SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2100

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 258/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de EDSON LUIS DE MELO DEPIERI e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomeia EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 276.825.282-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 18.052.196-2 SSP/SP, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO**, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:92176C6B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 261/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomeia MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 007.482.572-09 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1101397 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL III**, no Município de Porto Velho-RO, junto a Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro para 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:13DCC858

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 263/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para a Conclusão da Tomada de Contas Especial."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a justificativa apresentada através do memorando nº 026/2017 da presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Leilão, realizado na data de 14/06/2013, através do processo administrativo nº 204/2012 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Tomada de Contas Especial encontra-se instaurada nos autos de processo nº 1-201/2017, ficando o prazo prorrogado a contar de 28/10/2017 a 26/01/2018 para a conclusão da Tomada de Contas Especial – TCE.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3D1CD682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 412 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 412 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HUMBERTO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 694.773.293-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:4DA8002D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 409 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 409 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JADSON GOMES EVANGELISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 776.503.442-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 345/2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8312C5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 408 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **HELIO JACSON FELIPE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.721.762-49, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 299/2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C3B4446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 410 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 601.977.492-91, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 297/2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0E48A833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 411 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 411 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 601.977.492-91, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F01B972A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 413 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 413 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.659.772-02, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E699341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 404 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 404 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de fevereiro de 1995, nos art. 119, 120, 121 e 122;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-970/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 01/11/2017 e término em 31/10/2019 o Servidor Municipal Sr . **VALMIR DA SILVA CORREIA**, concursado para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2017.

HELMA SANATANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:285B005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2182 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2182 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Revoga o Decreto nº 031/01 de 09 de Abril de 2001, no que se refere à posse do Servidor Público Municipal REINALDO CRUZ dando outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o servidor **REINALDO CRUZ**, empossado na data de 09 de Abril de 2001, que exercia o cargo efetivo de motorista de veículos leves, por motivo de aposentadoria por Idade.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de Dezembro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031 de 09 de Abril de 2001 no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A5171CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 791/2017

PORTARIA Nº 791/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **KEILA MARA DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 121.2056/SESDEC/RO e do CPF: 019.390.032-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25DED909

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 792/2017

PORTARIA Nº 792/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1203689/SSP/RO e do CPF: 016.361.082-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSOR III (Apoio a Mulher Gestante),** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B146A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMMA 053

RESOLUÇÃO Nº 053/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA de Reunião de 27/06/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Anos de 2015 e 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:77505074

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 054/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a devolução do empréstimo realizado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente em 13 de Dezembro de 2016 a Prefeitura Municipal de Ariquemes no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:829A1C65

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 055/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 005/2017 de Reunião de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente a intervenção e

supressão na Área de Preservação Permanente do Igarapé Traíra, no Loteamento Eldorado, para o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em 02 pontos de lançamento, locada conforme coordenadas geográficas apresentadas, seguindo o mapa, e planta de drenagem do loteamento.
Art. 2º Com relação ao tipo de dissipadores de energia da drenagem, a mesma deverá ser eficiente, reduzindo a velocidade das águas pluviais, além disso deverá ser lançada na altura do nível da lamina de água natural do igarapé, e a qualquer tempo se houver erosão ou danos ao igarapé a empresa deverá melhorar os dissipadores.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D161B1EF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 056/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 005/2017 de Reunião de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente o credenciamento da instituição denominada Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 08.810.246/0001-30, para receber repasses do recurso próprio do município feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:46107D7C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 057/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância em não conceder desconto ao auto de infração de nº 022/2017, no valor de 10 UFAR, em nome de Europa Lava Car Serviços Eirele- ME, CNPJ nº 18.937.719/0001-19, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C8D55883

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 058/COMMA/2017

RESOLUÇÃO Nº 058/COMMA/2017
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância em não conceder desconto ao auto de infração de nº 027/2017, no valor de 14 UFAR, em nome de Riscalli e Riscalli LTDA - ME, CNPJ nº 05.594.084/0001-85, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DD7673DE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 059/COMMA/201

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância em não conceder desconto ao auto de infração de nº 015/2017, no valor de 12 UFAR, em nome de Laercio Abrantes Alves, CPF nº352.346.952-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D7C201F7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 060/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a

decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 140/2016, no valor de 30 UFAR, em nome de Xdal Construção e Incorporação LTDA- ME, CNPJ nº04.815.595/0001-94, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5AA9290A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 061/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 142/2016, no valor de 10 UFAR, em nome de Madalena Krezberg, CPF nº 212.937.409-34, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:64D9F11F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 062/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 20% ao auto de infração nº 005/2017, no valor de 40 UFAR, somando ao abatimento concedido na primeira instância de 40%, totalizando um desconto 60% sobre o valor total da multa, em nome de Marcos Goes de Oliveira, CPF nº 786.200.402-78, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6A483C89

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 063/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 30% ao auto de infração de nº 012/2017, no valor de 50 UFAR, em nome de G R Disk Entulho, CNPJ nº 322.015.815/0001-87, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E23C7BE6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 064/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA de Reunião de 29/08/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a restituição no valor de R$ 1.000,00 depositados de forma equivocada na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em nome de Vilson Cardozo, CPF nº 000.170.839-23, conforme solicitado e comprovado via processo administrativo nº 10135/2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:561694E0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 065/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos Termos da ATA de Reunião de 30/03/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes desconto de 40% sobre o valor restante do auto de infração de nº 020/2015, em nome de Cleuza Elizabete Botaro Valerio, CPF: 113.938.662-04, vide processo administrativo nº 530/07/2015, **totalizando 06 UFAR**, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de Abril de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2388E7D9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 066/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar nos Termos da ATA 007/2017/COMMA de Reunião realizada em 26/09/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, que o executivo cumpra o que determina a lei 1.495/2009 *"Art. 102 e Lei* 1.322/2007, art. 4º, Inciso III e Parágrafo único que determina que a destinação das receitas dos serviços ambientais - "Multas e Taxas" sejam depositadas na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3D89FBB1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 067/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 31/10/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 089/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de José Carlos Félix, CPF nº 519698159-49, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2C95D9E4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 068/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 31/10/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 056/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de Marcelo Antonio Geron Ghellere, CPF nº600.477.122-87, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2AB920E6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 069/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA de Reunião de 31/10/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 081/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de Kelbia Ferreira Neuvirth, CPF nº 312.628.618-61, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7F9E3809

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 070/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 30% ao auto de infração de nº 124/2016, no valor de 50 UFAR, em nome de Porto Vitória Hotel EIRELI-ME, CNPJ: 08.9732.986/0001-98, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:838147E3

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 071/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 168/2016, no valor de 60 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6326D390

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 072/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 169/2016, no valor de 70 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BCE0828A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 073/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes mediante o recurso de segunda instância o desconto de 90% ao auto de infração de nº 167/2016, no valor de 100 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:75979634

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 074/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 052/2016, no valor de 10 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2DF502DF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 075/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 053/2016, no valor de 60 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:72C77E92

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 076/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 071/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F99E9D74

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 077/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 060/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9EE5E653

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 078/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 078/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69E8DB4C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 079/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 077/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B9CB7E20

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 080/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 070/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:560525C6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 081/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto

de 50% ao auto de infração de nº 079/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CD78C8E8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 082/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 076/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de M.L. Construtora e Empreendedora LTDA, CNPJ: 08.596.997/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1E5CF297

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 083/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 069/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de Magrit Krueger, CPF: 107.294102-34, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:24DAC04C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 084/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter nos Termos da ATA Nº 09/2017 de Reunião de 28/11/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a decisão de primeira instância que concedeu desconto de 50% ao auto de infração de nº 068/2017, no valor de 30 UFAR, em nome de Magrit Krueger, CPF: 107.294102-34, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO MENDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7B1B3AD8

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 05/2017 DO COMMA

25/07/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi – SEMA, Vilmar Ferreira – CREA, Adeir Candido Neto – ACIA, Glauco Rodrigo Kozerski – APRIMA, e José Aparecido de Lara (Associação de Moaradores). e 03 suplentes representando seus titulares:, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Vinicius José Dias – SEDAM, Ademir Aloisio Werle – Maçonaria, e 01 convidado o Sr. Eduardo Auxiliar administrativo-SEMA conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, leu a primeira pauta do dia e posteriormente cedeu a palavra ao Eng. Bruno Cezar Kain que explanou sobre a solicitação realizada pelo Eng. Ambiental Hermenegildo Junior responsável técnico pelo elaboração do projeto de drenagem do loteamento denominado “Loteamento Eldorado” quanto a intervenção e supressão em Área de Preservação Permanente do Igarapé Traíra, para o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em dois pontos do igarapé, Bruno explicou que desde 2016 já tinha sido expedido pela SEMA a Certidão de Viabilidade Ambiental do empreendimento, via Processo Nº 00.740/04/2016/SEMA, e que o licenciamento da atividade corre por conta da SEDAM, entretanto no que tange a solicitação da empresa é somente o pedido para intervenção na APP visando a entrada de maquinas no local, para o assentamento da tubulação, foi trazido aos conselheiros o mapa de drenagem, mapa de detalhe da tubulação e dissipadores de energia, e fotografias do local da intervenção, onde o lançamento ficou dividido em 02 bacias, ou seja 02 pontos de lançamento no Igarapé, conforme mapa. O conselheiro Glauco indagou sobre a real necessidade em se tramitar essa intervenção em APP, por considerar o serviço basicamente simples por se tratar de uma tubulação de drenagem onde o igarapé está sem vegetação, Bruno explicou que o outro ponto há vegetação rasteira, invasoras, e pioneiras (mamona, gramíneas e embaúba), e por isso a empresa quer se respaldar de quaisquer problemas e que irá executar as obras e o lançamento apenas com autorização do COMMA, seguindo o que disciplina o art. 2, 4, e 11 da CONAMA 369, o Sr. Vilmar comentou que pela intervenção ou supressão não vê maiores impeditivos, já que naturalmente o lançamento de drenagens ocorre no igarapé, porem questionou o tipo de dissipador de energia, se tem eficiência, se não irá gerar futuros problemas de erosão, pois são apenas 02 pontos de lançamento, podendo gerar acumulo de fluxo de águas nesses dois

locais,. Na tentativa de dar maiores explicações aos conselheiros o Sr. Bruno leu o memorial descritivo do projeto que diz quanto ao dissipadores de energia, porém não ficou bem visível em planta de detalhe os dissipadores, com isso foi sugerido a votação da intervenção, com ressalvas do tipo de dissipadores de energia da drenagem, desde que o mesmo tenha eficiência, e que seja lançada ao nível da lamina de água natural do igarapé, e que a qualquer tempo se houver erosão ou danos a empresa deverá melhorar os dissipadores, com isso foi aberto a votação e aprovado **por unanimidade** a Intervenção e supressão vegetal na APP do Igarapé Traíra, locado nas coordenadas geográficas conforme solicitação, em 02 pontos, para o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia. Passando para a pauta seguinte o Sr. Bruno leu a pauta e repassou a palavra para o Sr. Eduardo, representante da SEMA que trouxe ao conselho a solicitação para o credenciamento do conselho da Comunidade na execução penal CCEP para receber repasses do recurso próprio do município feito pela SEMA, através do programa Construindo a Liberdade, Eduardo explicou que o programa já vinha sendo executado, porem devido a alterações da lei de repasses de recursos para instituições foi necessário paralisar o repasse até que fosse adequado o processo, explicou que um dos itens exigido pelo marco Regulatório, na modalidade de inexibilidade, Art. 31, é o credenciamento da instituição pelo Conselho pertinente, Eduardo explicou que como o COMMA está ligado diretamente a SEMA e que por sua vez o recurso será gerido pela SEMA é mais apropriado que o credenciamento ocorra por este conselho, O Sr. Glauco perguntou qual o critério para aprovação desse credenciamento, Eduardo explicou que apesar de o COMMA não ter um Check list para esse credenciamento, ele trouxe toda a documentação com base no **conselho social**, com a lista dos membros, ata de constituição, estatuto, cartão CNPJ, entre outros, Eduardo explanou também que o recurso já esta disponível, e que por já ter se passado mais de 6 meses ele estima que conseguiria pagar até mais apenados do programa, onde a renda é de 1 salario mínimo, sendo 75% pago ao apenado, e 25% ao FUPEN, além disso nesses caso quem trabalha consegue a remissão da pena em cada 03 dias trabalhados diminui 01 dia de pena. Apesar desse credenciamento o COMMA não irá administrar nem fiscalizar os recursos, que serão pagos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante o processo específico. Toda documentação citada foi repassada para análise dos conselheiros e foi aberto a votação, que por unanimidade aprovou o credenciamento. Partindo para a última pauta do dia o Sr. Anderson antecipou a necessidade da compra de ferramentas e equipamentos para a SEMA, em virtude da construção do alambrado da frente da SEMA, em que o governador Confúcio sinalizou com um recurso de 300.000,00 com isso a SEMA irá utilizar a mão de obra de apenados para a confecção do alambrado da frente, necessitando de maquinas de solda, entre outros insumos, estimando cerca de 40.000,00 em materiais, incluindo podadeiras, roçadeiras, sopradores, para limpeza do parque, o Sr. Vilmar pediu para que fosse encaminhado a lei do FMMA, e a lei do COMMA, para que os conselheiros vejam quais tipos de gastos estão autorizados pelo FMMA, verificando nessa lei se esses equipamentos estão alinhados com a política de meio ambiente, pois entende que a prefeitura tem que dar suporte para esses fins, e não os recursos do FMMMA, o conselheiro Glauco informou que o assunto já foi discutido e que há um consenso em autorizar determinados gastos mas que já foram aprovados pelo COMMA até recursos para construção do muro aos fundos do parque, e já foram realizadas compra de veículos e equipamentos para fiscalização ambiental, o Sr. Bruno então se prontificou a encaminhar para todos conselheiros cópia das leis do FMMA e do COMMA, para que os conselheiros tenham o conhecimento necessário do que dispõe na lei, ao autorizar determinados gastos, o sr. Anderson então opinou por trazer o assunto em uma reunião extraordinária detalhando cada item a ser comprado junto com o preço, para então os conselheiros decidirem quais gastos pretendem aprovar, por fim o Sr. Anderson reforçou a necessidade de entregar de devolver o barco da sedam, pois já foi aprovado a sua aquisição pelo COMMA, e o Sr. de Lara cobrou da SEMA agilidade no sistema do watsapp de denúncia, além de disponibilizar fiscais a todo tempo em uma escala de plantão, visando diminuir os infratores que realizam queimadas na cidade. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariando a presente reunião, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4AAF55E9

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 04/2017 DA REUNIÃO DO COMMA

27/06/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 01 suplente a saber: Anderson Pedro de Gasperi – SEMA (Titular), Acir Braido de Oliveira - SEMA/Técnico (Titular), Vilmar Ferreira – CREA (Titular), Adeir Candido Neto - ACIA (Titular), José Aparecido de Lara - Associação Moradores (Titular), Paulo Bavaresco - Maçonaria (Titular) e 01 suplente: Bruno Cezar Kain - SEMA/Técnico e convidados o Sr. Marco Antonio Lazaretti Secretário da Casa dos Conselhos e o Sr. Eduardo Auxiliar administrativo - SEMA, o qual veio apresentar a prestação de contas do fundo referente ao período compreendido entre os anos de 2015 e 2016, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Sr, Anderson de Gasperi, que cumprimentou a todos e leu a pauta da reunião: 1- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, anos de 2015 e 2016, resaltando que o Empréstimo de 150 mil reais do FMMA a Prefeitura Municipal com fins de pagamento de Limpeza Urbana e ainda foi disponibilizado a ATA da reunião do dia 08/11/2016 que autorizou tal empréstimo, conforme solicitação dos conselheiros Hélio e Adeir na reunião anterior realizada no dia 30/05/2017 (conforme ATA Nº003/2017/COMMA) imediatamente após a explanação que constou apenas 02 retiradas do fundo, sendo uma para confecção de placas de preservação ambiental em julho/2016 e outra para pagamento de parte do processo de limpeza urbana em Dez/2016. Dessa forma o Sr. conselheiro Vilmar indagou sobre a devolução do valor emprestado ao executivo municipal, assim os demais conselheiros chegaram ao consenso que é necessário solicitar esta devolução do valor emprestado em resolução específica para este fim a ser confeccionada para possibilitar o retorno do valor em questão a conta do FMMA, o Sr. Adeir Candido enfatizou que como consta na Ata da reunião do dia 08/11/2016 se faz necessário o retorno do valor emprestado a conta do FMMA. Retornando-se a pauta em questão os conselheiros aprovaram as Contas do Fundo, colheu-se assinaturas pendentes nos balancetes que respaldam a prestação de contas. Os Conselheiros em comum acordo solicitaram que o executivo municipal seja oficializado quanto a devolução do valor de 150 mil reais emprestado e tenha ciência da resolução que solicita a retorno do dinheiro a conta do FMMA. Assim o executivo municipal deve enviar representante, legalmente habilitado para comparecer a próxima reunião e estabelecer prazo para a devolução do empréstimo em consonância com a programação de despesas do município. Ainda o Sr. Presidente remeteu a palavra e explanou sobre os projetos da SEMA como construção do muro na frente a aos fundos do Parque, construção de um galpão para almoxarifado da SEMA e para marcenaria para incrementar e estruturar o programa construindo a liberdade em que trabalham os apenados em parceria com o SENAI e aproveitar as madeiras que estão sendo destinadas a SEMA. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariando a presente reunião subsidiado pelo Engenheiro Bruno Cezar Kain, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4F4478E3

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 06/2017 DA REUNIÃO DO COMMA

29/08/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi – SEMA, Acir Braido de Oliveira - SEMA/Técnico (Titular), Adeir Candido Neto – ACIA, Leonardo Silva Pereira – FAEMA, e José Aparecido de Lara (Associação de Moaradores), 02 suplentes representando seus titulares:, Vinicius José Dias – SEDAM, Ademir Aloisio Werle – Maçonaria, 02 suplentes o Sr. Bruno Cezar Kain - SEMA/Técnico e o Sr. Marcos Antônio Mendes - SEMA, e 01 convidado o Sr. Diogo Jose Rosset Fiscal Ambiental da SEMA conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, leu a primeira pauta do dia e posteriormente cedeu a palavra ao Fiscal Ambiental Marcos Antônio que explanou sobre os processos de auto de infração recorridos em 2ª instância, sendo iniciado pelo Processo nº 6667/2017, auto de infração nº 022/2017 em nome de Europa Lava Car Serviços Eirele- ME, que recebeu auto de infração de 10 UFAR = R$ 571,80 por ter descumprido o artigo 333 do código ambiental, tendo permanecido operando o empreendimento com a licença já vencida, o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que estava passando por dificuldades financeiras, tendo atrasado outros documentos da empresa, o secretário manteve o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo o valor original, com pagamento integral do auto, votação por unanimidade. O 2º processo administrativo de nº 7129/2017, com auto de infração de nº 027/2017, em nome de Riscalli e Riscalli LTDA - ME, que recebeu auto de infração de 14 UFAR = R$ 800,52 por ter descumprido o artigo 333 do código ambiental, tendo permanecido operando o empreendimento com a licença já vencida, o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que estava passando por dificuldades financeiras, por queda de pedidos de tornearia, o secretário manteve o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo, o valor original, com pagamento integral do auto, votação por unanimidade. O 3º processo administrativo de nº 6118/2017, com auto de infração de nº 015/2017, em nome de Laercio Abrantes Alves, que recebeu auto de infração de 12 UFAR = R$ 686,16 por ter descumprido o artigo 333 do código ambiental, tendo permanecido operando o empreendimento com a licença já vencida, o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que o atraso foi devido a crise financeira que vem se alastrando em nosso país, o secretário manteve o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo o valor original, com pagamento integral do auto, votação por unanimidade. Seguindo com as discussões foi sugerido que para os próximos casos de atrasos no prazo da licença a cobrança deve ser proporcional, assim o conselheiro Leonardo se posicionou que penalizar proporcional está sendo injusto e compensatório para o infrator, por isso deve ser cobrado valores maiores. O conselheiro Acir reforçou que a nova lei das taxas de licenciamento ambiental está em elaboração, inserindo um artigo para cobrança automática em caso de atraso. Retomando as análises de processos, sendo o 4º processo administrativo com nº 10823/2016, auto de infração nº 140/2016 em nome de Xdal Construção e Incorporação LTDA- ME, que recebeu auto de infração de 30 UFAR, sendo 10 UFAR para cada Lote, no valor total de R$ 1.609,50 por ter limpado o terreno com capim colonião utilizando fogo, "queima", o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que a empresa vinha fazendo a limpeza do terreno, inclusive anexou comprovantes de pagamento pelo serviço, e que não utiliza-se da técnica de fogo para a limpeza, e devido ao período seco pode ter sido causado por outros indivíduos descuidados, no parecer do secretário foi concedido 50% de desconto sobre o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo os 50% de desconto já adquiridos em primeira instancia, votação por unanimidade. O 5º processo administrativo com nº 11022/2016, auto de infração nº 142/2016 em nome de Madalena Krezberg, que recebeu auto de infração de 10 UFAR, no valor de R$ 536,00 por ter limpado o terreno com capim colonião utilizando fogo, "queima", o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que fez a limpeza do terreno, inclusive anexou comprovantes de pagamento pelo serviço, no parecer do secretário foi concedido 50% de desconto sobre o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo os 50% de desconto já adquiridos em primeira instancia, votação por maioria. O 6º processo administrativo com nº 5920/2017, auto de infração nº 005/2017 em nome de Marcos Goes de Oliveira, que recebeu auto de infração de 40 UFAR, no valor de R$ 2.287,20 por ter queimado galhos e folhas, tendo se expandido para o gramado gerando fumaça, o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia dizendo não ter condições financeiras de pagar a multa, no parecer do secretário foi concedido 40% de desconto sobre o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram dar mais 20% de desconto, totalizando 60% de desconto sobre o auto de infração, votação por maioria. Foi então questionado pelo Sr. Ademir que a prefeitura deva realizar um multirão de limpeza dos terrenos e cobrança pela limpeza, sendo lançado junto ao IPTU, o Sr. Marcos informou que devido ao alto custo, pois a Prefeitura dispõe de pouca mão de obra maquinas e caçambas, visto que a Secretaria de Obras tem vários serviços para realizar no município. O Sr. Anderson ressaltou ainda que maquinas nos terrenos particulares podem causar outros problemas como danos a fossas, danos ao prédio, muros entre outros, que impede o orçamento do custo por terreno limpado. Prosseguindo com a análise do 7º processo administrativo com nº 6844/2017, auto de infração nº 012/2017 em nome de G R Disk Entulho, que recebeu auto de infração de 50 UFAR, no valor de R$ 2.859,00 por ter realizado a disposição indiscriminada de resíduos em local impróprio, o mesmo apresentou como defesa em primeira instancia que utiliza o local "antiga cascalheira" para depositar os resíduos e recuperar a área, no parecer do secretário foi concedido 30% de desconto sobre o auto, e em discussão no COMMA, os conselheiros em consideração as circunstâncias descritas anteriormente resolveram não dar desconto, mantendo os 30% de desconto já adquiridos em primeira instancia, votação por unanimidade. Outro processo administrativo nº 10135/2017, em nome de Vilson Cardozo de restituição de valores depositados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pois houve um equívoco no deposito das contas do FMMA, tendo depositado R$ 1.000,00 no dia 14/06/2017, e repetiu a operação dia 24/07/2017, conforme comprovantes anexo ao processo e extrato da conta do FMMA, ficou comprovado a operação, por isso foi autorizado a restituição de valores, com votação por unanimidade. Sem tempo para prosseguir na pauta, transferiu-se para a próxima reunião a análise do restante dos autos de infração, e abriu para fala final dos conselheiros tendo o Sr. de Lara solicitado que a sema venha a produzir arvores da espécie "vinca" para jardinagem da cidade que está sem árvores, sugerindo que possa ser feito uma parceria entre a Metalmig para embelezar os canteiros da cidade. O Sr. Anderson informou que a pauta já estava na meta dos 100 dias e que há interesse na parceria com empresas em geral, e que inclusive a SEMA estaria iniciando o Plano Municipal de Arborização Urbana, sendo o assunto discutido em reuniões posteriores para formar o máximo de ideias para a cidade. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariando a presente reunião subsidiado pelo Engenheiro Bruno Cezar Kain, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:30C2AB40

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 07/2017 DA REUNIÃO DO COMMA

26/09/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06

conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi – SEMA, Acir Braido de Oliveira - Técnico-SEMA, Vilmar Ferreira – CREA, Adeir Candido Neto – ACIA, Leonardo Silva Pereira e José Aparecido de Lara (Associação de Moaradores) e 01 suplente: Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA) e 01 convidado o Sr. Diogo Rosset Fiscal Ambiental - SEMA conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, posteriormente cedeu a palavra ao Secretário Eng. Acir Braido que a leu a primeira pauta do dia: 1ª - Construção do Muro dos fundos da SEMA, com contrapartida de 10.000,00 R$ (dez mil reias) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, complementando a verba de 50.000R$ (cinquenta mil reais), em seguida o senhor Presidente explicou que se faz necessário a construção do muro para dar segurança ao parque e a sema, bem como expôs que estes valores são referente a compra dos materiais, que a mão de obra será pública dos nossos funcionários. desta forma colocou em votação a contrapartida de 10.000,00 R$ (dez mil reias) pelo FMMA sendo aprovado por unanimidade. O Secretário passando para a segunda pauta do dia: 2ª - Regulamentação art. 255 do código ambiental, que trata das compensações ambientais - então foi cedida a palavra para o Suplente Técnico Bruno Kain que leu o Artigo 255 da Lei 1495/2009 Código Ambiental *"**Art. 255.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a requerimento do autuado, suspender a cobrança de até 90% (noventa por cento) do valor da multa por tempo determinado, em infrações ocorridas dentro do perímetro urbano, desde que o mesmo apresente projeto tecnicamente embasado de recuperar a área degradada ou de execução de ação ambiental compensatória, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Parágrafo Único -** A interrupção ou o insucesso na execução do projeto de recuperação da área degradada ou da ação ambiental compensatória ensejará a imediata cobrança da multa". Então* explanou sobre a função compensatória, em seguida o conselheiro Vilmar se posicionou favorável a ação compensatória, o Presidente retomou a palavra e explanou sobre a obscuridade do artigo trazendo a necessidade de trazer luz e entendimento para regulamentação do artigo e definição da Ação Compensatória indagando-se: O que é de fato? O que pode vir a ser?; posteriormente o secretário senhor Acir Braido explicou que a compensação deve no entendimento do artigo ser realizada via projeto ambiental partindo do requerente, o conselheiro Vilmar confirmou que é necessário a confecção de termo de doação na finalização do processo contendo a compensação; posteriormente Conselheiro Bruno expôs que a compensação pode vir a possibilitar reparação do dano ambiental pelo autuado de forma que na compensação a aquisição do material pelo autuado possibilita ele pagar o bem a ser doado a sema de forma parcelada no comércio local, logo após o conselheiro Adeir reforçou que há obscuridade no processo de compensação ambiental. O secretário senhor Acir e o Presidente Anderson em comum pensamento propuseram em face as indagações que a controladoria e a contabilidade exponham sua posição de forma a esclarecer de fato e definir o procedimento após parecer da PGM. Assim foi proposto para regulamentação do artigo 255 da Lei a seguinte minuta para Decreto de Regulamentação da Compensação Ambiental para os auto de infração ambiental aplicados - Art. 255 Código Ambiental Municipal Lei 1495/2009: 1º - Secretário do Meio Ambiente realizará avaliação da condição do autuado concedendo entre 0 a 90% de desconto sobre o auto, conforme as circunstâncias dos fatos atenuantes e agravantes definido no código ambiental; 2º - Deverá o autuado promover a ação de reparação do dano ambiental causado mediante projeto técnico embasado, ou no caso de impossibilidade desta reparação, que seja feita a apresentação de compensação ambiental compatível com as necessidades da SEMA. 3 º - Será disponibilizado uma lista de necessidades de serviços, materiais e ferramentas necessários aos serviços ambientais da Secretaria de Meio Ambiente-SEMA. 4º - Definido e acordado os termos da compensação ambiental é fechado o "Acordo Compensatório" onde é facultado ao autuado o pagamento de no mínimo 10% do auto em boleto e de 0 a 90% em compensação ambiental, conforme previsto na legislação em vigor; 5º - O autuado apresentará Nota Fiscal - NF do bem doado no processo, com valores compatível com o auto de infração, sendo firmando o termo de doação da compensação para a SEMA; 6º A comissão de recebimento de materiais e serviços fará o recebimento atestará a NF e encerra o processo com relatório fotográfico do bem doado. Sendo esta minuta posta em votação e aprovada por unanimidade. Seguindo para a 3ª Pauta - Destinação dos Recursos para conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Iniciando a discussão o Presidente falou sobre grande demanda da sema por recursos humanos e financeiros para gerir as áreas ambientais e o parque, assim o secretário Acir seguiu enfatizando o cumprimento da Lei 1322/2007 que da legalidade ao procedimento de recolhimento dos autos para gestão das áreas ambientais do município e ainda a lei 1495/2009 *"**Art. 102.** O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº. 1322 de 24 de julho de 2007 tem como objetivo, assegurar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ação da política municipal de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da população do município de Ariquemes, será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente."* então conselheiro Vilmar questionou quanto aos recursos que não estão sendo destinados ao fundo de meio ambiente e sim na conta geral do município, e ainda questionou sobre a legalidade do autuado fazer o depósito direto na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim foi proposto pelos conselheiros uma resolução solicitando o cumprimento da legislação bem como a lei 1322/2007, art. 4º, Inciso III e Parágrafo único que trata das receitas depositadas obrigatoriamente na conta do FMMA. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariando a presente reunião, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4A6E4639

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 08/2017 DA REUNIÃO DO COMMA

31/10/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos trianta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi – SEMA, Acir Braido de Oliveira - Técnico-SEMA, Vilmar Ferreira – CREA, Adeir Candido Neto – ACIA, Paulo Bavaresco - LOJA MAÇONICA, Leonardo Silva Pereira - FAEMA e José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) e 01 suplente representando o titular Senhora Jakline Brandhuber de Moura (CEPLAC) e 01 Suplente, Eng. Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA) e dirigindo as apresentações do plano de trabalho e especificações do drone, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, posteriormente cedeu a palavra ao Secretário Eng. Acir Braido que a leu a primeira pauta do dia: 1ª Pauta - Construção do Muro dos fundos da SEMA, com contrapartida do fundo alterando para de 10.837,38 R$ (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, complementando a verba de 50.000R$ (cinquenta mil reais) do concedente, totalizando 60.837,38 (Sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), em seguida o senhor Presidente repassou a palavra para o Eng. Bruno Cezar Kain que fez a exposição do plano de trabalho, explicou que os custos são somente de materiais e que a mão de obra que será empregada na construção do muro será oriunda dos funcionários e voluntários da prefeitura, justificando que o aumento da contrapartida que era de dez mil reais deve-se ao plano de trabalho, retomando a palavra pelo presidente colocou a pauta em votação sendo aprovada por unanimidade. 2ª Pauta: Aquisição de Drone equipado com câmera, sensor, GPS, com valor de até 12600,00 (doze mil e seiscentos reais): o secretário senhor Acir Braido expôs a segunda pauta e repassou a palavra para o Eng. Bruno que explanou sobre as especificações técnicas necessárias para o uso da SEMA, na sequência o senhor presidente Anderson expôs o uso para combater queimadas urbanas, mapeamento de áreas de APP, localização georreferenciada das queimadas e combate a pesca ilegal, ainda expôs a legislação municipal sobre queimadas urbanas. Alertou que o uso de agrotóxicos é proibido em APP e nas Escolas do município, na

sequência repassou a palavra para o conselheiro Hélio - SEDAM que rebateu a eficiência do uso do DRONE, o qual já vem sendo utilizado pela SEDAM e no seu ponto de vista é muito útil para mapeamento e entrada em locais de difícil acesso, afirmou ainda que existem Drones que foram adquiridos pela SEDAM e já apresentam pouca utilidade ou mesmo não estão sendo utilizados, novamente o presidente retomou a palavra e rebateu a necessidade do equipamento para otimizar os trabalhos da SEMA, então o senhor presidente abriu a votação e a 2ª pauta foi aprovada por unanimidade. Posteriormente foi exposta a 3ª pauta: Julgamento de Autos de Infração: iniciando pelo processo Nº 9922/2017 - José Carlos Félix: decisão do conselho mantém-se o auto de infração; processo Nº 9393/2017 - Marcelo Antonio: decisão do conselho mantém-se o auto de infração; processo Nº 9422/2017 - Kelbia Ferreira Reincidência: decisão do conselho mantém-se o auto de infração. processo Nº 9501/2016 - Porto Vitória Hotel: Lançamento de efluentes no sistema de drenagem pluvial foi determinado que se cumpra a decisão relatada em ata anterior, contudo não há decisão na ata, do mês fevereiro, assim será julgado na reunião próxima. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariando a presente reunião, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AC88CF81

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 09/2017 DA REUNIÃO DO COMMA

28/11/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Acir Braido de Oliveira - Técnico-SEMA, Vilmar Ferreira – CREA, Adeir Candido Neto – ACIA, Glauco Rodrigo Kozerski (APRIMA) e José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) e 01 suplente representando o titular Senhor Marcos Antonio Mendes (SEMA - Presidente Interino) e 01 Suplente, Eng. Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA) e ainda Rogério Sanches - Convidado Fiscal Ambiental apresentando os processos de infrações com recursos em segunda instância, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA interino senhor Marcos Antonio Mendes, que cumprimentou a todos, posteriormente cedeu a palavra ao Secretário Eng. Acir Braido que apresentou o decreto de regulamentação da compensação ambiental, já publicado sob nº 13633/2017 e então fez a leitura da pauta do dia: 1ª Pauta - Julgamento de Autos de Infração dos anos de 2016 e 2017: iniciando pelo processo Nº 9501/2016 - Porto Vitória Hotel: Lançamento de efluentes no sistema de drenagem pluvial foi então julgado devido não haver julgamento anterior, assim foi exposto o processo pelo convidado fiscal ambiental Rogério Sanches, então os conselheiros Glauco e Vilmar questionaram a tempestividade da interposição dos recursos e o aceite pelo secretário, o presidente então rebateu com base no código ambiental *Lei 1495/2009. "**Art. 364.** Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicando-se a decisão num jornal de grande circulação."* posteriormente foi votado o recurso do Porto Vitória e foi mantida a decisão de 1ª Instância. Posteriormente foram expostos os processos M.L Construtora processo Nº 8453/2016, 8430/2016, 11513/2016, 11515/2016 e 11506/2016 assim todo o histórico dos processos foram explicados minuciosamente, tratando-se de queima em terrenos vazios, os conselheiros Glauco e Vilmar voltaram a questionar a tempestividade e consequente perda da defesa como relatado acima, ainda foi lida a devesa do requerente e posto em votação manteve-se os autos conforme decisão de primeira instância, ainda foi sugerido que após emissão do boleto dos autos sejam os processos (nº 8453/2016, 8430/2016) que houveram desconto sem apresentação pelo infrator de defesa em 1ª instância, sejam encaminhados para o jurídico para verificar a legalidade do ato do então secretário de meio ambiente diante do artigo 364 do código ambiental. Quanto ao processo 11513/2016 foi votada a defesa, aprovado por unanimidade e concedido desconto de 90%. Os processos 11515/2016 e 11506/2016 posto a defesa em votação, foi mantido o desconto concedido em primeira instância. Então foram analisados os processos ainda da M.L.Construtora sob Nº 9378/2017, 9379/2017, 9381/2017, 9383/2017, 9376/2017, 9435/2017 e 9382/2017 após exposição das defesas e julgamento pelos conselheiros, posto em votação foi mantido o desconto concedido em primeira instância. Julgado então os processos nº 9375/2017 e 9374/2017 - após exposição das defesas e julgamento pelos conselheiros, posto em votação foi mantido o desconto concedido em b primeira instância. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente Sr. Marcos Antônio Mendes agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariando a presente reunião, subsidiado pelo Engenheiro Bruno e Fiscal Rogério Sanches lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:96BC5A62

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO 010

10/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **Farmácia Canaã Ltda ME – Farmácia Canaã,** inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00, de que na data 10/10/17 ás 00:40hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. A fiscal retornou ao local as 10:22hrs do mesmo dia e lavraram o **Auto de Infração nº.4957** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir a plantão noturno em sistema de rodízio para o atendimento ininterrupto população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração esta tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.

A empresa **Farmácia Canaã Ltda ME – Farmácia Canaã** apresentou ainda Justificativa, dia 18/10/2017, informando que ao decorrer do ano a Drogaria vem cumprindo rigorosamente os plantões e que por motivo único de equivoco da data do plantão não o cumpriu.

Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 56, a qual estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do sistema de rodízio, havendo de maneira ininterrupto atendimento à população pelas farmácias e drogarias.

Considerando também que esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS disponibiliza os plantões noturnos em formato de calendário nos e-mails das Farmácias e Drogarias.

Considerando ainda que o Calendário de Plantão Noturna das Farmácias e Drogarias encontrava-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Tabela de Plantão Noturna, no site do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.

Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº010/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 16 de Novembro de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:9BC41EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **C V MOREIRA ME** inscrita no CNPJ **03.477.309/0001-65** – fornecimento de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Ariquemes – **Notas de Empenho nº 02/2017** – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de arrecadação, contabilidade, transparência, recursos humanos, controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e Agência Municipal de Regulação.
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade meio do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco toda a arrecadação de recursos próprios e recebimento de transferências voluntárias, além do cumprimento de inúmeras obrigações legais (folha de pagamento, relatórios de gestão, controle do patrimônio, almoxarifado, empenho, liquidação e pagamento, etc.);
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando que a prestação do serviço é indispensável para garantir a manutenção de grande parte das atividades administrativas que permitem o desempenho das atividades finalísticas deste Poder Executivo;
Considerando se tratar de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento, e objeto de notificação por parte da empresa contratada quanto a suspensão dos serviços de suporte e desenvolvimento.
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o sistema em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 140 e 141**, liquidadas em **14/11/2017**, no valor de **R$ 52.730,00.**

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BD356B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **C V MOREIRA ME** inscrita no CNPJ **03.477.309/0001-65** – fornecimento de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Ariquemes – **Notas de Empenho nº 02/2017** – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de arrecadação, contabilidade, transparência, recursos humanos, controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e Agência Municipal de Regulação.
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade meio do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco toda a arrecadação de recursos próprios e recebimento de transferências voluntárias, além do cumprimento de inúmeras obrigações legais (folha de pagamento, relatórios de gestão, controle do patrimônio, almoxarifado, empenho, liquidação e pagamento, etc.);
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando que a prestação do serviço é indispensável para garantir a manutenção de grande parte das atividades administrativas que permitem o desempenho das atividades finalísticas deste Poder Executivo;
Considerando se tratar de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento, e objeto de notificação por parte da empresa contratada quanto a suspensão dos serviços de suporte e desenvolvimento.
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o sistema em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 140 e 141**, liquidadas em **14/11/2017**, no valor de **R$ 52.730,00.**

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D97D65D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 04 de dezembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.12.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.12.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9F17D907

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 04 de dezembro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.12.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:38C5F737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1466/SEMUSA/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017/CPLMS, Objeto:* **Aquisição de Medicamentos para atender as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** sofreu alterações quanto a data de realização do pregão. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites:
www.buritis.ro.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 22/12/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 08 de dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:88546D2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.523-524), através do **Pregão Eletrônico nº 123/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-509/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

N.V. VERDE & CIA LTDA ME, CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de **R$ 2.687,16** (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 5.870,44 (cinco mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME CNPJ 10.892.262/0001-61 a proposta no valor de R$ 7.668,22 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
SANIGRAN LTDA ME- LTDA ME- CNPJ 15.153.524/0001-90 a proposta no valor de R$ 727,75 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
CCK COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ 22.065.938/0001-22 , a proposta no valor de R$ 498,98 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 06 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:51335800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 096/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de Implementos Agrícola, GRADE ARADORA, PULVERIZADOR AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR ADUBO/CALCÁRIO E CARRETA AGRÍCOLA**,** com recursos do convênio Nº 190/PGE-2016. Valor global estimado R$ **65.183,33**, processo administrativo n.º 1370/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 13/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 26/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 26/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 26/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 26/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 08 de Dezembro de 2017.

LAUREI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C32AF4BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2017** adjudicado em **01 de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1159/2017** que tem por objeto: **Locação de 04 (quatro) caminhões basculante, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro com a finalidade de atender o objeto do Convênio nº048/2017/FITHA celebrado entre o município de Cabixi e o Governo do Estado de Rondônia.** Conforme memorando de solicitação **nº281/2017-SEMOSP,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

G2 CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.....R$92.200,00 (Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais), valor total dos lotes 01 e 02.

A GALMASSI EIRELI-ME.....**R$13.990,00**(Treze Mil Novecentos e Noventa Reais), valor total do lote 03.

Cabixi-RO, 08 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:D264219F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA RATIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°15/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTATIVO N° 627/SEMBEAS/2017/PRESIDENTE MÉDICI/RO

A Câmara Municipal De Cacaulândia/RO por meio da Presidenta da Câmara Municipal torna publico a adesão á ata de registro gerado pregão eletrônico n°.SRP N°15/CPL/2017 e, processo administrativo n°627/SEMBEAS/2017/PRESIDENTE MÉDICI/RO tendo como objeto: **Registro de preço com a intenção de eventual e futura aquisição de Veiculo 0 km tipo passeio, ano/modelo 2017 ou superior, COR SÓLIDA BRANCA; MOTOR 1.3L 16V DOHC, POTÊNCIA (CV/RPM) 98 cv / 5.600 rpm | 72 kW / 5.600 rpm (etanol), 88 cv / 5.600 rpm | 66 kW / 5.600 rpm (gasolina), TORQUE (KGF.M/RPM) 13,1 kgf.m / 4.000 rpm I(etanol) 12,5 kgf.m / 4.000 rpm | 123 Nm / 4.000 rpm (gasolina). COMBUSTÍVEL Gasolina / Etanol. TRANSMISSÃO Manual de seis velocidades (6 a frente e 1 a re), Suspensão / DIANTEIRA McPherson com barra estabilizadora. Suspensão / TRASEIRA Eixo de torção com barra estabilizadora. DIREÇÃO Eletroassistida progressiva. Freios / DIANTEIROS Discos ventilados / ABS com EBD. Freios / TRASEIROS Tambor / ABS com EBD. PNEUS 175 / 65 R14 RODAS 14 x 5J Aço Estampado. ESTEPE 175 / 65 R14 Aço. Estampado Carroceria 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira. CAPACIDADE DO TANQUE 45L; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 270 (L). Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro. Computador de bordo; Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos. Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré- tensionador e limitador de força. Desembaçador e limpador do vidro traseiro. Imobilizador eletrônico do motor. Luz auxiliar de freio (brake light). Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento). Travas elétricas nas 4 portas; alarme anti furto; Trava de segurança para portas traseiras. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, dianteiros (auto-down para motorista). Ar-condicionado integrado frio e quente. Banco do motorista com ajustes de altura. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. Jogo de tapetes para motorista e passageiros 4 (quatro) unidades.Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico. Limpador do para-brisa com temporizador; devidamente plotado de acordo com layout apresentado pela contratante. Veiculo licenciado e emplacado em nome da contratante sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia. E todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia pessoa jurídica: Garantia do veiculo: 100 (cem) mil km ou 3 (três) anos o que ocorrer primeiro. Sendo uma autorizada na capital e mais 4 (quatro) no interior do Estado de Rondônia. Com 1º emplacamento no município de Cacaulândia-RO,** tendo como detentora da Ata a empresa NISSEY MOTORS LTDA-CNPJ: 04.996.600/0001-02.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de Dezembro de 2107.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:DB3925BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/CPL/2017, quem tem o objeto: Registro de preço com a intenção de eventual e futura aquisição de Veículo 0 km tipo passeio, ano/modelo 2017 ou superior, COR SÓLIDA BRANCA; MOTOR 1.3L 16V DOHC, POTÊNCIA (CV/RPM) 98 cv / 5.600 rpm | 72 kW / 5.600 rpm (etanol), 88 cv / 5.600 rpm | 66 kW / 5.600 rpm (gasolina), TORQUE (KGF.M/RPM) 13,1 kgf.m / 4.000 rpm I(etanol) 12,5 kgf.m / 4.000 rpm | 123 Nm / 4.000 rpm (gasolina). COMBUSTÍVEL Gasolina / Etanol. TRANSMISSÃO Manual de seis velocidades (6 a frente e 1 a re), Suspensão / DIANTEIRA McPherson com barra estabilizadora. Suspensão / TRASEIRA Eixo de torção com barra estabilizadora. DIREÇÃO Eletroassistida progressiva. Freios / DIANTEIROS Discos ventilados / ABS com EBD. Freios / TRASEIROS Tambor / ABS com EBD. PNEUS 175 / 65 R14 RODAS 14 x 5J Aço Estampado. ESTEPE 175 / 65 R14 Aço. Estampado Carroceria 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira. CAPACIDADE DO TANQUE 45L; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 270 (L). Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro. Computador de bordo; Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos. Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pre- tensionador e limitador de força. Desembaçador e limpador do vidro traseiro. Imobilizador eletrônico do motor. Luz auxiliar de freio (brake light). Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento). Travas elétricas nas 4 portas; alarme anti furto; Trava de segurança para portas traseiras. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, dianteiros (auto-down para motorista). Ar-condicionado integrado frio e quente. Banco do motorista com ajustes de altura. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. Jogo de tapetes para motorista e passageiros 4 (quatro) unidades. Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico. Limpador do para-brisa com temporizador; devidamente plotado de acordo com layout apresentado pela contratante. Veículo licenciado e emplacado em nome da contratante sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia. E todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia pessoa jurídica: Garantia do veículo: 100 (cem) mil km ou 3 (três) anos o que ocorrer primeiro. Sendo uma autorizada na capital e mais 4 (quatro) no interior do Estado de Rondônia. Com 1º emplacamento no município de Cacaulândia-RO, que teve como contratado a seguinte empresa:
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA- CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR TOTAL R$ 46,756,00(quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

Cacaulândia – RO, 08 de Dezembro de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:452FFA24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-36-37-38-39-40/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do Pregão Eletrônico nº 66/2017, quem tem o objeto: **Aquisição de material permanente para atender as propostas: nº 63762.058000/1140-01, 11876.352000/1140-01 e 11876.352000/1140-02,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Contrato 35/2017
Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – 09.560.267/0001-08
VALOR TOTAL R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Contrato 36/2017
Fornecedor: LAJA LTDA ME – 05.887.870/0001-92
VALOR TOTAL R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Contrato 37/2017
Fornecedor: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – 34.770.156/0001-73
VALOR TOTAL R$ 7.738,00 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais)

Contrato 38/2017
Fornecedor: MBR FERNANDES EPP – 16.845.253/0001-04
VALOR TOTAL R$ 8.708,40 (oito mil setecentos e oito reais e quarenta centavos)

Contrato 39/2017
Fornecedor: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – 14.190.355/0001-03
VALOR TOTAL R$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Contrato 40/2017
Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – 05.255.167/0001-17
VALOR TOTAL R$ 1.089,98 (um mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 08 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0B4F541B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2017 EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

O objeto: Registro de Preço de material permanente (roçadeira, motosserra, betoneira, pulverizador, furadeiras e outros), destinado atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o valor total estimado em **R$ 49.816,30 (quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 83/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 21/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 08 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:37E89706

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017, quem tem o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **J CRISTINA DA SILVA ME – 20.865.014/0001-85**
VALOR TOTAL R$ 2.967,00 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 08 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:35514283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDO Nº.002/CMSC/2017

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, em visita fiscalizadora ao Centro de Zoonose no dia 08 de dezembro 2017, RESOVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;
CONSIDERANDO que as ações, atividades e estratégias de educação em saúde para a guarda ou posse responsável de animais de que trata o inciso II do Art. 3º são voltadas para**prevenção de zoonoses**, visando à promoção da saúde humana,**diferenciando-se**dos programas de guarda ou posse responsável de animais que visam primordialmente à saúde animal, o bem estar animal ou a segurança pública;
CONSIDERANDO que o Centro de Zoonoses é de relevância para a saúde pública, por ser cuidadora dos problemas que possam causar doenças letais como a raiva que e transmissível entreos animais (cães) sendo assim o MS definiu como de obrigação do Centro de controle *Zoonoses* (CCZ) recolhimento, vacinação e a eutanásia de cães, com vistas ao controle da raiva, bem como de outras doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que hoje parte do Centro de controle *Zoonoses* (CCZ) setor de acolhimento dos animais está sendo ocupado por uma entidade não governamental, que se alto denomina associação, (ONG), o que tem tornado inviável o trabalho dos profissionais, nas ações de vigilância e cuidados dos animais doentes, visto que a pessoa que se intitula presidente da entidade não permite que os técnicos realizem seus trabalhos;

CONSIDERANDO que os profissionais, (05 técnicos) lotados na CZZ, estão impedidos de adentrar o setor de acolhimento dos animais (baias), suspeitos de Zoonoses, o que pode causar danos a população de Cacoal, e prejuízo aos serviços de cuidados e vigilância a saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - SOLICITAR: Estatuto desta Entidade e a Lei Municipal Homologadora constando que esta entidade é de utilidade publica; solicitar comprovação da Entidade conforme enquadramento na Lei 11.127/2005 e documento autorizador que a mesma possa utilizar o espaço publico para seus fins particulares.

Art. 2º- SOLICITAR apoio junto a este MP para a desocupação do espaço de acolhimento dos animais, num prazo de 30 dias, visto que ha mais de um (01) ano a citada entidade não permite que as ações dos profissionais lotados na CZZ sejam realizadas, bem como não havendo um diálogo entre os gestores, o que já foi tentado e esgotado todas as tentativas.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Conselheira
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal
Interna

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 02/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:84F7FD28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 204/2016
PROCESSO ADM. N.5571/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESPECIFÍCO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 01-R$6,74;2-R$9,98;3-R$5,61; 4-R$3,43; 5-R$ 3,43; 6-R$ 3,50; 7-R$ 3,50; 8-R$ 12,53; 9-R$ 9,68; 10-R$ 14,04; 11-R$ 13,92; 16-R$ 4,43; 17-R$ 4,43; 18-R$ 7,38; 19-R$8,81.
Valor Total: R$ 52.481,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 40/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de DEZEMBRO 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EC903F3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 204/2016
PROCESSO ADM. Nº 5571/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESPECIFÍCO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA COSTA.**
CNPJ sob n.84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12-R$ 4,44; 13-R$ 1,88; 14- R$8,95; 15-R$8,95.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 39/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de dezembro 2017.

WILIAN MARQUES VALIN
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5F64CFE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/FUNCCAL/2017

PROC. 61/ORDINÁRIO/2017
ORGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL.
CONTRATADA: MOLLINA PRODUÇÕES EIRELI – ME.
Objeto: Contratação de prestação do serviço com fornecimento, solda, pintura e instalação de decoração natalina externa.
VALOR: R$ 201.000,00

CACOAL-RO 04/12/2017

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

ANACLETE BELLÓ MOLINA
Mollina Produções EIRELI - ME

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DA6D36C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2017
ERRATA RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 019/SEMUSA/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste publicar**ERRATA REFERENTE AO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médicos Clinico Geral, Obstetra, Anestesiologista,Psiquiatra, Neurologista, Ortopedista e Urologista, **considerando que conforme ITEM 6.12 do Edital, o candidato para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, APÓS O CANDIDATO TERÁ UM PRAZO DE 48H PARA SE APRESENTAR. AS CONVOCAÇOES OCORRERÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÉDICOS CLINICO GERAL

ORDEM	CANDIDATO	INSC.	NOTA	
1	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	37	24	APROVADO
2	SANDRA MARCIA DE SÁ PITANGUI ANDRADE	24	21	APROVADO
3	ROSÁRIO MAGDALENA ROSALIS R.R.PEPELASCON	26	19	APROVADO
4	DAHYANNE MARQUES PERSCH	44	19	APROVADO
5	LUIZA SILVA	17	18	APROVADO
6	ALINE SARA MIOTTI	21	18	APROVADO
7	ADONIS MENDES JUNIOR	15	17	APROVADO
8	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	36	17	APROVADO
9	ROBERTO DE ARRUDA GONCALVES FERREIRA FILHO	28	16	APROVADO
10	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	23	16	CLASSIFICADO
11	LUANA SALDANHA FUZARI GIACOMINI	38	16	CLASSIFICADO
12	JONATAN STRAPASSON PERES	43	16	CLASSIFICADO
13	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	1	16	CLASSIFICADO
14	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	12	15	CLASSIFICADO
15	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	19	15	CLASSIFICADO
16	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	39	14	CLASSIFICADO
17	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	27	14	CLASSIFICADO
18	MARCOS ROBERTO FERNANDES	5	14	CLASSIFICADO
19	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	45	14	CLASSIFICADO
20	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	9	14	CLASSIFICADO
21	PAULIANA BRAGA ABREU	7	13	CLASSIFICADO
22	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	16	13	CLASSIFICADO
23	JOSÉ VIRGILIO GOMES MONTEIRO	11	12	CLASSIFICADO
24	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29	12	CLASSIFICADO
25	ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	2	10	CLASSIFICADO
26	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	3	10	CLASSIFICADO
27	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	33	10	CLASSIFICADO
28	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	46	10	CLASSIFICADO
29	OZÓRIO LUIZ DE SOUZA NETO	31	0	DESCLASSIFICADO
30	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	13	0	DESCLASSIFICADO
31	KETLIN BATISTA DE MORAIS	41	0	DESCLASSIFICADO

OBSTETRA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	6	23	APROVADO
2	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	34	18	APROVADO
3	DEMÉTRIO BIDÁ JUNIOR	14	18	APROVADO
4	JONATAN STRAPASSON PERES	42	15	CLASSIFICADO

ANESTESIOLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	LUIZ ALBERTO BORGES	4	23	APROVADO
2	ROBERTA MIRANDA SOARES	40	20	APROVADO
3	ISABELLA TRAÚSULA GOMES	8	18	APROVADO
4	GREGÓRIO DE ALMEIDA NETO	22	15	CLASSIFICADO

PSIQUIATRA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	32	16	APROVADO
2	PATRICIA CAMPOS PUGIN	30	12	CLASSIFICADO

NEUROLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	LUIZA SILVA	18	18	APROVADO
2	ALINE SARA MIOTTI	20	16	CLASSIFICADO

ORTOPEDISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	35	13	APROVADO
2	DANIEL MARQUES FRANCO	25	13	CLASSIFICADO

UROLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSC	NOTA	
1	LUIZ EDUARDO DIAS PARADA	10	20	APROVADO

Cacoal/RO, 08de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Presidente de Comissao
Port. n. 019/SEMUSA/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D30A0C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 045/PMC/13

PROC.3167/ESTIMATIVO/2013 – Vol. VII
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAD e outras
CONTRATADA:TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: Aditivo de prazo.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 045/PMC/13.
DATA: 07/11/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal. de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:68962DA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 448/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		10/12/2017	12/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA ,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA QUE IRA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ABERTURA DO TRPAFEGO DO VIADUTO DA TRÊS E MEIO NO DIA 11/12/2017 E DA CERIMONIA DE ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO PARA MELHORIAS DOS AEROPORTOS DE ARIQUEMES,CACOAL E JI-PARANA AS 11:30HS. VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5285 E PROCESSO Nº4900/2017.

PERIODO DA VIAGEM:10/12/2017 A 12/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:888190D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites www.ibade.org.br e www.cacoal.ro.leg.br.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 12/12/2017 a 21/01/2018.
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 18/12 a 20/12/2017.
DOS CARGOS: Diversos cargos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I** do Edital de abertura do Certame.
TAXA DE INSCRIÇÃO: **R$ 48,00 (quarenta e oito reais)** para os cargos de Ensino Fundamental; **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** para os cargos de Ensino Médio e **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** para o cargo de Ensino Superior.
DAS ETAPAS: O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: a) Para os cargos do Ensino Fundamental: 1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório; **2ª Etapa:** Prova Prática, somente para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório. **b) Para os cargos do Ensino Médio: 1ª Etapa:** Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório; **2ª Etapa:** Prova Prática, somente para o cargo de Intérprete de Libras, de caráter eliminatório. **c) Para o cargo do Ensino Superior: Etapa Única**: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório. Todas as etapas acima serão realizadas na cidade de Cacoal/RO.
DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 04/03/2018.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites
www.ibade.org.br e
www.cacoal.ro.leg.br, para consulta e impressão.
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site
www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Cacoal, RO, 07 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:331B275C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2017

Processo nº: 1758/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Locação de veículo com capacidade mínima de 12 passageiros para o transporte dos pacientes em tratamento de Hemodialítico .
Valor Total: R$: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0005.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-SUS-**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; **Ficha:** 234.
Fornecedor: ANDREVALDO DOS SANTOS
CNPJ: 27.366.675/0001-05
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Dezembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 05/12/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1BC816AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2017
PROCESSO N. 1758/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: ANDREVALDO DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO: 01 (um) mês.
GESTOR: Secretaria de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0005.2076.0000 Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - SUS, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A2FA1AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 242/2017.ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-ME

EXTRATO DO CONTRATO N°.242/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, através do Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 108/17**,** Proc. Adm. Nº 1072/2017

DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000.4.4.90.52,99- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ATIVIDADES DO SAAE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. EMPENHO Nº 1962 com data de 30/11/2017.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6BBCCAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2017

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO FUTURA, REINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS.

Considerando que o presente Processo de adesão à Ata de registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o Decreto nº 073, de 20 de Fevereiro de 2017, em seu artigo 22, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 014/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017 – SRP – Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, objeto é a Intenção de Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para prestar Serviços de Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação Futura, Reinstalação e Reposição de Gás de Ares Condicionados;
Considerando o Ofício Nº 913/2017 de 25 de Outubro de 2017, do qual o Gabinete do Prefeito, solicita ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste o Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, permissão para aderir parcialmente aos itens adjudicados à empresa, Rafaela Aparecida Pereira da Conceição, CNPJ 24.147.008/0001-43, os quais compõem o objeto do referido certame;
Considerando a manifestação do Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio Secretário Municipal de Saúde no Ofício nº 913/2017, o qual AUTORIZA o Gabinete do Prefeito de Colorado do Oeste – RO, à adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 014/2017;
Considerando o Termo de Aceite da Empresa Rafaela Aparecida Pereira da Conceição, detentora da Ata de registro de preços, e,
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;
O Gabinete do Prefeito de Colorado do Oeste – RO decide por:
ADERIR Parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 014/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017 – SRP, Processo Licitatório nº 255/2017-SRP – Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, Detentora : Rafaela Aparecida Pereira da Conceição, CNPJ 24.147.008/0001-43, referente aos itens e quantitativos conforme planilha abaixo:

ARP nº 014/2017

Item	Especificação	Unidade de Medida	Limpeza	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Ar Condicionado 9.000 BTUS	Serviços	1	210,00	210,00
6	Ar Condicionado 12.000 BTUS	Serviços	5	250,00	1.250,00

Colorado do Oeste-RO, aos 16 de Novembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
ELZA RODRIGUES DA SILVA
Órgão Gerenciador da ARP nº 014/2017

Gabinete do Prefeito
GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Órgão Aderente

RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Detentora da ARP nº 014/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:CDACF101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017/SRP PROCESSO N° 710/2017 EXCLUSIVO PRA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 049/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES. **Com valor estimado Anual de 99.123,29 (noventa e nove mil, cento e vinte e tres reais e vinte e nove centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 11/12/2017 até às 09h59min do dia 21/12/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 08 de dezembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:77A35529

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2017 - 2ª CHAMADA

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da

Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (um) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA TIPO 1, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R$: 1.945.352,48 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 546/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 23 de Janeiro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144.

Cujubim/RO, 08 de Dezembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8CEC7EB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2017

CELEBRAÇÃO: 04/09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: O presente instrumento destina-se a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES PESSOAL NOTEBOOK COM TELA VISÍVEL AO TOQUE E DRIVE ÓPTICO, COM SISTEMA OPERACIONAL, PROCESSADOR INTEL CORE TM i7 OU EQUIVALENTE, TELA DE PELO MENOS 15", COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO, 08 Mb MEMÓRIA DDR3, Hd fr 01 Tb, BATERIA 4 CÉLULAS: 44 Whrs, DE POLÍMERO. (Ref ASUS VivoBook S550CA Asus / VivoBook S550CA.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ 11.544,00 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-455/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:52DE53F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.026, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS, PONTES E BUEIROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a utilizar a quantia de R$ 399.693,85 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), do saldo financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, para pagamento de despesas realizadas com os serviços de recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, incluindo pagamento de diárias, material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no exercício de 2017.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D415D291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.027, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal de Transporte de alunos da rede pública Estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018, que atenda aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 161/PGE-2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
04.12.361.0006.2.298 – APOIO AO TRANSP. ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
586 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
587 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio visando atender o transporte escolar, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7F3E28C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 123/SRP/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5477/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS, para atender as unidades de Púbicas de Saúde, valor estimado de R$ 46.175,74 (quarenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/12/2017 das 08h00 às 12h30 do dia 21/12/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/12/2017 às 13h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8813DE31

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 001/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Nilton Caetano de Souza, juntamente com a Presidente da Comissão de Levantamento e Baixa Patrimonial desta Prefeitura, Sr.ª Zenilda Quirino dos Santos, vem, por meio deste, convidar Vossa(s) Senhoria(s) para que compareçam no pátio da Secretaria Municipal de Educação deste Municipal, localizada na Rua Acre (em frente a Câmara Municipal e da SEMAS) no dia 14 de dezembro de 2017, informamos que a seleção dos bens que acontecerá a partir das 08:00 horas até as 10:00 horas, caso tenham interesse em receber, por meio de doação, algum dos bens móveis desta prefeitura que serão baixados.

Espigão do Oeste, estado de Rondônia, 08 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDA QUIRINO DOS SANTOS
Pres. Com. de Levantam. e Baixa Patrimonial da Prefeitura

Observação: *Apresentar cópia de documento que comprove a formação de Associação Beneficente Filantrópica.*

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:94B1F0F3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 061/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **Clerman Kerli Romio**, portadora da Cédula de Identidade – 748505/RG/SSP-RO e CPF nº 407.983.992-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotada no Gabinete do Vereador José Aluizio Lara.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:87DEF3A8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 3671/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRONICA Nº 061/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS-INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos vinte oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 061/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS- INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA**, Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
008	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**, TAMANHO XXG ANTIALERGICA - MARCA "CREMER"	UNID	CREMER	**2.880**	R$ 1,88

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as

disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3671/SEMSAU/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **61/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa- CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Sócia – Andressa dos Santos da Silva.
Email –
projetec_ltda@hotmail.com
Fone – (69) 3465-1146 ou 69-9.9210.5787

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1925EC6E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 1.105,51 (Um mil, cento e cinco reais e cinqüenta e um centavos) com aquisição de gêneros alimentícios para confraternização entre servidores, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimento do IPRAM, sendo R$ 190,38 (Cento e noventa reais e trinta e oito centavos) adquiridos junto a **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60 com sede na Rua da Matriz nº 2213, centro, Espigão do Oeste – RO, e R$ 915,13 (Novecentos e quinze reais e treze centavos) adquiridos junto a **RAMALHO FIGUEREDO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63, com sede na Rua Ceará nº 2286, centro, Espigão do Oeste – RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 237/IPRAM/2017.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E3E4CEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 919/2017

LEI MUNICIPAL Nº 919/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GP e FMS, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 33.158,74*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do **Gabinete do Prefeito – GP e Fundo Municipal de Saúde – FMS,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 33.158,74 (Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01.04.122.0002.2002 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0022.2052 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.992,73
02.09.10.302.0025.2063 **– ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.166,01

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01.04.122.0002.2002 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0022.2053 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL.....R$ 3.992,73
02.09.10.302.0025.2063 **– ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.073,48
02.09.10.302.0025.2064 **– ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HPP**
3.3.90.30 – MATERILA DE CONSUMO.....R$ 17.092,53

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0996468C

GABINETE
ERRATA N°.001/GP/2017 DO CONTRATO N°.089/GP/2017

ERRATA N°.001/GP/2017 DO CONTRATO N°.089/GP/2017
PROCESSO Nº288/SEMSAU/2017
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2017. Edição 2060.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ:07.374.508/0001-07

LÊ SE:

CONTRATADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ:27.274.178/0001-87

Governador Jorge Teixeira, 07 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:66E5223C

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - IMPRENSA NACIONAL

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor IMPRENSA NACIONAL referente;

Referente ao Crédito e Boleto nº 507422, solicitado em 06/12/2017, no valor de R$ 1.092,48 (Mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), empenho estimativo nº829 ficha 14, elemento de despesa nº 3.3.90.39.

Os pagamentos referem-se a Prestação de Serviços de Publicações de Documentos na Imprensa Nacional, em favor do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A245D95E

GABINETE
PORTARIA Nº. 012/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do CONTROLADOR INTERNO do - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira – GJTPREVI, e dá outras providências.

***O Presidente do GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**: O Artigo 78 da lei complementar 015/2016 de 11de julho de 2016, e a resolução nº 004 / comprevi / 2017.*

Resolve:
***Art. 1º** Nomear a senhora **ANA PAULA BARROS DE LIMA**, no cargo de controladora inteno do GJTPREVI – Instituto de Previdência Própria do Mun. de Gov. Jorge Teixeira, conforme Art. 78 da lei Complementar 015/2016 e a resolução nº 004 / comprevi / 2017.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 07 de dezembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/ 2017, em acordo como Decreto nº 207/GP/97 de 23 de abril de 1997.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:98E621FA

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - R.F DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL - EIR

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao **art. 5º da lei 8666/93, e a instrução 055/2017/TCE/2017**, justificamos a suspensão da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R.F DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL - EIR, referente;**

*** Ordem de pagamento nº. 661/6, datado em 05/12/2017, no valor de R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais), referente nota fiscal nº. 1418.**

O Referido pagamento é PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA, CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS SEMEC E SEMOSP DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. sendo assim justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira, 08 de dezembro 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CBEA7EEF

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - RIBEIRO & SANTOS TRANSPORTES LTDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao **art. 5º da lei 8666/93, e a instrução 055/2017/TCE/2017**, justificamos a suspensão da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ribeiro & Santos Transportes Ltda. referente;**

*** Ordem de pagamento nº. 565/3, datado em 05/12/2017, no valor de R$ 14.678,00 (Quatorze mil seissentos e setenta e oito reais), referente contratação de empresa prestadora de serviços com monitor de transporte escolar.**

O Referido pagamento é PARA PAGAMENTO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL NA ROTA 03, TRAJETOS 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, SENDO DEZ FUNCIONÁRIOS NO TOTAL, Sendo assim justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira, 08 de dezembro 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:567A1ED6

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°.498/SEMAD/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2017

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE-ME, inscrita no **CNPJ n°.04.390.895/0001-79,** no valor de R$ 1.186.600,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D8F47E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2017, Registro de Preço 023/2017, Processo Administrativo 485-05/2017, SEMSAU, ocorrido em 24 de Novembro de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de Informática), atendendo ao Convênio n.º 043/PGE-2017, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS (Setores 1 e 4) e do Hospital de Pequeno Porte – HPP "José Baioco", conforme o Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 07.134.028/0001-60, com sede na Av. XV de Novembro, 282-B, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO; venceu o Item n.º 01 totalizando a importância de **R$ 28.380,00** (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 00.789.321/0001-17, com sede na Av. Mato Grosso, 92 N, Lote RT 1 C, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT; venceu os Itens n.º 02 e 03 totalizando a importância de **R$ 13.929,00** (treze mil novecentos e vinte e nove reais).

Totalizou o presente certame em **R$: 42.309,00** (quarenta e dois mil trezentos e nove reais)

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
DECRETO N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F197710C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (toner e cartucho) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.136,15 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos)**.

Processo Administrativo n.º 563-08/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 12/12/2017, até 09h25min do dia 22/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 08 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8365DFC7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (equipamentos hospitalares), objetos de recursos de emendas parlamentares, atendendo as Propostas do Ministério da Saúde de n.º 11.264.342000/1160-1, 11.264342000/1160-05, 11.26434.2000/1160-06, contemplando os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico n.º 023/2017, visando suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme o Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Processo Administrativo n.º 597-05/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 12/12/2017, até 09h25min do dia 22/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **13h,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 08 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EF251CB8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 022/GAB-PRES/2017

PORTARIA Nº. 022/GAB-PRES/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO 2017 E AUDITORIA ADMINISTRATIVA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para abrir, prosseguir e dar finalização de processo de inventários dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO e auditoria administrativa interna levantando a nitidez e o devido cumprimento aos processos administrativos de aquisições de bens e serviços do ano 2016. Para um prazo de 30 dias.

NOME	FUNÇÃO
RUFISSON AMORIM GOMES	PRESIDENTE
URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	SECRETÁRIA
SHIRLEI M. DOS S. PESSOA	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo realizar o Levantamento dos Bens Patrimoniais desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7B11CC34

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 023/GAB-PRES/2017

PORTARIA Nº. 023/GAB-PRES/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOALISSON RIBEIRO PIMENTA** no Cargo de Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/12/ 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:65EDD296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º81/GP/2017.

PROCESSO N.º3737/ SEMECEL/2017.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal nº 9.870/GP/2017, considerando o parecer jurídico fls.340/343, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **112/PMJ/2017 e Autoriza a aquisição no** valor abaixo descrito em favor da empresa informada.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA CIA LTDA-ME	12.995.729/0001-24	Materiais elétricos	R$ 15.604,85
PRJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-ME	20.308.195/0001-49	Materiais elétricos	R$ 495,00
M.M MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	27.411.182/0001-40	Materiais elétricos	R$ 7.638,25
Total: R$ 23.738,10 (vinte três mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)			

Jaru/RO 08 de dezembro de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:4EF3E979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 006/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em LEI e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº 054/CMMDO/2016 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público Edital 006/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 14/11/2016, edição nº 1830 ano VIII, referente ao Processo nº 054/CMMDO/2016, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/12/2016, edição nº 1861 ano VIII.
Agente Administrativo

Classificação	Nome
001	**PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO**

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES localizada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, nos horários de atendimento da 07h00min às 13h00min para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.
Machadinho D'Oeste, 06 de Dezembro de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia 3x4 recente - colorida	--
01 cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticada em Cartório. Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor	Autenticada em Cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Páginas, número, série. E Qualificação Civil. Autenticada em Cartório.
01 cópia	Certificado ou Histórico, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticada em Cartório
01 cópia	Cópia do PIS/PASEP. Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado	Autenticada em Cartório
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso	Autenticada em Cartório
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino)	Autenticada em Cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	--
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil. Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta.	--
01 original	Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa do art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei.	--
Exames Médicos	Atestado de Sanidade Física e Mental, emitida por um médico do Trabalho.	--
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validade através do site www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste-RO.	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura
01 original	Declaração de Bens	--
01 original	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	--

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:119B233D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

(Art. 175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07).

Á
SRª: ADRIANA DE BRITO PAULINO ANTUNES

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº623/2017 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **NOTIFICA** à Srª ADRIANA DE BRITO PAULINO ANTUNES,a comparecer no prazo de 5(cinco dias) úteis, à sala da CJPAD, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Castelo Branco, nº3150, Centro, de segunda-feira a quinta-feira,das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**,** e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao processo 1947/2017.

Machadinho D Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO
Presidente
PAD
Port.nº623/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C2666694

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

(Art. 175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07).

Á
SRª: FABIANA MACENA DE MOURA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº623/2017 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **NOTIFICA** à Srª FABIANA MACENA DE MOURA,a comparecer no prazo de 5(cinco dias) úteis, à sala da CJPAD, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Castelo Branco, nº3150, Centro, de segunda-feira a quinta-feira,das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**,** e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao processo 1137/2015.

Machadinho D Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO
Presidente
PAD
Port.nº623/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:645DEBDC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

(Art. 175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07).

Á
SRª: FERNANDA GOMES MIRANDA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº623/2017 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **NOTIFICA** à Srª FERNANDA GOMES MIRANDA,a comparecer no prazo de 5(cinco dias) úteis, à sala da CJPAD, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Castelo Branco, nº3150, Centro, de segunda-feira a quinta-feira,das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**,** e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao processo 1342/2016.

Machadinho D Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO
Presidente
PAD
Port.nº623/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6EAC2841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.753/PMMA/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL N. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI N. 10257/1991 E NO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º . Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

I -Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania, buscando a implantação do ensino integral nas escolas municipais, com aprimoramento de conhecimento dos professores, reforma e manutenção das escolas, adequando a necessidade dos alunos e realidade do Município;

II- Garantir o direito de saúde para todos através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, com a reestruturação do espaço físico do Centro de Saúde João Paulo II para implantação de um novo complexo hospitalar para atender a Unidade Mista de Ministro Andreazza, aproveitando as atuais instalações do Centro de Saúde, para proporcionar melhor atendimento ao usuário e transformar o prédio atual da Unidade Mista de Saúde em uma Unidade Básica de Saúde.

III- Ampliar o Programa de Atendimento a Agricultura Familiar para incentivar a fixação do produtor rural no campo, gerar mais renda e proporcionar melhor qualidade de vida, recuperando os carreadores, pontes bueiros, cascalhamento, reabertura de poços de água para irrigação e bebedouro para animais, manutenção da malha viária municipal, ampliação na distribuição de calcários, mudas e sementes.

IV- Fomentar a agroindústria existente e expandir a vocação do Município como produtor de hortifrutigranjeiros para encurtar o caminho entre a produção rural e a venda ao consumidor do produto já, manufaturado ou industrializado, agregando valor.

V- Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social urbana e rural;

VI-Manter a destinação adequada dos resíduos sólidos, com o encaminhamento para aterro sanitários, intensificar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos e educação da sociedade para a seleção dos resíduos, de forma à promover o Meio Ambiente Sustentável.

VII – Executar a regularização fundiária da área urbana.

Art. 4º. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

§ 2º. As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 3º. Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida,
das metas e custos.

§ 4º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados

§ 1º. O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º. A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela SEMAP.

§3º. O Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 4º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 13. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14. Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Coordenadoria de Planejamento;
II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;
III – elaborar quadrimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Coordenadoria de Planejamento para subsidiar a elaboração da Revisão do PPA ;

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B012AF8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.754/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;

Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

a)Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade e a gestão democrática do ensino público municipal;

b)Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;

c)Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;

d)Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;

e)Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;

f)Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;

g)Melhorar a produção primária e geração de renda dos pequenos e médios agricultores;

h)Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

i)Incrementar o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis e o Sistema de Logística Reversa;

j)Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

k)Incrementar o Plano Municipal de Educação, aprovado para o Decênio 2015/2025, no que couber para 2018;

l)Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas e da produção, priorizando a manutenção das estradas rurais;

m)Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Concluir a regularização fundiária.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista no art. 21 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
As Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do numero de servidores;
A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2018.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafo §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provada para 2017 e estimada para 2018, com memória de cálculo.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O Orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
A previsão da receita e da despesa será elaborada dentro da realidade fática e em consonância com as restrições impostas pela crise financeira atual do Brasil, consequentemente estão abaixo do valor orçado para o exercício 2018.

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 14. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total Geral da Despesa fixada;
A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares e operações de crédito, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento, mediante prévia autorização legislativa;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2.000.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 19. As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2018, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

§1º - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00 e 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 32. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 33. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Ministro Andreazza-RO, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4956843

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.755/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO -PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2018, no montante total de **R$ 19.695.582,00 (Dezenove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	950.000,00
Receita de Contribuições.....	3.000,00
Receita Patrimonial.....	30.000,00

Transferências Correntes.....	21.134.582,00
Outras Receitas Correntes.....	160.000,00
Deduções	-2.582.000,00
Total.....	**19.695.582,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.233.982,00
Despesas de Capital	411.600,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	**19.695.582,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	1.067.984,00
02.02	Gabinete do Prefeito	100.000,00
02.03	Administração e Planejamento	5.932.272,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	553.304,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	420.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.425.200,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	3.965.890,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	730.996,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	164.936,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	235.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	50.000,00
02.99	Passivo Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		19.695.582,00

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 7º. Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
Às Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

Art. 8º. Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

III - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VII - Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

IX - Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. O Orçamento do Município para o exercício de 2018 elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2018, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018, conforme LDO/2018 e PPA para este exercício.

Art. 12. Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 14. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 15. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total Geral da Despesa fixada, com base no artigo 43, da Lei nº 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

II - A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

III - A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do recurso recebido a título, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

I - Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

II - Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

III - Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo tem, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2018, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - A criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

Art. 19. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias e avenidas do Município e Hospitalares.

Art. 20. O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

a) Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
b) Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
c) Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 30. A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 32. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.

Art. 34. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências de transposição de recursos de uma categoria de programação para outra bem como de remanejamento.

Art. 35. Os fundos instituídos pelo Município, terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2CBE6660

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.760/PMMA/2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI N. 977/PMMA/2010, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO INCISO VIII, ART. 7º, CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL N. 8.080 DE 19.09.1990; NO INCISO II E PARÁGRAFOS 2, 4 E 5 DO ART. 1º, INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N. 8.142, DE 28.02.90; NO INCISO IV, E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza**,** Estado de Rondônia, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde tem funções deliberativas, normativas, avaliativas e fiscalizadoras, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde, compete:

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da Política Municipal de Saúde;
II – Estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir o acesso universal e igualitário ás ações e serviços de saúde;
III – Estabelecer diretrizes e estratégias para elaboração a cada ano, da Agenda de Compromissos dos planos de saúde, adequados a realidade epidemiológica e de organização de serviços, no âmbito do município;
IV – Analisar e aprovar anualmente a agenda de compromissos e os respectivos Planos de Saúde e Relatórios de Gestão, apresentados pelos gestores do SUS;
V – Propor medidas que garantam políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e outros agravos à saúde pública;
VI – Participação da discussão, no seu nível de atuação, da proposta de orçamento da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, com analise de todas as fontes que financiam a saúde;
VII – Participar do controle, da regulamentação e Fiscalização das ações e serviços executados pelo Poder Público, de forma direta ou indireta, e pelo setor privado que atua na área de saúde, contratado para prestar serviços do SUS, no âmbito do município;
VIII – Aprovar critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais, tendo em vista a garantia do acesso às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde e ações de atenção básica, média e alta complexidade.
IX – Estabelecer diretrizes para o acompanhamento dos processos de desenvolvimento e incorporação cientifica e tecnológica na área da saúde; de vigilância de processos e produtos de interesse para a saúde, de vigilância ambiental, da política de saneamento básico, da formação de recursos humanos para a saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento do país;
X – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cronograma orçamentário e financeiro de repasse ou recebimento entre as esferas gestoras do SUS, bem como às autarquias, fundações, agencias e outros órgãos da administração indireta vinculadas aos gestores de saúde, através de pelo menos três (3) reuniões anuais especificamente organizadas, entre as autoridades gestoras e o respectivo Conselho Municipal de Saúde, com ênfase nas políticas estratégicas alocativas dos recursos: entre investimentos e custeio, entre os níveis de complexidade dos serviços e entre as diversas modalidades de repasse;
XI – Participar das audiências públicas realizadas pelo gestor federal, pelos gestores estaduais e municipais no recinto do Congresso

Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais;
XII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde, será presidido por um dos conselheiros eleito pelo voto secreto e terá a seguinte composição paritária dos usuários em relação aos demais segmentos representados:

a) 50% de usuários do Serviço de Saúde;
b) 25% de prestadores nos serviços de saúde;
c) 25% de representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços.

§ 1º– Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelas entidades que representarão.
§ 2º– Para cada representante titular o Conselho Municipal de Saúde terá um suplente.
§ 3º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto;
§ 4º Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes;
§ 5º Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas ou a três (03) intercaladas no período de cento e oitenta (180) dias.
§ 6º O mandato dos Conselheiros não coincidirá com o término do mandato do gestor, sendo de (03) três anos e podendo haver reeleição por igual tempo.
§ 7º As funções dos membros do Conselho serão de acordo com os relatórios das Conferencias Nacionais de Saúde e serão explicitadas no Regimento Interno do órgão, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.
§ 8º O Ministério Público ou o Poder Legislativo poderão designar um representante, com direito a voz, para acompanhar as reuniões do Conselho de Saúde, na condição de observador.

Art. 5º A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) de associações de portadores de patologias;
b) de associações de portadores de deficiências;
c) de entidades indígenas;
d) de movimentos sociais e populares organizados;
e) movimentos organizados de mulheres;
f) de entidades de aposentados e pensionistas;
g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
i) de organizações de moradores.
k) de organizações religiosas;
l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
m) da comunidade científica;
n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais;
p) de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
q) de Governo.

Parágrafo Único. Será considerada como existente para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde a entidade regularmente organizada.

Art. 6º- Os representantes do governo municipal serão de livre escolha do executivo.

Art. 7º- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as Universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Art. 8º- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez, na segunda (2ª) terça-feira do mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de um terços (1/3) de seus membros.

§ 1° - O exercício da função do Conselheiro será honorífico, considerando-se como serviço publico relevante;
§ 2º - As sessões plenárias do CMS instalar-se-ão com a presença de 12 membros e deliberarão com quorum mínimo, ou seja 50% mais 1 dos presentes.
§ 3º - Cada membro titular terá direito a um voto.
§4º - Ao Presidente do Conselho caberá o voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar *"ad referendum"* do Plenário.
§ 5º As deliberações do CMS serão consubstanciadas em Resoluções e Decisões.
§ 6º- A mesa diretora do Conselho de Saúde será eleita entre os seus membros presentes em Reunião Plenária do Conselho, por meio de voto secreto, não podendo o gestor concorrer ao cargo de Presidente conforme Conselho Nacional de Saúde;
§ 7º- A composição da mesa diretora deverá ser paritária com representantes de 50% de usuários aos demais segmentos;
§ 8º- Na ausência ou impedimento do Presidente, assume a Vice Presidência e/ou 1º Secretário.
§ 9º- Na Plenária para eleição serão convocados os titulares e suplentes. Somente terão direito a voto os titulares.

Art. 9º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde escolher sua Secretaria Executiva, também através de voto direto e secreto dos seus membros.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar entidades, autoridades cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Parágrafo Único. As comissões terão a finalidade de promover estudos e atividades com vistas à compatibilidade de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não desenvolvidas no Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Ministro Andreazza, em especial:

Alimentação e nutrição;
Saneamento e meio ambiente;
Vigilância sanitária e epidemiológica;
Recursos humanos;
Ciência e tecnologia;
Saúde do trabalhador.
Comissão de orçamento e finanças, em cumprimento ao disposto na lei 8.142/90.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde poderá criar comissões de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridade, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde – SUS, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

Art. 12. Para boa estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições e deverá ser viabilizado pelo governo municipal:

I. Autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;
II. Dotação orçamentária própria, de no mínimo 0,5% do orçamento do Fundo Municipal da Saúde;
III. Apoio administrativo;
IV. Secretaria executiva com recursos humanos suficientes e qualificados.

Art. 13. A dotação orçamentária do Conselho de Saúde será gerenciada pelo próprio Conselho e administrada pela Mesa Diretora.

I - o próprio Conselho de Saúde define através da deliberação da plenária, a estrutura administrativa e as assessorias permanentes ou transitórias que necessitam para o pleno funcionamento. Essa estrutura deve ser viabilizada pelo Governo Municipal;

II - as deliberações do conselho serão assinadas pelo seu presidente, e executada pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo, em um prazo máximo de 15 dias, dando publicidade oficial;

III - decorrido esse prazo e não sendo homologada a resolução, o respectivo conselho deve buscar a validação junto ao Ministério Público;

IV- os atos do Conselho de Saúde serão consubstanciados em resoluções e decisão devendo ser encaminhadas para homologação pelo órgão competente;

V – as reuniões do conselho devem ser abertas ao público, que tem direito á manifestação, mas não tem o direito a voto;

VI - a secretaria Executiva será definida conforme deliberação plenária e suas atribuições deverão ser discutidas e definidas em resoluções especificas, para evitar super dimensionamento;

VII - o órgão de governo municipal deve prestar apoio, informações e assessorias ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ministro. Andreazza serão disciplinados em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos membros do Conselho dentro de um prazo máximo de 40 dias.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario, especialmente as leis, 977/PMMA/2010 e 991/PMMA/2010.

Ministro Andreazza, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9ED38132

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.763/PMMA/2017

"ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "a", do inciso III, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

III - .....

03 (três) vagas para o cargo de **Enfermeiro-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.

.....;"

Art. 2º. Fica alterado para 03 (Três) vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Enfermeiro-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:101E51DC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.764/PMMA/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, EXCETO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Ministro Andreazza, participantes do Programa de Saúde da Família - PSF, não contemplando os **Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil**, destinadas à concessão de auxílio transporte e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Os médicos serão nomeados por cargo em comissão em caráter emergencial/excepcional, por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, até contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, para compor as equipes mencionadas na Lei 1.217/PMMA/2010, bem como perceberão remuneração nos termos do Anexo da Lei supra mencionada, acrescidos dos respectivos auxílios.

Art. 2° Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

§ 1º. O repasse do valor referente ao auxílio alimentação e transporte se dará, mensalmente, a partir da data de efetivo exercício em folha de pagamento, e terá caráter indenizatório.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 5º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO-4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4EE246B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMSAU/2017
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 43/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 90.090,00 (Noventa mil e noventa reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Avenida Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza, neste ato representada pelo Sra. Elaine Firmo Bazílio Brandao, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505.544 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.782-68, com o valor total:58.473,00(Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Três com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	190	R$ 15,00	R$ 2.850,00
2	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	85	R$ 15,00	R$ 1.275,00
3	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
4	Conserto de Pneus Aro 17,5 Micro	0	R$ 25,00	R$ 00,00
5	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	30	R$ 30,00	R$ 900,00
6	Conserto de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	22	R$ 24,00	R$ 528,00
7	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	165	R$ 55,00	R$ 9.075,00
8	Conserto de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	44	R$ 75,00	R$ 3.300,00
9	Conserto de Pneus Aro 34 Trator	65	R$ 100,00	R$ 6.500,00
10	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	15	R$ 20,00	R$ 300,00
11	Troca de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	20	R$ 10,00	R$ 200,00
12	Troca de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	39	R$ 10,00	R$ 390,00
13	Troca de Pneus Aro 20 e 22 Veículos Pesados.	81	R$ 20,00	R$ 1.620,00
14	Troca de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	32	R$ 25,00	R$ 800,00
15	Troca de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
16	Troca de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00
17	Troca de Pneus Aro 34 Trator	65	R$ 80,00	R$ 5.200,00
18	Troca de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	30	R$ 10,00	R$ 300,00
19	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	25	R$ 13,00	R$ 325,00
20	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	40	R$ 13,00	R$ 520,00
21	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	0	R$ 28,00	R$ 00,00
22	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	30	R$ 22,00	R$ 660,00
23	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	175	R$ 73,00	R$ 12.775,00
24	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
25	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	40	R$ 15,00	R$ 600,00
26	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	20	R$ 25,00	R$ 500,00
27	Conserto de Pneus Conserto de Pneus Aro 30 Trator	15	R$ 65,00	R$ 975,00
28	Conserto de Pneus Aro 28 Trator	10	R$ 63,00	R$ 630,00
29	Troca de Pneus Aro 17,5 Micro	0	R$ 22,00	R$ 0,00
30	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,5 Micro	0	R$ 19,00	R$ 00,00

Ministro Andreazza/RO. 30 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7C6FD730

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMSAU/2017
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 42/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).
Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, com sede no endereço av. Pau Brasil Nº 5926 bairro Centro, CEP 76.919-000, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ 52.766,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS MÉDIO PORTE	SERV	95	55,00	5.225,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS MICRO-ÔNIBUS E/OU AMBULÂNCIA	SERV	95	145,00	13.775,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VECULOS ÔNIBUS	SERV	52	148,00	7.696,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULO CAMINHÃO	SERV	24	160,00	3.840,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULO MAQUINAS AGRICOLAS E/OU TRATOR	SERV	48	220,00	10.560,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MOTOS	SERV	25	15,00	375,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS LEVES	SERV	251	45,00	11.295,00

Ministro Andreazza/RO. 22 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7D76EB14

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 035/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 2.948,40 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Fornecedor: FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.734.851/0001-07, neste ato representada por senhor FABIO MARCELO HAIDUKI portadora de cédula de identidade RG 1077922282, inscrita no CPF 999.047.720-53, com o valor total: **R$ 2.948,40 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cha mate de 1º qualidade 250 gramas, tostado para infusão sabor natural, de 1º qualidade, embalado em caixa com peso de 250 gramas devendo constar a forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da tata de entrega	630	Barão	4,68	2.948,40

Ministro Andreazza/RO. 26 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DA8EA32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.4.007/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO – Secretária Municipal de Administração e Planejamento/Secretária Municipal de Fazenda - CPF- 034.581.617-08;

VALQUILIA CAPELINE – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8142;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município – OAB/RO -1549

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de dezembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D19887A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 753/SRP/2017.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de Materiais Permanentes Tipo: Ar Condicionado, Cadeiras e Outros.

INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 046/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 787 frente e verso, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 788 e 789 e as decisões da CPL as folhas de nºs 424 a 539 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – A. PAZINATO MARINGA – ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 234.382,83 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

02 – FLORESTANET LTDA – ME, CNPJ: 05.229.389/0002-65, no valor de R$ 32.130,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Trinta Reais).

03 – N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

04 – N. V. FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI – ME, CNPJ: 28.552.012/0001-48, no valor de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).

05 – OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 392.533,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais).

06 – PEREIRA E LIMA LTDA –ME, CNPJ: 15.506.997/0001-23, no valor de R$ 40.729,00 (Quarenta Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais).

07 – POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 5.740,00 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

08 – TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.274.178/0001-87, no valor de R$ 109.239,08 (Cento e Nove Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos).

Mte da Serra – RO, 08 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:484A3455

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 477/SRP/2017.
ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de Oxigênio Medicinal.
INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 034/CPL/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 210 frente e verso, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 211 e 212 e as decisões da CPL as folhas de nºs 165 a 170 e
Pregão Eletrônico 041/CPL/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 313 e 314, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 315 e as decisões da CPL as folhas de nºs 255 a 257, constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 28.169,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais). **(Pregão Eletrônico 034/CPL/2017).**

02 – BLU CORPORATION EIRELI, CNPJ: 21.891.378/0001-00, no valor de R$ 45.800,10 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Dez Centavos).
(Pregão Eletrônico 041/CPL/2017).

Mte da Serra – RO, 08 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1759D2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4041/2017

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3977/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA ROSIVALDO ALVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3977/2017 de 04 de Setembro de 2017 que nomeia ROSIVALDO ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DEF22D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4042/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Artigo 25 da Lei Municipal nº 30/1993 de 31/05/1993 e Lei Municipal 435 de 20 de Março de 2009 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 585/2017 de 30 de Novembro de 2017 da Prefeitura do Município de Nova União – RO.

R E S O L V E:

Art. – 1º Ceder a pedido a Servidora ADRIANA DELBONE HADDAD, cadastro nº 947, cargo de Professora Nível I , com 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores do poder executivo deste Município de Mirante da Serra – RO, com Ônus para o poder executivo de NOVA UNIÃO – RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUITO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agencia 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, favor apresentar a Certidão de Tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem da referida servidora.

Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9DB8932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4043/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Artigo 25 da Lei Municipal nº 30/1993 de 31/05/1993 e Lei Municipal 435 de 20 de Março de 2009 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de

nº 563/2017 de 04 de Dezembro de 2017 da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

R E S O L V E:

Art. – 1º Ceder a pedido a Servidora GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO, cadastro nº 388, cargo de Professora Pedagoga com 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores do poder executivo deste Município de Mirante da Serra – RO, com Ônus para o poder executivo de OURO PRETO DO OESTE – RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUITO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agencia 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, favor apresentar a Certidão de Tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem da referida servidora.

Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A58474B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2148/2017

Em, 08 de Dezembro de 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 1814/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 385/2017 de 07.12.2017. (SEMECE).

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
MARIA AUDELICE FERREIRA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BARBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
IOLANDA ROSA DA SILVA – TITULAR
IRIS RODRIGUES DA SILVA SCHALAVIN – SUPLENTE
HELENA APARECIDA TEI]XEIRA CALAZANS – TITULAR
EURICO MATEUS DE ALAMEIDA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
CARLOS SANTOS ALVES – TITULAR
ALTINO BENTO SALGADO – SUPLENTE
MARCIO FERREIRA DE ARAÚJO – TITULAR
JULIANA DIAS DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ELIZABETE AZEVEDO POSSEBON – TITULAR
LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES DA SILVA – SUPLENTE
CIRSLENE CAVALCANTE BRITO – TITULAR
JOSÉ MARIA TAVRES – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 1814/2016 de 27 de Abril de 2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C003F4D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/CPL/2017 com abertura no dia 14 de novembro de 2017, às 10:00 hs, referente ao Processo Administrativo nº. 779/2017, em favor das Empresas:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESNTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.176.223/0004-82, com o valor de R$ 16.187,62 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 21.324.430/0001-39, com o valor de R$ 12.402,20 (Doze Mil Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos).

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor de R$ 12.143,30 (Doze Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor de R$ 983,30 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor de R$ 24.455,70 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor de R$ 9.948,50 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES IRELI – ME. CNPJ: 27.358.419/0001-76, com o valor de R$ 1.061,00 (Hum Mil e Sessenta e Um Reais).

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 10.749.915/0001-58, com o valor de R$ 12.088,40 (Doze Mil Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.. CNPJ: 06.065.614/0001-39, com o valor de R$ 13.687,76 (Treze Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Mirante da Serra, 08 de dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C5BC1B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 015/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que a Sra. **MARLENE MONTEIRO PINTO**, agricultora, com propriedade localizada na Linha 81, Km 59,5 Travessão Formiga, 5ª Chácara da Linha 3ª na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **593.090.242-91**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 05 de Dezembro de 2017, autorização para Reforma e Renovação de Licença de Operação **Nº123901/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:F711969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 023/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que a Sra**.** MARLENE MONTEIRO PINTO**,** devidamente inscrito no CPF sob nº.593.090.242-91, com propriedade na Linha 81, Km 59,5, Travessão Formiga, 5ª Chácara da Linha 3ª, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 05 de Dezembro de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`água de 2,3 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providencias.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo/
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:BBE6293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

Nº 017/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. **BENJAMIN CRUZ DO CARMO**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 52, Km 2.55, Lote 24, Gleba 20-L na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **349.746.012-53**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 08 de Dezembro de 2017, autorização para Renovação de Licença de Operação **Nº125632/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 08 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:DB8EE224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1050-1/2017

A prefeita do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação nº 074/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1050-1/2017, que tem por objeto: Aquisição de empresa para o fornecimento de GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para atender as necessidades das diversas da Secretária Municipal de Gestão em saúde pública e Saneamento Básico-SEMUSA, visando à manutenção da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, programa de saúde da família, para realização de eventos relacionados a Saúde Pública, e demais Departamento da SEMUSA,por um período estimado de 90(noventa dias). Junto a empresa SKALA COM. ATACADISTA Vencedora do certame licitatório citado acima, no valor total de R$ 4.575,00(Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
50	R$78,90	R$3.945,00	Und	Gás de cozinha GLP(gás,liquefeito+D6: D10 de petróleo),com embalagem de 13 kg e com devolução do vasilhame.
05	R$126,00	R$ 630,00	Und	Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP(gás liquefeito de petróleo)
TOTAL		**R$4.575,00**		(QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:D917A954

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 075/2017

O prefeito do município de Monte Negro, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, RATIFICOU o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 075/2017, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 107-1/2017, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÉLICO DESLIZANTE, EM CHAPA DE AÇO NA ÁREA EXTERNA (PARA SAÍDA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE), COM UM PORTÃO PEQUENO, INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (3,20X2,45)M PARA SER INSTALADO NA CASA DE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ABRIGO " PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, INDIVÍDUOS DE BAIXAS RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO E DE UM PORTÃO DESLIZANTA, EM GRADE 31B NA ÁREA EXTERNA (PARA SAÍDA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE), INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (4,25X2,05)M NO CRAS VISANDO ATENDRE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES..", no valor Total de: R$ 2.945,00 **(**DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS**)**, em favor da Empresa: VALDOMIRO KURPIEL-ME – CNPJ 01.957.499/0001-92, tendo por base no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de dezembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:14778C78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1117/GAB/2017

PORTARIA N. 1117 DE 08 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2C440CB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1118/GAB/2017

PORTARIA N. 1118 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 263/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 13/12/2017 a 11/01/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
2059	Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto	22/02/2016 á 15/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ED9B4224

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1119/GAB/2017

PORTARIA N. 1119 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 263/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 12/01/2018 á 26/01/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
2059	Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto	16/02/2017 á 10/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F8760C63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1120/GAB/2017

PORTARIA N. 1120 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.240/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2018 a 31/01/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Fabiane Ribeiro dos Santos	Educadores de Programas Sociais	10/02/2014 á 09/02/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1BAE998D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1121/GAB/2017

PORTARIA N. 1121 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.240/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/01/2018 a 13/02/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1518	Alan Ivens Freitas de Andrade	Motorista de Veículos Leves	04/11/2016 á 03/11/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2935559A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP
DO OBJETO
O presente Contrato tem por finalidade **aquisição de VEÍCULO TIPO VAN rodoviário, zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2017, conforme Pregão Eletrônico nº 29/2017, realizada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, processo administrativo nº 524/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1773/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante liquidação de despesa ou serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0001.2.007. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO - SUS. Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. **Empenho nº 1144/2017.**
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 01.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:1627C459

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO ACELERADOR - E 155965 CARREGADEIRA W20E	2	R$ 81,00	R$ 162,00
2	Filtro de ar primário retroescavadeira Randon RK406B	2	R$ 91,50	R$ 183,00
3	Filtro separador retroescavadeira Randon RK406B	2	R$ 91,45	R$ 182,90
4	Corrente Tander 6G - 1633 patrol 120K caterpillar reforçada	4	R$ 1.189,00	R$ 4.756,00
5	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 244,00	R$ 244,00
6	2º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 109,00	R$ 109,00
7	4º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 159,00	R$ 159,00
8	5º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 154,00	R$ 154,00
9	BALANÇA MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	2	R$ 249,90	R$ 499,80
10	BUCHA DO ESTIRANTE DO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	8	R$ 64,00	R$ 512,00
11	CABO DE AÇO 7/8 POLEGADAS	25	R$ 39,00	R$ 975,00
12	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000	2	R$ 796,90	R$ 1.593,80
Valor Total Adjudicado - R$ 9.530,50				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6161CF7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14150	1	R$ 2.423,00	R$ 2.423,00
2	DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	32	R$ 69,99	R$ 2.239,68
3	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA CASE 580N	64	R$ 4,80	R$ 307,20
4	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1	R$ 3.884,00	R$ 3.884,00
5	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1	R$ 2.779,00	R$ 2.779,00
6	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64	R$ 2,49	R$ 159,36
7	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64	R$ 1,41	R$ 90,24
8	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1	R$ 1.829,00	R$ 1.829,00
9	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1	R$ 3.379,00	R$ 3.379,00
10	Filtro lubrificante retroescavadeira Randon RK406B	1	R$ 44,99	R$ 44,99
11	DISCO EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1	R$ 677,00	R$ 677,00
12	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00
13	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1	R$ 238,00	R$ 238,00
14	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1	R$ 1.919,00	R$ 1.919,00
15	REPARO SETOR DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1	R$ 188,51	R$ 188,51
16	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1	R$ 698,00	R$ 698,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1	R$ 149,99	R$ 149,99
18	BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA GRAXA 5	1	R$ 2.769,00	R$ 2.769,00
19	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Valor Total Adjudicado - R$ 27.572,97				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A16B35AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.502.886/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORCA PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72	R$ 2,90	R$ 208,80
2	BOMBA ALIMENTADORA DA CASE W20	2	R$ 285,00	R$ 570,00
3	Filtro lubrificante da pa carregadeira Case W20E	4	R$ 30,00	R$ 120,00
4	Filtro de ar secundário da pa carregadeira Case W20E	4	R$ 46,00	R$ 184,00
5	Filtro de ar primário da pa carregadeira Case W20E	4	R$ 39,00	R$ 156,00
6	Filtro de combustivel 1 R0762 Motoniveladora 140K Caterpillar	4	R$ 101,00	R$ 404,00
7	Filtro primario 326-1644 Motoniveladora 140K Caterpillar	4	R$ 155,00	R$ 620,00
8	CALÇO U DA LAMINA DA MOTONIVELADORA 140K	4	R$ 45,00	R$ 180,00
9	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
Valor Total Adjudicado - R$ 3.482,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5992ACAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DENTE PARA CONCHA 1 CARREGADEIRA W20E	36	R$ 132,99	R$ 4.787,64
2	PARAFUSO PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72	R$ 6,38	R$ 459,36
3	Filtro diesel da pa carregadeira Case w20E	4	R$ 33,24	R$ 132,96
4	Filtro separador da pa carregadeira Case W20E	4	R$ 26,99	R$ 107,96
5	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	64	R$ 0,78	R$ 49,92
6	DENTE RETROESCAVADEIRA RK 406B	32	R$ 38,49	R$ 1.231,68
7	Filtro de ar secundário retroescavadeira Randon RK406B	2	R$ 54,68	R$ 109,36
8	Filtro diesel retroescavadeira Randon RK406B	2	R$ 99,42	R$ 198,84
9	CORRENTE TANDER - 6G-1633 PATROL 140K REFORÇADA	4	R$ 1.077,00	R$ 4.308,00
10	CALÇO U DA LAMINA....5T-8366 PATROL 120K	4	R$ 49,98	R$ 199,92
11	FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4	R$ 99,99	R$ 399,96
12	DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 2.075,88	R$ 2.075,88
13	PINO DE CENTRO DO CAMINHÃO IVECO 230 E	1	R$ 29,48	R$ 29,48

	24 EUROCARGO			
14	SUPORTE DO PURIFICADOR COMPLETO CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 1.039,99	R$ 1.039,99
15	Lona de freio do caminhão Agrale 14000	1	R$ 198,84	R$ 198,84
Valor Total Adjudicado - R$ 15.329,79				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9CFEE7DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CABO ACELERADOR - E 155965 CARREGADEIRA W20E	2,00	R$ 81,00	R$ 162,00
22	Filtro de ar primário retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 91,50	R$ 183,00
26	Filtro separador retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 91,45	R$ 182,90
42	Corrente Tander 6G - 1633 patrol 120K caterpillar reforçada	4,00	R$ 1.189,00	R$ 4.756,00
45	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 244,00	R$ 244,00
46	2º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 109,00	R$ 109,00
47	4º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 159,00	R$ 159,00
48	5º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 154,00	R$ 154,00
51	BALANÇA MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	2,00	R$ 249,90	R$ 499,80
52	BUCHA DO ESTIRANTE DO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	8,00	R$ 64,00	R$ 512,00
53	CABO DE AÇO 7/8 POLEGADAS	25,00	R$ 39,00	R$ 975,00
55	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000	2,00	R$ 796,90	R$ 1.593,80
Valor Total Homologado - R$ 9.530,50				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AD7379F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14150	1,00	R$ 2.423,00	R$ 2.423,00
12	DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	32,00	R$ 69,99	R$ 2.239,68
13	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA CASE 580N	64,00	R$ 4,80	R$ 307,20
15	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1,00	R$ 3.884,00	R$ 3.884,00
16	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1,00	R$ 2.779,00	R$ 2.779,00
18	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64,00	R$ 2,49	R$ 159,36
19	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64,00	R$ 1,41	R$ 90,24
20	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1,00	R$ 1.829,00	R$ 1.829,00
21	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1,00	R$ 3.379,00	R$ 3.379,00
24	Filtro lubrificante retroescavadeira Randon RK406B	1,00	R$ 44,99	R$ 44,99
27	DISCO EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 677,00	R$ 677,00
28	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00
29	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 238,00	R$ 238,00
30	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 1.919,00	R$ 1.919,00
31	REPARO SETOR DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 188,51	R$ 188,51
32	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 698,00	R$ 698,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 149,99	R$ 149,99
34	BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA GRAXA 5	1,00	R$ 2.769,00	R$ 2.769,00
43	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Valor Total Homologado - R$ 27.572,97				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CBE9D0C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.502.886/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PORCA PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72,00	R$ 2,90	R$ 208,80
6	BOMBA ALIMENTADORA DA CASE W20	2,00	R$ 285,00	R$ 570,00
9	Filtro lubrificante da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
10	Filtro de ar secundário da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 46,00	R$ 184,00
11	Filtro de ar primário da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 39,00	R$ 156,00
35	Filtro de combustivel 1 R0762 Motoniveladora 140K Caterpillar	4,00	R$ 101,00	R$ 404,00
36	Filtro primario 326-1644 Motoniveladora 140K Caterpillar	4,00	R$ 155,00	R$ 620,00
38	CALÇO U DA LAMINA DA MOTONIVELADORA 140K	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00
41	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	R$ 260,00	R$ 1.040,00
Valor Total Homologado - R$ 3.482,80				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0F51A6F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DENTE PARA CONCHA 1 CARREGADEIRA W20E	36,00	R$ 132,99	R$ 4.787,64
3	PARAFUSO PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72,00	R$ 6,38	R$ 459,36
7	Filtro diesel da pa carregadeira Case w20E	4,00	R$ 33,24	R$ 132,96
8	Filtro separador da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 26,99	R$ 107,96
14	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESC AVADEIRA CASE 580N	64,00	R$ 0,78	R$ 49,92
17	DENTE RETROESCAVADEIRA RK 406B	32,00	R$ 38,49	R$ 1.231,68
23	Filtro de ar secundário retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 54,68	R$ 109,36
25	Filtro diesel retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 99,42	R$ 198,84
37	CORRENTE TANDER - 6G-1633 PATROL 140K REFORÇADA	4,00	R$ 1.077,00	R$ 4.308,00
39	CALÇO U DA LAMINA....5T-8366 PATROL 120K	4,00	R$ 49,98	R$ 199,92
40	FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	R$ 99,99	R$ 399,96
44	DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 2.075,88	R$ 2.075,88
49	PINO DE CENTRO DO CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 29,48	R$ 29,48
50	SUPORTE DO PURIFICADOR COMPLETO CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 1.039,99	R$ 1.039,99
54	Lona de freio do caminhão Agrale 14000	1,00	R$ 198,84	R$ 198,84
Valor Total Homologado - R$ 15.329,79				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FA02A101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº217-GP/2017

Portaria n° 217-GP/2017 Em, 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Luzia Dutra Tosta	Professor I – Nível I 20H	01/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4F3ECF01

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 - GP/2017

Portaria n° 218 - GP/2017 Em, 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal 758/GP/2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da licença maternidade à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	**Função**	**Início**		**Setor**
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral – 40h	01/11	60	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:66DBF9ED

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 - GP/2017

Portaria n° 219 - GP/2017 Em 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12, §2º, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Lei nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 623 e nº 628/SEMED/2017.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Edivânia Mendes da Costa	Professor II – Pedagogo – 25h	7974	17/11/2017
Laís Sthefanni Braga de Matos	Professor II – Pedagogo – 25h	7954	06/11/2017
Vandeilsa da Costa Santos	Professor II – 25h	7946	01/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:723D64C3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 - GP/2017

Portaria n° 220 - GP/2017 Em, 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q. M.	Setor
Alzira Maria de Oliveira Souza	Auxiliar de Enfermagem	01/11	01	SEMUSA
Creuza da Silva Ribeiro	Ag. de Limpeza e Conservação	01/11	03	SEMED
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	01/11	03	SEMOTRAN
Herbert Lins de Albuquerque	Professor II - Geografia	01/11	03	SEMED
Iraci da Silva Elias	Ag. de Limpeza e Conservação	01/11	01	SEMUSA
Jânia Mercado Bezerra	Ag. de Limpeza e Conservação	01/11	02	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	01/11	03	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AA8B7457

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 - GP/2017

Portaria n° 222 - GP /2017 Em, 06 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 3º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº 618/COMPLA/17, Nº 248/SEMFPA/17, Nº 615/SEMED/17, Nº 213 e 214/SEMOTRAN/17**. Referente ao mês de Outubro/2017.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas	40%	1267	SEMFPA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7938	SEMED
Elzeni Soares Pinheiro		40%	859	SEMFPA
Helena Morato	Fiscal de Obras	40%	6029	SEMFPA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	40%	1281	SEMFPA
José Geni Silva	Artífice em Eletricidade	60%	1927	SEMOTRAN
José do Rosário Gomes	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	SEMED
Josiele de Almeida	Fiscal de Rendas	40%	8001	SEMFPA
Luan Marcos SaucedoSilva	Motorista de Veículos Pesados	60%	7927	SEMED
Márcio Montessi Márcio	Motorista de Veículos Pesados	60%	5074	SEMED
Marcos da Silva Campos	Fiscal de Rendas	40%	7932	SEMFPA
Marcos Targina Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7724	SEMED
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	11136	SEMED
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60%	1382	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:92730A57

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 - GP/2017

Portaria n° 223 - GP/ 2017 Em, 09 de Novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI e VIII da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 1662 e nº 1697/Semusa/17 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Benedito Jerônimo Vieira	Enfermeiro – 40h	4377	Outubro/17	70%
Benilton Marques dos Santos	Enfermeiro – 40h	4382	Outubro/17	70%
Irismar Aparecida Silva Machado	Téc. de Enfermagem – 40h	4384	Outubro/17	30%
Ivonete da Silva Oliveira	Téc. de Enfermagem - 40h	4011	Outubro/17	30%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira – 40h	4213	Outubro/17	70%
Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral – 40h	4368	Outubro/17	100%
Juliana Prado N. Menacho	Téc. de Enfermagem - 40h	4386	Outubro/17	30%
Luciene Correa Costa Santos	Téc. de Enfermagem – 40h	4349	Outubro/17	30%
Lucindo Cabau Pereira	Auxiliar de Enfermagem – 40h	118	Outubro/17	25%
Osman Do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	Outubro/17	70%
Rachilerson de Souza Torres	Enfermeiro – 40h	4365	Outubro/17	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 20h	1234 4175	Outubro/17	50%
Veronice Pontes da Costa	Téc. em Higiene Dental – 40h	591	Outubro/17	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro – 40h	1565	Outubro/17	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clínico Geral – 40h	1553	Setembro/17	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FAC378CE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 - GP/2017

Portaria n° 224 - GP/2017 Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade na saúde, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1663, nº 1687, nº 1695 e nº 1696/SEMUSA/17. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo da Portaria nº 224/GP/2017

Item	Nome	Função	Cadastro	Mês
01	Adriana Agnalda da Rocha	A C S	4019	Outubro/17
02	Andréia Jacobs da Silva Gobbi	A C S	1217	Outubro/17
03	Arlete Jacobs da Silva	A C S	1227	Outubro/17
04	Beatriz Fritz Macedo	A C S	4384	Outubro/17
05	Daniela Amaral	A C S	4370	Outubro/17
06	Davina Lopes Mota	A C S	1215	Outubro/17
07	Edna do Nascimento S. Costa	A C S	11202	Outubro/17
09	Eliete da Silva Reis	A C S	1380	Outubro/17
10	Eriane da Silva Marques	A C S	11163	Outubro/17
11	Evania Cardoso da Silva	A C S	1230	Outubro/17
12	Francisco Cledson de Oliveira Lima	A C S	11153	Outubro/17
13	Gilcilene da Costa Rodrigues	A C S	1214	Outubro/17
14	Ivanete Santos da Costa	A C S	1209	Outubro/17
15	Jéssica Souza da Silva	A C S	4360	Outubro/17
16	Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	A C S	4262	Outubro/17
17	Leilane Xavier de Lira Rodrigues	A C S	11165	Outubro/17
18	Lidinéia Pontes Caminha	A C S	1231	Outubro/17
19	Luciano Gomes da Silva	A C S	4273	Outubro/17
20	Lucimar Catrinck Soares	A C S	4268	Outubro/17
21	Marcela Boone	A C S	4264	Outubro/17
22	Maria Aldenora Santos da Silva	A C S	1469	Outubro/17
23	Maria Gelvina da Silva Arias	A C S	1233	Outubro/17
24	Nazaré Moreira de Souza Barboza	A C S	1707	Outubro/17
25	Raimunda Barbosa da Silva	A C S	11130	Outubro/17
26	Regiane Moreira Martins	A C S	1752	Outubro/17
27	Roselita da Silva Ramos	A C S	1925	Outubro/17
28	Sandra Maria Ribeiro	A C S	11164	Outubro/17
29	Walquiria Benarrosh de Souza	A C S	1204	Outubro/17

Palácio 21 de Julho, em 09 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F0F017C0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 - GP/2017

Portaria n° 225 - GP/2017 Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 1672, nº 1673, nº 1674, nº 1675, nº 1678, nº 1686 e nº 1689/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Q.plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux. de Enfermagem	719	03-pl-24h	Outubro/2017
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral		06-pl-12h	02,09,16,19,23 e 30/10
Helane Cristina Santos	Enfermeiro (a)	4348	01-pl-12h 01-pl-12h	05/10/2017 23/10/2017
Ivanice de Menezes de Souza	Téc. em Enfermagem	873	01-pl-24h 01-pl-12h	01/10/2017 19/10/2017
Jefferson Schmoor Sales	Médico Clínico Geral		01-pl-24h	30/10
Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral	4368	02-pl-12h	14 e 21/10
Julião Vasques Assis	Aux. de Enfermagem	687	02-pl-24h	05 e 10/10/2017
Marina Nonato Riva	Aux. de Enfermagem	114	02-pl-24h	23 e 28/10/2017
Natália Almeida da Silva	Enfermeiro (a)	4204	01-pl-12h	05/10/2017
Ricardo S. P. Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	03-pl-12h	11, 18 e 25/10
Ronaldo Adriano Menezes Miguel	Aux. de Enfermagem	972	01-pl-24h	Outubro/2017
Solange Ceolato Leite Miguel	Téc. em Enfermagem	4364	02-pl-24h	Outubro/2017
Sueli Correa Carvalho	Aux. de Enfermagem	177	04-pl-24h	15, 20, 15 e 30/10/2017
Tereza Gonçalves da Silva	Aux. de Enfermagem	58	03-pl-24h	07, 14 e 21/10/2017
Zylka Sampaio Duran	Enfermeiro	3001	01-pl-12h	23/10/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:962FFFE2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 - GP/2017

Portaria n° 226 - GP/2017 Em, 09 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as observações constantes no Memorando nº 033/DCI/2017(Controle Interno),

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Setor
Dário Pereira da Costa	Vigilante – 40 Horas	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados – 40 Horas	SEMUSA
Evandro José de Paula	Técnico de Enfermagem – 40 Horas	SEMUSA
Valdelice Alves Bezerra	Auxiliar de Laboratório – 40 Horas	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B56F67AD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 - GP/2017

Portaria n° 227 - GP/2017 Em, 11 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER, Regime Suplementar aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nºs 590 e 627/SEMED/2017.

Nome	Cadastro	A PARTIR
Angela Maria Alves dos Santos	1258	01/11/17 à 21/12/2017
Antonia Suely Pereira Silva	618	01/11/17 à 21/12/2017
Calixto dos Reis Ferreira	140	01/11/17 à 21/12/2017
Cícera Ferreira da Silva Martins	578	01/11/17 à 21/12/2017
Cleuza de Oliveira	8031	03/11/17 à 17/11/2017
Ducivânia Lima Sampaio	272	01/11/17 à 21/12/2017
Enedina Cardoso da Silva	841	01/11/17 à 21/12/2017
Ivanir Terezinha Graciolli	7934	01/11/17 à 21/12/2017
Naiana Cruz Tavares Cardoso	8033	01/11/17 à 21/12/2017
Neuzilma Sales Figueiras	45	01/11/17 à 21/12/2017
Raimunda Iza da Silva	146	01/11/17 à 21/12/2017
Rosimar dos Santos Souza	8030	01/11/17 à 21/12/2017
Simony Evangelista Candido	7999	01/11/17 à 21/12/2017
Vera Lucia Gomes da Silva	842	01/11/17 à 21/12/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:35EA119F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 - GP/2017

Portaria n° 228 - GP/ 2017 Em, 11 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 865-GP/PMNM/2012 e § 4º da Lei 635/2008, (dos Servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, de acordo com Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (conforme memorando nº. 622/SEMED/17).

Nome	Função	Cad.	Km.
Jozeneide Nunes Fernandes	Professor II – Pedagogo 25h	8057	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F5EEACDA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 - GP/2017

Portaria n° 229 - GP/2017 Em, 11 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1676, nº 1677, nº 1688/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	4007	Outubro/17	56	Semusa
Fátima Andrade de Paulo	Ag. De Limpeza e Conservação	704	Outubro/17	20	Semusa
José Mariano dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	351	Outubro/17	56	Semusa
Lindomar Carlos Cândido	Motorista de Veículos Pesados	4010	Outubro/17	56	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	Outubro/17	56	Semusa
Wesley Pereira	Motorista de Veículos Pesados	4186	Outubro/17	56	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4395F668

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 - GP/2017

Portaria n° 230 - GP/2017 Em, 13 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º, letra F da Lei Municipal nº 635-GP/2008 e art. 5º da Lei Municipal nº 865-GP/2012.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Maria Rosemeire Menezes Rodrigues	Professor II – Língua Portuguesa 40h	Psicopedagogia Institucional – 420h	Semed
Zylka Sampaio Duran	Enfermeiro – 40h	Atenção Básica em Saúde da Família – 405h	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B12F0949

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 - GP/2017

Portaria nº 231 - GP/2017 Em, 14 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Julio Alessandro Pereira	Motorista de Veículos Pesados – 40 Horas	14/11/2017
Zenilton Pinto da Silva	Vigilante – 40 Horas	20/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0E0EE5B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 - GP/2017

Portaria n° 234 - GP/ 2017 Em, 20 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. 1º da Lei Municipal nº 634-GP/2008 do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação Administrativa aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando nº 621/Semed/17 e nº 1731/Semusa/17.

Nome	Função	setor	CAD.	PERC.
Helane Cristina Santos Trindade	Enfermeiro – 40 Horas	SEMUSA	4348	20%
Vanuza Alves Quitério Santos	Merendeira – 40 horas	SEMED	6068	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4A894477

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 - GP/2017

Portaria n° 236 - GP/2017 Em, 24 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Regime Suplementar aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nºs 631 e 646/SEMED/2017.

Nome	Cadastro	A PARTIR
Elaine de Assis Dutra	7966	01/11/17 à 31/12/17
Gilberto Oliveira dos Santos	626	01/11/17 à 31/12/17
Maria dos Santos Nogueira	142	01/11/17 à 31/12/17

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:50FCE481

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 110-IPRENOM/2017

Portaria nº 110-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ROBSON AMAURI DE CARVALHO.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **ROBSON AMAURI DE CARVALHO,** portador do RG nº 000516218 SSP/RO, CPF nº 470.809.062-53, matrícula nº **221** efetivo na função de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **06 de Dezembro de 2.017** e término em **03 de Junho de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 062/2017, constante do Processo Administrativo de nº 030-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C7240ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO BANCO BRASIL/S.A

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01. INTRODUÇÃO: 01.01.
BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Representante: NOVO HORIZONTE OESTE-RO
Prefixo-dv da Agência: 4005-3
CNPJ: 00.000.000/4399-08
Endereço: AV.DR.MIGUEL VIEIRA FERREIRA,4929, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CEP: 76.956-000
01.02. CONVENENTE:
Nome, Razão ou denominação social: INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES PUBL NOVO HORIZONTE
CPF/CNPJ: 08.611.715/0001-92
MCI: 703391854
Conta corrente-dv da CONTRATANTE: 22.001-9
Endereço: AV ELZA VIEIRA LOPES, 4803, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CEP: 76.956-000
O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra, doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Oficio de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:	
Número do Convênio (*1): 003268	
Conta para crédito automático:	
Agência: 4005-3	Conta corrente: 22.001-9
Conta para débito da tarifa:	
Agência: 4005-3	Conta corrente: 22.001-9
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	
Agência: 4005-3	Conta corrente: 22.001-9
Tarifa inicial por evento*:	
TARIFA	VALOR
Lançamento-Débito Automático	R$ 2,90

Continuacao do CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS - CLAUSULAS ESPECIAIS.

Reprocessamento	R$ 2,90
2ª Via de arquivo/relatório	R$ 5,30

Periodicidade para débito da tarifa: (X)Na data do evento Float: 02 (dois) Dias Percentual de retenção: 100% (cem porcento).
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito Automático:
(3) 1-Banco; 2-Convenente; 3-Banco e Convenente Versão do Leiaute: 5
Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.
*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.
Vai este assinado em duas vias, com as testemunhas abaixo.

NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, 23 de outubro de 2017

BANCO DO BRASIL S.A.
RAQUEL MARIA RIBEIRO COSTA. BANCARIA E ECONOMIARIA, CASADA, residente em ROLIM DE MOURA-RO, portadora da carteira deidentidade RG N. 409102 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o número 428.815.102-30
CONTRATANTE
Razão .: INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES PUBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ. .: 08.611.715/0001-92
NELMA APARECIDA RODRIGUES. SERVIDORA MUNICIPAL, SOLTEIRA, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, portadora da carteira de identidade RG N. 417874 SESP/RO, inscrita no CPF/MF sob o número 408.974.512-87.
AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES. SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, portador da carteira de identidade RG N. 1132009 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o número 008.350.902-05.
Continuacao do CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS – CLAUSULAS ESPECIAIS.

TESTEMUNHAS:

_____
(nome)
CPF/MF

_____
(nome)
CPF/MF

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD0B4415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 01/2017

O Convite de nº. 01/2017, cujo objeto é "Contratação De Empresa Pessoa Jurídica Especializada Para Execução Da Construção De Uma Subestação Abaixadora, De Capacidade Igual A 112,5kva., Para Atendimento As Necessidades De Energia Elétrica, Das Instalações Do Centro Cultural Antônio Augusto Neves" em Pimenta Bueno – RO, com data marcada para dia 21/11/2017, e horário às 09:00h, findou **DESERTA**, ficando assim, remarcada para o dia **20/12/2017, no mesmo horário, qual seja, às 09:00 horas**. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:32547ECE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2017* do Processo Administrativo n.º 1095/2017, referente ao pagamento de complementação de empenho para que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme NAD N° 709/2017, com valor de R$ 126,34 - (cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), promovido pelo DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço Av: Gov. Jorge Teixeira, S/N, Bairro Centro – Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria

Geral do Município às folhas 168, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 05 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F9DC8CB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.163/2017 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 451/GP/SEMOSP/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1.130/2017 de 20/11/2017, que remanejou do Senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, matricula nº 300016819, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8BE38FB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.164/2017 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, matricula nº 300016819, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 20 de Novembro de 2017 e revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 1.151/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C5EE6D32

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 055/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: J. J. DA SILVA & CIA LTDA - ME no valor de R$ 2.343,80 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), LAJA LTDA - ME no valor de R$ 28.612,74 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), MBR FERNANDES – EPP no valor de R$ 1.932,75 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 29.979,13 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos), TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME no valor de R$ 32.910,53 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos) e V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME no valor de R$ 51.574,06 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos) totalizando o valor global de R$ 147.353,01 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo).

Pimenta Bueno - RO, 08 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5768D209

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.165/2017 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8135/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LUCIMAR ROQUE-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 1.000,00 (hum mil reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e da Secretaria Municipal de Administração Geral, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *08 de dezembro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:83BA77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DA ERRATA DA LEI Nº 2348/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 2094 NO DIA 01/12/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -

03.001	Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral			
10.30.30031.16.482.1194.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais	R$	Valor	Fonte/ Recursos

Leia se:
Art. 1º -

03.001	Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral			
03.001.16.482.1194.1.033	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais	R$	Valor	Fonte/ Recursos

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3C7C6FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PUBLICA VINCULADA A PREFEITURA M. DE PIMENTEIRAS DO OESTE. PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**

No **Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1048/2018**/SEMFAP, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 de Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:90387827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052
COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1016/2017/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** COM FUNDAMENTO NO **ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93,** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO** O OBJETO: DESPESA GLOBAL COM REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA: **CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS),** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
No **Valor Total: R$ 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 de Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:3AAA4C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL – **SEMFAP** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME DESCRIMINADO O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
SEMFAP: VALOR TOTAL DE R$ **23.500,00** (Vinte Três Mil e Quinhentos Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1019/2017**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:33F04B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1018/2017/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** COM FUNDAMENTO NO **ARTG. 24, INCISO XVI, DA LEI N° 8.666/93,** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO** O OBJETO: DESPESA GLOBAL COM REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA: **AROM (ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS).** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
No **Valor Total: R$ 23.400,00 (Vinte Três Mil e Quatrocentos Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 de Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7E9FEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: **SEMFAP,** PARA **EXERCÍCIO DE 2018**. CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMFAP: VALOR TOTAL DE: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1020/2017**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: **CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05914254/0001-39.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:064BD81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMFAP PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2017**. CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO:
SEMFAZ: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), em favor a Empresa **BRASIL TELECOM Oi S.A**
SEMFAZ: R$ **500,00** (Quinhentos Reais) em favor a Empresa **EMBRATEL.**

VALOR TOTAL DE 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1021/2017**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EM FAVOR DAS EMPRESAS**: BRASIL TELECOM OI S.A,** CNPJ Nº 76.535.764/0323-47**, EMBRATEL,** CNPJ Nº 33.530.486/0064-02, **VIVO S/A** CNPJ Nº 02.449.992/0105-50 **E TIM CELULAR S/A CNPJ:** 04.206.050/0004-82.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 01 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6EB7BF17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2017.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, a fim de adquirir dois aparelhos condicionadores de ar e contratação de empresa para instalação dos equipamentos, conforme o quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Un.	01	1.311,25
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Un.	01	2.203,77
Valor Total Estimado para Produtos (R$)				3.515,02
SERVIÇOS				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Serv.	01	436,67
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Serv.	01	503,33
Valor Total Estimada para Serviços (R$)				940,00

Valor médio total estimado para a aquisição dos produtos e contratação dos serviços: R$4.455,02 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 08 de Dezembro de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6C29F526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **EDMO LUIZ VIEIRA - MEI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 24.041.112/0001-59**, representada pelo Senhor(a) **EDMO LUIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF n.º 332.171.222-91, com sede no(a) AVENIDA RIO BRNCO, 2184 na cidade de ARIQUEMES – RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 018/2017, para Registro de Preços n.º 011/2017, do Processo n.º 038/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Ferramentas, Cabo de Aço, Materiais para Construção tipo: (Prego, limatão, Corrente de Motosserra, Serra de corta aço etc...), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras, nas recuperações de pontes do Município de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

EDMO LUIZ VIEIRA - MEI
CNPJ: 24.041.112/0001-59
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B9C33128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

Processo: 6282/2017
Dispensa: 46/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total Homologado R$ 1.194,39 (um mil cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.194,39 (um mil cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Presidente de Compras e Licitações
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:470D0A16

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **11 de Dezembro** de 2017, às **11h00min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, para deliberação de Projeto de Lei Oriundos do Poder Executivo, que se encontram em tramitação neste Poder Legislativo.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Dezembro** de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:3B61ED9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.379/2017

"Altera o Art. 1º da Lei n. 1.919/2010".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1o Dá nova redação ao Art. 1o da Lei 1.919/2010, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 1o Autoriza o Município a dar em Concessão de uso, para exploração Comercial, a Unidade de Beneficiamento de Pescado, situada no imóvel rural localizado na Rodovia RO-010, km 5, oeste, neste Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9DDA1C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.380/2017

"Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei nº 3.355, de 26 de setembro de 2017".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do Art. 1º da Lei nº 3.355, de 26 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Rondônia, ***10.077,10m²****, caracterizado pelo Lote Urbano 600, da Quadra 209, no Setor 004, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", Matrícula n° 11.979, de 30/07/2008, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B2955044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.381/2017

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$127.527,71".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$127.527,71 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$127.527,71
Sub-Total:.....R$127.527,71
TOTAL.....R$127.527,71

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à alteração supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$20.000,00
Sub - Total:.....R$60.000,00
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
33.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$40.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$7.527,71
Sub - Total:.....R$67.527,71
TOTAL.....R$127.527,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:959A9942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.382/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.810.488,41".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.810.488,41 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fund. – FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.339.488,41
Sub-total.....R$1.339.488,41
02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental FUNDEB 40%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$375.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$220.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$320.000,00
Sub-total.....R$915.000,00
02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$160.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$116.000,00
Sub-total.....R$276.000,00
02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$130.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$75.000,00
Sub-total.....R$205.000,00
02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pag. da Educação De Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$25.000,00
Sub-total.....R$75.000,00
TOTAL:.....R$2.810,488,41

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da Receita Orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

1.7.2.4.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:355C4C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.383/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$387.819,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$32.181,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$387.819,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.1192 – Aquisição de Ônibus – Conv. 067/PCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$387.819,00
Sub-Total:.....R$387.819,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
CONVÊNIO Nº 067/PCN/2016
VALOR: R$387.819,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$32.181,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.1192 – Aquisição de Ônibus – Conv. 067/PCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.181,00
Sub-Total:.....R$32.181,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$32.181,00
Sub-total:.....R$32.181,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 6º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5833CDAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.384/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$5.818.824,91".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$5.818.824,91 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2103 – Manutenção da SEMFAPLADE
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$120.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.500,00
Sub-Total:.....R$125.500,00
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Divida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$250.000,00
32.90.21.00 – Juros sobre a Divida por Contrato.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$265.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$255.000,00
Sub-Total:.....R$255.000,00
02.005.15.452.0006.2269 – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$800.000,00
Sub-Total:.....R$800.000,00
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$83.540,00
Sub-Total:.....R$83.540,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$235.000,00
Sub-Total:.....R$235.000,00
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$105.000,00
Sub-Total:.....R$105.000,00
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$65.000,00
Sub-total.....R$65.000,00
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$155.000,00
Sub-Total:.....R$155.000,00
TOTAL:.....R$2.114.040,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$2.117,33
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$330.488,54
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.612,50
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$9.085,84
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$42.346,12
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$41.978,04
Sub-Total:.....R$430.628,37
05.011.10.301.0002.2130 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$229.764,92
Sub-Total:.....R$229.764,92
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$1.353,37
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$686.024,68
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.447,48
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$40.807,41
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$118.472,97
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$202.884,26
Sub-Total:.....R$1.061.990,17
05.011.10.302.0004.2142 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$400.000,00
Sub-Total:.....R$400.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$17.534,66
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.007,582,78
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$72.340,85
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$15.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$238.062,06
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$202.209,80
Sub-Total:.....R$1.552.730,15
05.011.10.302.0004.2273 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$29.671,30
Sub-Total:.....R$29.671,30
TOTAL:.....R$3.704.784,91
TOTAL GERAL:.....R$5.818.824,91

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da Receita Orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

1.1.1.2.02.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
1.1.1.2.04.31.00.00 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1.7.2.1.01.02.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS
1.7.2.1.01.03.00.00 – COTA-PARTE FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO
1.7.2.1.01.04.00.00 – COTA-PARTE FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO
1.7.2.1.33.02.07.00 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ACF 95% ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA-PARTE DO IPVA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:84E6B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **046/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 6282/2017, Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para o automóvel Toyota Etios placa NDP 6254, pertencente a frota da secretaria**

Empresa vencedora:
CENTRO DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL DELTA LTDA - EPP
CNPJ: 07.358.406/0001-90
Valor: R$ 1.194,39 (Hum mil cento e noventa e quatro e trinta e nove centavos)

Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:8B657EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 13 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 13/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Presencial Nº 13/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada, tais como: pequi, ipê, breu,

orelha de macaco, branquilho, garrote, Maria preta e garapeira, e outras para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, advindo do processo administrativo 630/2017, em favor da empresa **MEDEIREIRA LAMPUGNANI EIRELLI - ME – CNPJ: 05.757.448/0001-78 no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0D319FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 83/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Escolar Convenio Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 232 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 235 - Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 36.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 82 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 233 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 236 - Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 36.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A3F3A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/GP/2017

Port.: 0293/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.541.462-87 , na função de **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.900,00(Três mil e novecentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 500,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 3.400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EA46F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /294/2017

Port.: 0294/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 e 870/2017** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 2º- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais membros para comprem a Comissão Técnica Administrativa para analise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 001/2017 em conformidade com Lei 870/2017.
Edson Moreira- Presidente

Nilson Gregório Neto - Membro
Alex Sandra Cândida de Paula-membro
Francielli Sturm de França- membro
Marcos Aparecido Cocato- membro
Adilene Pereira da Rocha- membro

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:261E23ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 270/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA nº. 270/2017 de 07 de Dezembro de 2017

"Exonera o Odontólogo vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como, Art. 163, Inciso II da lei municipal 031/1997 (Estatuto do Servidor), Art. 482, Alínea "i" da CLT e edital de convocação 007/2017 de 03 de novembro de 2017 "Convoca Servidor a retornar ao posto de trabalho..."

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. RENATO SANTANA SILVA, brasileiro, portador de RG nº 514673 SESDEC/MS e CPF nº 562.551.011-34, devido a abandono de emprego a mais de 30 dias corridos, do cargo de Odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 07/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:162F69E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2° TERMO ADITIVO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2° TERMO ADITIVO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1278/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 036/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
EDITAL DE LICITAÇÃO: 16 /2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2017

1.1. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PARECERR JURIDICO 069/2017.

a. Fica aditivado o valor do item: OLEO DIESEL S10, EM 5.2% passando o valor de R$ 3,43 para o valor de R$ 3,60 devendo as à partir do dia **20/11/2017** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO CNPJ: 84.745.389/0001-94
Contratado: BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP CNPJ:09.186330/0001-98.

São Felipe D'Oeste-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DADOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2017
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ***borges & ribeiro de comercio de combustíveis ltda epp CNPJ: 09.186.330/0001-98***

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E2959613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2017.
PROCESSO N. 568/2017.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS SENDO MATERIAL ELETRICOS,ELETRONICOS,HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÕES,FERRAMENTAS,UTENSILIOS DE USO ,PROTEÇÃO E SEGURANÇA DENTRE OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado: IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ 09.117.354/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 9.599,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 47/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal,
http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE DEZEMBRO 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:326F58DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

PROCESSO: 568/2017
LICITACAO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PREGÃO ELETRONICO 26
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado:ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 01.936.577/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS SENDO MATERIAL ELETRICOS , ELETRONICOS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE USO E

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

pagamento CONFORME entrega na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO. **VALIDADE DA ATA**: de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ R$ 263.953,47

São Felipe D'Oeste – RO 08 DE DEZEMBRO de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F8443D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2017.
PROCESSO N. 1083/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMOVEIS SENDO MATERIAL ELETRICOS , ELETRONICOS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE USO E PROTEÇÃO E SEGURANÇA DENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA .
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ n. 10.685.231/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 14.098,58
Obs.: A íntegra da Ata n. 044/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal,
http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE DEZEMBRO 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0A31B9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1646/2017
b) Licitação Nrº :	113/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/12/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SE FAZ NECESSÁRIO PARA ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA PARA AS FESTIVIDADES NATALINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KORB MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO
CNPJ/CPF: 10.585.765/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 6.690,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de dezembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:228268DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 68.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2017, Processo Nrº 557/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LUNAR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 03.024.308/0001-65,** no valor total de **R$ 3.039,88.**

Seringueiras, 04 de dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:8C7AF9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E 68.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2017, Processo Nrº 557/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 2.724,00.**

Seringueiras, 04 de dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:68BFBC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 68.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2017, Processo Nrº 557/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 7.711,68.**

Seringueiras, 04 de dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:313FEFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E 68.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 68/CPL/2017, Processo Nrº 557/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, CNPJ 84.616.622/0001-39,** no valor total de **R$ 10.584,14.**

Seringueiras, 04 de dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:24E1F6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **1008/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÕES DE BANDEIRAS E QUADROS FOTOGRAFICOS OFICIAIS DA PREFEITA MUNICIPAL.** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98. Em favor da empresa **EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.436.646/0001-00** no valor total de R$: **R$ 916,00.** Em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** no valor total de R$: **R$ 460,00.** Em favor da empresa **LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.060.256/0001-57** no valor total de R$: **R$ 1.560,00.**

Seringueiras, 08 de dezembro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D206C321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 252/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 252/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 08 de dezembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** nomeados conforme **Portaria nº 250/GAB/PMS/2017,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Vera Lucia Leite - CPF: 629.246.642-68
Secretário: Ricardo Bispo Bezerra – CPF: 665.157.002-10
Membro: Lindinalva Corrêa da Silva– CPF: 905.443.312-49
Membro: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Membro: José Basilio – CPF: 329.738.709-25
Membro: Olavio Lopes Araujo – CPF: 738.857.032-20
Art. 2º - Ressalvado os casos de dispensa de licitação são serão aceito os termos de recebimento com anuência da maioria dos Membros da comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4FDDAADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art.

43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 145/GP/2017 em favor da empresa **L.DALCIND CAVATI EIRELI-EPP,** no valor Total de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 08 de Dezembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:4EBB0405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n° 075/ASJUR/2016

Processo nº: 135/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Valor: O presente termo irá suplementar o valor total de R$ 12.600,00 (doe mil e seiscentos reais), no valor do contrato nº 075/ASJUR/2016.

Data: Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2017.

Assinam:
PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15A6FDDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 050/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-344/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: C.N. COMERCIAL LTDA – ME.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de cursos (panificação, confeitaria, doces, salgados e outros) às famílias moradoras de Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
C.N. COMERCIAL LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1016E0C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-566/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de show musical ao vivo com duração de 02h00min (duas horas) para a festa de Réveillon que será realizada na Praça dos Sonhos, com o cantor Marcos Alexandre, no dia 31 de Dezembro de 2017, em Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2149F33B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 053/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-568/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J. F. GONZAGA - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pré-show musical ao vivo com duração de 03h00min (três horas) para a festa de Réveillon que será realizada na Praça dos Sonhos, com o cantor "Adriel Fonseca e AF MIX", no dia 31 de Dezembro de 2017, em Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
J. F. GONZAGA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E38F8D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 054/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-529/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Objeto: Prestação de serviços de ministrar oficina de arte e pintura em Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5A4C67BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-431/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003,** perfazendo um valor de **R$ 28.879,60 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B239247B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-491/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 117/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE 48 CÂMERAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B41B2354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 066-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 066/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**. Proc. **760/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/12/2017** às **12h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 929.720,82** ***(Novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)***. O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:73EA9624

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 15 de dezembro de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	DONIZETI GONÇALVES MACEDO	IPTU
02	EDNA MARIA GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
03	FERNANDO NUNES MARTINS	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
04	ILZA MARTINS ALVES	IPTU
05	JOSINEIDE CARVALHO DA COSTA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
06	JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
07	LUIZ ALEGRE	IPTU
08	LAURENA FERREIRA DE AMORIM	IPTU
09	MANOEL MENDES DE CASTRO	IPTU
10	MANOEL JOÃO FERREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
11	ROBI NASCIMENTO DOS SANTOS	IPTU
12	SEBASTIÃO FERREIRA	IPTU
13	SAMUEL DIAS BENFICA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIÁVEL
14	SEBASTIÃO DOMINGOS DIAS MOREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIÁVEL
15	VALDINEY DIONÍSIO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX HORÁRIO ESPECIAL.

Urupá/ RO, 29 de novembro 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
coPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C47DE7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO 01º REALINHAMENTO DE PREÇOS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/ 2017.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar o número do Pregão no 01° Realinhamento de Preço para aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral. Por tanto, onde:
LEU- SE:
01° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - URUPÁ.
LEIA-SE:
01° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 011/2017 - URUPÁ.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 08 de Dezembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B743A725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2017 - VMC JARDIM EIRELI ME

PROCESSO N. 835/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 063/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ: 21.781.873/0001-59, TELEFONE: (69) 3422-0069, E-MAIL: VMCOXIGENIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, N°: 1358, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, CEP: 76.901-027, JI-PARANA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Bernardo Jardim Neto

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	Oxiporto	2.000	M³	15,10	30.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2017.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregue no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal, criada pela Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 063/2017.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **835/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/2017**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 08 de Dezembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

VMC Jardim EIRELI ME
ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO
CNPJ: 21.781.873/0001-59

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1DB5169C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade dePregão, na Forma Eletrônica, tipoMenor Preço/Por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PENSO Nº DA PROPOSTA: 08966.88200/1150-04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENOS PORTE – HPP E DOS POSTOS DE SAUDE – NUCLEO SÃO MARCOS, BARRAGEM E JATUARANA PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE.** VALOR ESTIMADO E DE R$ 117.811,50 (CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Inicio da seção**a partir das 14:00horas (horário de Brasília) do dia22 de Dezembro de 2017, pelo provedorhttps://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos siteswww.valedoanari.ro.gov.bre **https://licitanet.com.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de Dezembro de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:60E75457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade dePregão, na Forma Eletrônica, tipoMenor Preço/Por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **Objeto**: **OBJETO: UM VEICULO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO *A* CONVENIO 094/PGE/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.** VALOR ESTIMADO DE 85,000.00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). Inicio da seção**a partir das 10:00horas (horário de Brasília) do dia22 de Dezembro de 2017, pelo provedorhttps://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos sites www.valedoanari.ro.gov.bre **https://licitanet.com.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de Dezembro de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:25D4B94B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade dePregão, na Forma Eletrônica, tipoMenor Preço/Por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **Objeto**: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PROPOSTA: 08966.88200/1150-02, PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇAÕ ESPECIALIZADA EM SAUDE DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR ESTIMADO E DE R$ 119,960,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) . **Inicio da seçãoa partir das 12:00horas (horário de Brasília) do dia22 de Dezembro de 2017, pelo provedorhttps://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos sites www.valedoanari.ro.gov.bre **https://licitanet.com.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de Dezembro de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3594CF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 96/2017– CONTRATO Nº 51/2017.

CELEBRAÇÃO: 06/12/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VICENTE E TESTONI LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 21/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 28.720,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte reais).
CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMOSP; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01; Programação: 26.782.1008.2055.0000; Fichas: 431; nos termos das notas de empenho nº 1720/2017; Processo Administrativo nº 1-497/2017.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-497/2017.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CD2779B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5321 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga Portaria nº 5182 de 15 de Agosto de 2017, que nomeou Ézila Rosa dos Santos para prestar serviços em Regime Suplementar.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 101/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 5182 de 15 de Agosto de 2017 que nomeou a Professora Ézila Rosa dos Santos para prestar serviços em Regime Suplementar no Centro Educacional Turma da Mônica, em substituição a professora Luci Aparecida Nicolau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:004ED5CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5320 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga Portaria nº 5244 de 15 de Setembro de 2017, que nomeou Maria do Carmo de Jesus Franco para prestar serviços em Regime Suplementar.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 101/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 5244 de 15 de Setembro de 2017 que nomeou a Professora Maria do Carmo de Jesus Franco para prestar serviços em Regime Suplementar no Centro Educacional Turma da Mônica, em substituição a professora Jeane Rodrigues Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4D81787F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5319 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga Portaria nº 5285 de 11 de Outubro de 2017, que nomeou Licione Paiva Tiburcio para prestar serviços em Regime Suplementar.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 104/Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 5285 de 11 de Outubro de 2017 que nomeou a Professora Licione Paiva Tiburcio para prestar serviços em Regime Suplementar na EMEF Profª Ivonete Venâncio, em substituição ao professor Jaconias de Souza Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:300E0CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5318 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 104/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Ana Batista Oliveira Rech nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017, pela professora **Maria Ribeiro Pimentel,** no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 13 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B992AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º5317 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 104/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Jeane Rodrigues Batista no dia 09 de Novembro de 2017, pela professora **Maria Ribeiro Pimentel,** no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 09 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B66A0640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5316 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 118/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Adenira Ponath de Sena no dia 29 de Novembro de 2017, pela professora **Adriana Oliveira Fernandes Chagas,** no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83B8F73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5315 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 117/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Adenira Ponath de Sena no dia 29 de Novembro de 2017, pela professora **Marta Gomes de Souza,** no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:604962A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5314 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia professor para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e

Considerando o disposto no Memorando nº 114/2017 da EMEIEF Jorge Teixeira.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a professora **ANA RIBEIRO ROMERO** para prestar serviços em regime suplementar na EMEIEF Jorge Teixeira, nos dias 01, 06, 08, 13, 20, 22, e 27 de Novembro de 2017, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus a 01/11/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E6354A81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5313 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia professor para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e

Considerando o disposto no Memorando nº 112/2017 da EMEIEF Jorge Teixeira.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a professora **AURIEDE VICENTE DO CARMO** para prestar serviços em regime suplementar na EMEIEF Jorge Teixeira, do dia 01/11/2017 a 30/11/2017, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus a 01/11/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECB39A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º5312 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 109/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do professor Elson das Neves Lima no dia 06 de Outubro de 2017, pela professora **Sirlei Teixeira Sagres** no período vespertino, em regime suplementar de 04 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 6 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E87F2F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017
Processo Administrativo nº 315/2017
Validade: 05/06/2017 a 04/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas e Jogos de Mesa,** Para atender a secretaria Municipal de Saúde que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Lima & Silva LTDA-ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chama e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral, para campanhas	UNID.	**40**	575,00	23.000,00	Prest. serviço

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0F212A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2017
Processo Administrativo nº 213/2017
Validade: 19/06/2017 a 18/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de materiais de consumo (Arla e lubrificantes),** Para atender a secretaria Municipal de Saúde que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE E CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 8416-6600
E-MAIL: nilson@hotmail.com/tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro nº 1765, Nova Brasilândia CEP: 76.908-508 - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ARLA 32 – é uma solução a 32,5% de uréia de alta pureza em água demineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. a solução não é explosiva, nem inflamável e não afeta o meio ambiente. Este produto é um reagente que é pusado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva(SRC),para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O referido produto é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR Balde de 20 litros	Ecotec	Balde	**80**	38,99	3.119,20

TABELA II
LICITANTE: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (17)3531-0080

E-MAIL: licitacao2@licentractor.com.br e licitacao2@lincetractor.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe 4075 Vila Paulista CEP 15803-160 Catanduva - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF: 330.934.338-35

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Óleo** lubrificante 68 balde de 20 litros de 1ª linha e 1ª qualidade	Luchet	Balde	3	103,00	309,00

TABELA III
LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL: multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Óleo lubrificante motor a gasolina 20 w50 SL 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	150	7,01	1.051,50
04	Óleo lubrificante ATF 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	100	8,00	800,00
05	Óleo para motor a diesel 15 w 40 CI4 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Speedy	Baldes	50	119,90	5.995,00
06	Óleo sintético motor a gasolina 1ª linha e 1ª qualidade	Dx lub	Litros	300	17,90	5.370,00
07	Lubrificante DOT 4 fluído para embreagem 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	24,90	498,00
08	Lubrificante DOT 4 fluído para freios 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	17,90	358,00
09	Lubrificante 80 w 140 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Dx lub	Baldes	03	159,00	477,00
10	Lubrificante 80 w para câmbio 1ª linha e 1ª qualidade Balde de 20 litros	Dx lub	Baldes	05	159,00	795,00

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:33250EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2017
Processo Administrativo nº 1465/2016
Validade: 16/06/2017 a 15/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros,** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Silvio Braz Rosa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	Limpeza em central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 190,30	R$ 380,60	Serviço
26	Recarga de Gás de central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 212,69	R$ 425,38	Serviço
27	Recarga de gas, para Freezer, horizontal, 1porta, 300 litros	Serv.	**12**	R$ 183,40	R$ 2.200,80	Serviço
28	Recarga de Gás para Freezer, horizontal, 02 portas, 396 litros	Serv.	**16**	R$ 195,90	R$ 3.134,40	Serviço
29	Recarga de gas para refrigerador frost free, vertical, 02 portas, 400 litros	Serv.	**14**	R$ 191,70	R$ 2.683,80	Serviço
30	Recarga de Gás para Refrigerador, vertical, 01 porta, gelo seco, 280 litros.	Serv.	**10**	R$ 166,70	R$ 1.667,00	Serviço
31	Recarga de Gás em refrigerador Consul Frost Free, Biplex CRM45.	Serv.	**29**	R$ 179,20	R$ 5.196,80	Serviço
32	Recarga de gás em refrigerador Consul Compacto 80	Serv.	**31**	R$ 170,90	R$ 5.297,90	Serviço
33	Serviço de reposição de Gás para geladeira simples.	Serv.	**16**	R$ 145,90	R$ 2.334,40	Serviço
34	Serviço de reposição de Gás para freezers	Serv.	**23**	R$ 141,70	R$ 3.259,10	Serviço
35	Reposição de Gás para Bebedouros	Serv.	**76**	R$ 125,00	R$ 9.500,00	Serviço
36	Reposição de Gás para Câmaras frias	Serv.	**10**	R$ 272,58	R$ 2.725,80	Serviço
50	Limpeza para Cortina de Ar Modelo ACA-1558	Serv.	**14**	R$ 50,10	R$ 701,40	Serviço
51	Instalação para Cortina de Ar Modelo ACA 1 558	Serv.	**5**	R$ 49,72	R$ 248,60	Serviço

Empresa: Gabrielle Assis de Barros

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Limpeza em central de ar de 7.500 btus	Serv.	**37**	R$ 47,21	R$ 1.746,77	Serviço
2	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus	Serv.	**27**	R$ 76,42	R$ 2.063,34	Serviço

3	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**60**	R$ 24,56	R$ 1.473,60	Serviço
4	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**55**	R$ 65,50	R$ 3.602,50	Serviço
5	Limpeza em central de ar de 9.000 btus	Serv.	**77**	R$ 87,49	R$ 6.736,73	Serviço
6	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus	Serv.	**42**	R$ 140,95	R$ 5.919,90	Serviço
7	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**56**	R$ 24,10	R$ 1.349,60	Serviço
8	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**46**	R$ 62,20	R$ 2.861,20	Serviço
9	Limpeza em central de ar de 12.000 btus	Serv.	**157**	R$ 109,64	R$ 17.213,48	Serviço
10	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus	Serv.	**140**	R$ 189,70	R$ 26.558,00	Serviço
11	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**41**	R$ 92,24	R$ 3.781,84	Serviço
12	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**36**	R$ 185,35	R$ 6.672,60	Serviço
13	Limpeza em central de ar de 18.000 btus	Serv.	**94**	R$ 47,17	R$ 4.433,98	Serviço
14	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus	Serv.	**74**	R$ 86,14	R$ 6.374,36	Serviço
15	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**47**	R$ 34,18	R$ 1.606,46	Serviço
16	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**37**	R$ 69,73	R$ 2.580,01	Serviço
17	Limpeza de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 68,00	R$ 1.904,00	Serviço
18	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 143,20	R$ 4.009,60	Serviço
19	Limpeza em central de ar de 24.000 btus	Serv.	**77**	R$ 55,74	R$ 4.291,98	Serviço
20	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus	Serv.	**72**	R$ 88,41	R$ 6.365,52	Serviço
21	Limpeza em central de ar de 30.000 btus	Serv.	**24**	R$ 89,20	R$ 2.140,80	Serviço
22	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus	Serv.	**19**	R$ 126,36	R$ 2.400,84	Serviço
23	Limpeza em central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 163,70	R$ 1.637,00	Serviço
24	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Serviço
37	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**28**	R$ 78,23	R$ 2.190,44	Serviço
38	Instalação de aparelho de ar condicionado 10.000 btus	Serv.	**19**	R$ 69,98	R$ 1.329,62	Serviço
39	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**15**	R$ 163,70	R$ 2.455,50	Serviço
40	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**15**	R$ 63,57	R$ 953,55	Serviço
41	Instalação de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**5**	R$ 110,08	R$ 550,40	Serviço
42	Instalação de Central de Ar de 7.500 btus	Serv.	**25**	R$ 87,33	R$ 2.183,25	Serviço
43	Instalação de Central de Ar de 9.000 btus	Serv.	**29**	R$ 153,21	R$ 4.443,09	Serviço
44	Instalação de Central de Ar de 10.000 btus	Serv.	**22**	R$ 75,42	R$ 1.659,24	Serviço
45	Instalação de Central de Ar de 12.000 btus	Serv.	**98**	R$ 182,74	R$ 17.908,52	Serviço
46	Instalação de Central de Ar de 18.000 btus	Serv.	**59**	R$ 83,40	R$ 4.920,60	Serviço
47	Instalação de Central de Ar de 21.000 btus	Serv.	**15**	R$ 144,40	R$ 2.166,00	Serviço
48	Instalação de Central de Ar de 24.000 btus	Serv.	**98**	R$ 86,49	R$ 8.476,02	Serviço
49	Instalação de Central de Ar de 30.000 btus	Serv.	**17**	R$ 134,72	R$ 2.290,24	Serviço
52	Limpeza em ar tipo janela de 18.000 btus	Serv.	**12**	R$ 36,23	R$ 434,76	Serviço
53	Instalação de central de ar 36.000 btus	Serv.	**2**	R$ 209,50	R$ 419,00	Serviço

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CB07808C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2017
Processo Administrativo nº 048/2017
Validade: 13/06/2017 a 12/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos),** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José de Patrocínio nº 1566 Bairro: Centro Cidade: Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS",	unid	7.150	GB	R$ 0,78

	Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. 1.3 Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.				
2	Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" 1.2 Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.		150	GB	R$ 1,74
3	Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	300	GB	R$ 1,74
4	Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	1000	GB	R$ 0,78
5	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8 x 1,40 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	182	GB	R$ 28,50
6	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).		15	GB	R$ 52,00
7	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x1,50cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid.	40	GB	R$ 33,00
8	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade de caracteres: Maximo 4 linhas (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	72	GB	R$ 47,00
9	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	117	GB	R$ 50,00
10	Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26mm, 3 linhas, cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 28,50
11	Carimbo automático auto-entintado,placa de texto 40x60mm, 12 linhas cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	2	GB	R$ 54,00
12	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 53,00

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E184A624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 3671/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRONICA Nº 061/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS- INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos vinte oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JARDIM COMESTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-22,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 061/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS- INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA**, Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
002	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO – EG** Fralda GERIÁTRICA, tamanho Extra Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	VENEZA	**8.928**	R$ 0,96
003	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G** Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	VENEZA	**19.608**	R$ 0,81
004	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO – M** Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	VENEZA	**23.760**	R$ 0,76
006	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P** Fralda descartável Geriatrica,tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	VENEZA	**4.200**	R$ 0,70
007	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO - G** Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	UNID	JARDIM BABY	**1.178**	R$ 0,35

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **061/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3671/SEMSAU/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **61/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa
Jardim Comesticos LTDA ME
Inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-22
Representante
DENISE CIMA SZYMANSKI
Administradora

Email
– jardimcosmeticos@hotmail.com
Fone – (54) 3523 2234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F1CB8AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.756/PMMA/2017

LEI N º. 1.756/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonistas da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F0975E4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.757/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para aquisição de combustível e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Piso fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo	VigilânciaEm Saúde	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Piso fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos E Material Permanente	Vigilância Em Saúde	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6CCB45E5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.758/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com o PASEP, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	11	331	0052	2	054	33.90.47.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de formação do Patrimônio - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.004	28	843	0009	3	001	3.2.90.21.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviço Da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, juros e amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida contratada Interna	Juros sobre a dívida por contrato	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3F7BEF50

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.759/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** a fim de cobrir despesas com INSS PARCELAMENTO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/004	28	843	0009	3	001	3.2.90.21.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Juros sobre a Dívida por Contrato	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:180084E3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.761/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 1.900,00 (Quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com benefícios eventuais em caso de mortalidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Recursos Livres	1.900,00	1
Total								1.900,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAS	Material de consumo	Recursos Livres	1.900,00	1
Total								1.900,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3E8F385A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.762/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de Valores entre Programáticas ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 6.722,12 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos),** tendo por objetivo o ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Naturezas de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.722,12**	**1**
Total								**6.722,12**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admi.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**5.903,13**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**868,99**	**1**
Total								**6.722,12**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F69F77B7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.008/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas com premiações de campeonatos, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiações, Culturais, Artística, científica, Desportiva e Outras	Recursos Livres	1.200,00	1
Total								1.200,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	920,00	1
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Diárias - Pessoal Civil	Recursos Livres	280,00	1
Total								1.200,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0CBEBE0E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4009/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.756/PMMA/2.017, autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonistas da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6108883D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.010/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.757/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para aquisição de combustível e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Piso fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo	Vigilância Em Saúde	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Piso fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos E Material Permanente	Vigilância Em Saúde	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6EB8745D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.011/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.758/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com o PASEP, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	11	331	0052	2	054	33.90.47.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de formação do Patrimônio - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.004	28	843	0009	3	001	3.2.90.21.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviço Da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, juros e amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida contratada Interna	Juros sobre a dívida por contrato	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1541F9D7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.012/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.759/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** a fim de cobrir despesas com INSS PARCELAMENTO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/004	28	843	0009	3	001	3.2.90.21.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Juros sobre a Dívida por Contrato	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E795AA48

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.013/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.761/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 1.900,00 (Quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com benefícios eventuais em caso de mortalidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Recursos Livres	1.900,00	1
Total								1.900,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAS	Material de consumo	Recursos Livres	1.900,00	1
Total								1.900,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5904FDA8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.014/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.762/PMMA/2.017, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de Valores entre Programáticas ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 6.722,12 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos),** tendo por objetivo o ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Naturezas de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.722,12**	**1**
Total								**6.722,12**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admi.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**5.903,13**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**868,99**	**1**
Total								**6.722,12**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74175FFE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.015/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), a fim de cobrir despesas com diárias pessoal civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores	Diária – Pessoal Civil	Recursos Livres	2.400,00	1
Total								2.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento ao da Administrativos SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.400,00	1
Total								2.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6A8F2F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 823 / 2017 PPA E ANEXOS II E III

Lei n° 823 de 30 de novembro de 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mirante da Serra, para o período 2018/2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Mirante da Serra para o quadriênio 2018/2021, constituído pelos anexos I, II e III, VI constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2° - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:
I – a necessidade de instrumentar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
II - a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, àqueles que se referem à Política de Saúde e Educação.
III - o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Mirante da Serra, melhorando, com isso, as condições Educacionais e de Saúde.
Art. 3° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.
Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.
Art. 7º - A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.
Art. 8º - A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.
§1º - A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento

§2º - A avaliação dos Programas que de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetivada a partir da análise.

I – Da execução física financeira das ações constantes do orçamento fiscal e de seguridade social
II – Do gerenciamento;
III – Do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto do programa;
IV – Da repercussão do programa nos objetivos de governo;
V- Dos resultados alcançados.

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto Lei específico.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 30 de Novembro de 2017

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

POGRAMA 001- ANEXO II – LEI n° 823		
FINALISTICO ( )		APOIO ADMINISTRATIVO (X)
IDENTIFICAÇÃO:		
Denominação: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
Órgão responsável: CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade administrativa responsável: CÂMARA MUNICIPAL		
Gerente:	Nome:	DANIEL GOMES DOS SANTOS

	Lotação:	SECRETARIO GERAL			
	CPF:	221.478.612-00			
FUNDAMENTOS:					
Problema: Funcionamento inadequado da estrutura					
Causas: Falta de Controle de aquisição e distribuição de material e serviços					
Objetivo do programa: Oferecer a melhoria na qualidade funcional das atividades administrativas e melhoria dos serviços, materiais equipamento e outros no âmbito da Câmara.					
Justificativa do programa: Visa melhorar o consumo e a distribuição de bens, serviços e materiais e equipamentos.					
Estratégia de implementação: Promover ações com meio de facilitar os trabalhos administrativos					
Principais externalidades: interligação com os Munícipes					
Público alvo: Servidores e publico em geral					
OPERACIONALIZAÇÃO:					
Valor global:	4.038.720,78	Quantidade de ações:	1	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, funcional e programática:					01.031.0001
Horizonte Temporal:		Temporário ( )			Continuo (X)
		Duração:	De 01/01/2018		Até: ___/___/_____
INDICADOR					
Descrição do indicador:					
Índice mais recente:			Data de apuração do índice mais recente:		
Unidade de medida:		Material utilizado	Periodicidade:		ANUAL
Base geográfica:		MUNICIPIO	Fonte:		CÂMARA
Índice esperado ao longo do PPA:					
2018		2019	2020		2021
100%		100%	100%		100%
Fórmula de cálculo:		material adquirido/material utilizado			
CUSTOS:					
Metas financeiras (R$1,00)					
2018		2019	2020		2021
966.244,92		989.635,83	1.015.115,82		1.067.724,21
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI nº 823					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.001 DO PROGRAMA - 001					
Denominação: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL					
Órgão responsável: CÂMARA					
Unidade administrativa executora: CÂMARA MUNICIPAL					
Gerente:	Nome:	Daniel Gomes dos Santos			
	Lotação:	Secretario Geral			
	CPF:	221.478.612-00			
FUNDAMENTOS:					
Objetivo(s) da ação: Tornar funcional as atividades administrativas e melhoria dos serviços no âmbito da Câmara					
OPERACIONALIZAÇÃO:					
Valor global (R$ 1,00):		4.038.720,78	Tipo:		Orçamentário
Classificação institucional, funcional e programática: 01.031.0001.2.001					
Horizonte temporal:			Temporário	X	Contínuo
		Duração:	01/01/2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:					
Descrição:		PESSOAL E MATERIAL	Unidade de medida:	PESSOAL PAGO E MATERIAIS UTIL.	
METAS:					
Físicas:					
2018		2019		2020	2021
100.%		100.%		100.%	100.%
Financeiras (R$ 1,00)					
ELEMENTO		2018	2019	2020	2121
3.1.90.11		566.648,55	580.245,09	595.832,60	630.075,83
3.1.90.13		74.322,90	75.500,00	76.631,12	77.131,12
3.1.90.16		-	-	-	-
3.1.90.94		6.393,82	6.787,64	6.893,82	7.393,82
3.1.91.13		36.000,00	37.000,00	38.217,36	40.200,00
3.1.90.91		6.000,00	-	-	-
3.3.90.14		25.000,00	26.500,00	27.000,00	27.500,00
3.3.90.30		34.879,65	41.348,75	43.298,86	47.628,74
3.3.90.36		5.000,00	5.500,00	6.095,00	6.783,54
3.3.90.39		120.800,00	124.190,00	127.754,00	135.979,40
3.3.90.46		91.200,00	92.564,35	93.393,06	95.031,76
4.4.90.52		-	-	-	-
TOTAL		966.244,92	989.635,83	1.015.115,82	1.067.724,21
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		2018	209	2020	2021
FISCAL/SECURIDADE		966.244,92	989.635,83	1.015.115,82	1.067.724,21
Tesouro					
Recursos Próprios		966.244,92	989.635,83	1.015.115,82	1.067.724,21
		CAPITAL			
Recursos Próprios		-	-	-	-
Total		966.244,92	989.635,83	1.015.115,82	1.067.724,21
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de			2017 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 002 - ANEXO II - LEI nº 823				
FINALISTICO ( )		APOIO ADMINISTRATIVO (x)		
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: Parceria e Desenvolvimento				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Gerente	NOME:	CLEIDE COLETA FERREIRA	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	R.G	M703088 SSP/MG	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO

	CPF:	944.962.696-00	INÍCIO:	01-01-2018	TÉRMINO: ___/___/__
FUNDAMENTOS:					
Problema: Conciliar Diferenças					
Causa: Necessidade de dar Suporte Político-administrativo e Técnico à Gestão Municipal					
Objetivo do Programa: Proporcionar versatilidade no Funcionamento da Secretária Municipal de Governo, no seu relacionamento com os cidadãos, com os poderes constituídos e com as instituições. Coordenar o relacionamento intra-gestão, de forma fortalecer o todo administrativo, proporcionando base para o desenvolvimento de ações melhores articuladas e integradas, que produzirão maior eficiência e eficácia à Administração Municipal					
Justificativa do Programa: Por ser a Secretaria Mun. de Governo o órgão de Assessoria direta do Gestor Municipal, existe a necessidade permanente de um funcionamento dinâmico, procurando a integração dos poderes, das instituições e das comunidades, criando um canal de comunicação através do qual serão encaminhados os pleitos que atendam aos anseios populares. Ainda tem sob a sua responsabilidade a união das unidades que compõem Prefeitura Municipal, no tocante ao desenvolvimento de ações conjuntas que proporcionam melhores resultados e demonstram a unidade da Gestão.					
Estratégia de Implementação: aumentar reuniões com a comunidade, instituir campanha publicitária de divulgação das ações administrativas, fortalecer o relacionamento com o legislativo, implantar sistema de reuniões mensais para avaliação do desenvolvimento das atividades das unidades administrativas, supervisionar rotineiramente os trabalhos da administração					
Principais Externalidades: a aproximação da comunidade, dos poderes e das instituições à Administração Municipal, a coesão dos órgãos da administração, permitindo uma gestão pautada nos princípios democráticos					
5 - PÚBLICO ALVO: Os munícipes					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	5.673.773,60	Quantidade de Ações	1	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0002.2.002					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____		
INDICADOR					
Índice mais Recente:		Data da Apuração do Índice mais Recente			
a insatisfação da população com a administração demonstrada nas urnas		Outubro de 2016			
Unidade de medida:	% de satisfação da população	Periodicidade			Anual
Base Geográfica	Município	Fonte:			Pesquisa de Campo
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2018 71%	2019	78% 2020	80%	2021	82%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração				
CUSTOS					

2018	2019	2020	2021
1.565.741,35	1.449.266,57	1.375.195,55	1.283.570,13

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.002 DO PROGRAMA - 002				
Denominação: Governo Cidadão				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Gerente	Nome:	Cleide Coleta Ferreira		
	Lotação	Secretária Municipal de Governo		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Construir a governança e dar sustentabilidade político-administrativa ao Prefeito Municipal de forma a permitir o atendimento dos anseios população do Município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	6.204.400,19	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0002.2.002				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X)Continuo		
	Duração:	01 de janeiro de2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO: Construção da Governabilidade				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Articular a formação de um governo cidadão			Governo Cidadão Realizado	
METAS				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
71% aceitação	78% aceitação	80% aceitação	82% aceitação

FINANCEIRAS($)

ELEMENTO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	972.000,00	981.766,57	1.000.000,00	1.100.000,00
3.1.90.13	118.000,00	140.000,00	130.000,00	150.000,00
3.1.90.94	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
3.1.91.13	32.000,00	52.000,00	33.000,00	40.000,00
3.3.90.14	70.000,00	90.000,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.30	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.570,13
3.3.90.33	21.000,00	41.000,00	20.000,00	28.000,00
3.3.90.36	3.500,00	3.500,00	3.500,00	6.000,00
3.3.90.39	26.000,00	46.000,00	23.695,55	35.000,00
4.4.90.52	228.241,35	119.626,59	-	155.000,00
TOTAL	1.565.741,35	1.568.893,16	1.375.195,55	1.694.570,13

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	1.337.500,00	1.449.266,57	1.375.195,55	1.539.570,13
CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	228.241,35	119.626,59	-	155.000,00
TOTAL	1.565.741,35	1.568.893,16	1.375.195,55	1.694.570,13
MIRANTE DA SERRA- RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

PROGRAMA 003 - ANEXO II - LEI nº 823				
FINALISTICO ( )		APOIO ADMINISTRATIVO (x)		
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI				
Órgão Responsável: SERRA PREVI				
Unidade Administrativa Responsável: SERRA PREVI				
Gerente	NOME:	Quesia Andrade B. Barbosa	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	R.G	SERRA PREVI	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	559.661.282-00	INÍCIO: 01-01-2018	TÉRMINO: ___/___/__
FUNDAMENTOS:				
Problema: Desembolso para funcionamento do instituto de previdência				

Causa: Necessidade de manutenção d suporte ao instituto de previdência, objetivando atender aos servidores municipais						
Objetivo do Programa: Estruturar o Instituto com pessoal, bens e serviços, permitindo que seu objetivo social seja alcançado						
Justificativa do Programa: O Instituto de Previdência necessita que sejam tomadas todas as Medidas que visem sua manutenção, de forma a atender os anseios da classe funcional deste município, solidificando-se como instituição de amparo desta classe.						
Estratégia de Implementação: Remunerar o pessoal administrativo, e adquirir bens e serviços						
Principais Externalidades: Solidificação da imagem do governo municipal, em termos de organização						
5 - PÚBLICO ALVO: Servidores públicos efetivos do município de mirante da serra						
OPERACIONALIZAÇÃO:						
Valor Global	6.265.748,83	Quantidade de Ações	3	Tipo	Apoio Administrativo	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____		
INDICADOR						
Descrição do Indicador: Servidores do Município						
Índice mais Recente:		Data da Apuração do Índice mais Recente				
100%		31/12/2016				
Unidade de medida:	Servidores do Município Periodicidade Anual					
Base Geográfica	Cadastros Serra Previ	Fonte:		Controles Internos		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	100%	2019	100%	2020	100%	2021	100%
Formula	de Cálculo Numero de servidores>427*100/427=100% do município x 100 / numero de servidores --						

CUSTOS			
2018	2019	2020	2021
1.686.702,26	1.633.080,84	1.529.042,21	1.416.924,32

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.003 DO PROGRAMA - 03				
Denominação: ATIVIDADE ADM DO SERRA PREVI - QUADRO DE PESSOAL				
Órgão Responsável:	Serra Previ			
Unidade administrativa Responsável: Serra Previ				
Gerente	Nome:	Quesia Andrade Balbino Barbosa		
	Lotação	Serra Previ		
	C.P.F.	559.661.282-00		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manutenção do Quadro de Pessoal do Serra Previ				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global (R$ 1,00) 1.202.724,12		Tipo	Atividade	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.2.003				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Continuo	
Duração:	01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Servidores Lotados no Serra Previ			Unidade	
METAS				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
3	3	4	4

FINANCEIRAS(R$ 1,00)

ELEMENTO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.09	456,00	540,00	600,00	660,00
3.1.90.11	225.390,00	249.978,00	273.200,00	297.788,00
3.1.90.13	3.005,20	3.906,76	4.507,80	5.409,36
3.1.91.13	27.456,60	32.947,92	35.693,58	41.184,90
TOTAL	256.307,80	287.372,68	314.001,38	345.042,26

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	256.307,80	287.372,92	314.001,38	345.042,26
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-
TOTAL	256.307,80	287.372,92	1314.001, 38	345.042,26

MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.004 DO PROGRAMA - 003				
Denominação: ATIVIDADE ADM DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS				
Órgão Responsável: Serra Previ				
Unidade administrativa Responsável: Serra Previ				
Gerente	Nome:	Quesia Andrade Balbino Barbosa		
	Lotação	Serra Previ		
	C.P.F.	559.661.282-00		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Adquirir bens e serviços de apoio administrativo ao serra previ				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global (R$ 1,00)	768.753,58	Tipo	Atividade	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.2.004				
Horizonte Temporal: ( ) Temporário		(X) Continuo		
Duração:	01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Atendimento a Servidor Municipal		Unidade		
METAS				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
427	430	435	440

FINANCEIRAS(R$ 1,00)				
ELEMENTO	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14	6.922,50	6.922,50	6.922,50	6.922,50
3.3.90.30	5.139,59	5.916,99	6.749,49	7.373,51
3.3.90.33	1,00	1,00	1,00	1,00
3.390.36	30.060,00	32.130,00	33.600,00	35.940,00
3.3.90.39	112.870,00	126.840,00	140.540,00	160.300,00
4.4.90.52	12.400,00	7.600,00	15.800,00	7.800,00
TOTAL	167.393,09	179.410,49	203.612,99	218.337,01
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	154.993,09	171.810,49	187.812,99	210.537,01
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	12.400,00	7.600,00	15.800,00	7.800,00
TOTAL	167.393,09	179.410,49	203.612,99	218.337,01
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI n° 823					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.005 DO PROGRAMA - 03					
Denominação: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI					
Orgão Responsável: Serra Previ					
Unidade administrativa Responsável: Serra Previ					
Nome: Quesia Andrade Balbino Barbosa					
Gerente Lotação Serra Previ					
C.P.F. 559.661.282-00					
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Desenvolvimento das Atividades do Serra Previ sem afetar o limite de gastos Administrativos					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global (R$ 1,00)	4.294.271,13	Tipo	Atividade		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.2.005					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Continuo		
Duração:	01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA		
Custos Aplic. e Manut. Recebidos			Unidade		
METAS					
FÍSICAS					
2018	2019	2020		2021	
12	12	12		12	
FINANCEIRAS(R$ 1,00)					
ELEMENTO	2018	2019	2020	2021	
3.3.90.39	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.3.90.93	12.000,00	12.000,00	13.200,00	15.000,00	
7.7.99.99	1.251.000,37	1.154.295,87	998.226,84	838.544,05	
TOTAL	1.263.001,37	1.166.296,87	1.011.427,84	853.545,05	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020	2021	
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	
FISCAL/SECURIDADE	1.263.001,37	1.166.296,87	1.011.427,84	853.545,05	
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-	
TOTAL	1.263.001,37	1.166.296,87	1.011.427,84	853.545,05	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 004 - ANEXO II - LEI n° 823						
FINALISTICO ( )			APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: BENEFICIOS A SEGURADOS						
Orgão Responsável: SERRA PREVI						
Unidade Administrativa Responsável: SERRA PREVI						
Gerente	NOME:	Quesia Andrade B. Barbosa	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	R.G	SERRA PREVI	(X) CONTÍNUO		( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	559.661.282-00	INÍCIO: 01-01-2018		TÉRMINO: ___/___/__	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Manutenção de Benefícios Previdenciários a Segurados						
Causa: Servidores que tem necessidade de afastamento provisório do trabalho por conseqüência de doenças, maternidade e outros previstos em lei						
Objetivo do Programa: Pagar aos segurados, os devidos benefícios previdenciários						
Justificativa do Programa: O adequado atendimento ao segurado, garantindo os recursos do benefício previdenciário, proporcionando um conforto ao segurado que poderá se dedicar com maior tranquilidade e desenvoltura ao motivo do afastamento.						
Estratégia de Implementação: Pagamento de benefícios a segurados						
Principais Externalidades:Visa o bem estar social do segurado, permitindo estruturação e manutenção familiar						
5 - PÚBLICO ALVO: Servidores públicos efetivos do município de Mirante da Serra						
OPERACIONALIZAÇÃO:						
Valor Global	3.358.620,00	Quantidade de Ações	1	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.272.0004.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até _____/____/_____			
INDICADOR						
Descrição do Indicador: Percentual de servidores em benefício de auxilio doença e salário maternidade						
Índice mais Recente:		Data da Apuração do Índice mais Recente				
3,85%		31/12/2016				
Unidade de medida:		Número de Benefícios	Periodicidade			
Base Geográfica		Custo de Manutenção	Fonte:		Balancetes	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	6,36%	2019	6,36%	2020	6.36%	2021	6.36%

Formula de Cálculo	Numero de servidores afastados>17*100/441= x 100 / numero de servidores cadastrados --		
CUSTOS			
2018	2019	2020	2021
698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00
AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI n° 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA AÇÃ0 - 2.006 DO PROGRMA - 004			
Denominação: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIO A SEGURADOS			
Órgão Responsável: Serra Previ			
Unidade administrativa Responsável: Serra Previ			
Gerente	Nome:	Quesia Andrade Balbino Barbosa	
	Lotação:	Serra Previ	
	C.P.F.	559.661.282-00	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Pagamento de Benefícios Previdenciários a Segurados			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global (R$ 1,00)	3.358.620,00	Tipo	Atividade
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.272.0005.2.006			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X) Continuo	
Duração:	01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	
Benefícios Previdenciários		Servidores em benefício previd.	
METAS			
FÍSICAS			
2018	2019	2020	2021
30	30	30	30
FINANCEIRAS(R$ 1,00)			

ELEMENTO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.05	698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00
TOTAL	698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-
TOTAL	698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 005 - ANEXO II - LEI n° 823						
FINALISTICO ( )			APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS						
Órgão Responsável: SERRA PREVI						
Unidade Administrativa Responsável: SERRA PREVI						
Gerente	NOME:	Quesia Andrade B. Barbosa	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	R.G	SERRA PREVI	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	559.661.282-00	INÍCIO: 01-01-2018	TÉRMINO: ___/___/__		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Garantia de benefícios previdenciários a inativos e pensionistas dos servidores do município de Mirante da Serra						
Causa: Necessidade de pagamento de aposentadorias e pensões						
Objetivo do Programa: Pagar ao servidor que por qualquer motivo venha a aposentar-se e bem como pagar pensão a dependentes de servidor que a esta fizer jus.						
Justificativa do Programa: Todo trabalhador ao longo de sua vida funcional adquiri o direito a aposentadoria, bem como os dependentes, em caso de morte do segurado, o direito à pensão, sendo necessário o serra previ se preparar para fazer frente à situação.						
Estratégia de Implementação:						
Principais Externalidades: Manter a qualidade de vida da família do servidor aposentado e dos dependentes de segurado que venha a óbito						
5 - PÚBLICO ALVO: Servidores públicos efetivos do município de mirante da serra e seus dependentes						
OPERACIONALIZAÇÃO:						
Valor Global	3.085.655,04	Quantidade de Ações	1	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.272.0005.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até _____/____/_____			
INDICADOR						
Descrição do Indicador: Percentual de servidores Inativos						
Índice mais Recente:			Data da Apuração do Índice mais Recente			
0,91%			31/12/2013			
Unidade de medida:	Unidade		Periodicidade			
Base Geográfica Servidores	Estatutários Municipal		Fonte:	Cadastro Serra Previ		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	7,96%	2019	11,71%	2020	11,71%	2021	14,75%
Formula de Cálculo	Numero de servidores inativos x4*100/427= 100 / numero de servidores cadastrados -->					
CUSTOS						

2018	2019	2020	2021
600.384,00	744.384,00	840.422,40	900.464,64
AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI n° 823		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.007 DO PROGRAMA - 005		
Denominação: MANUT. DA ATIVIDADE DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS		
Órgão Responsável: Serra Previ		
Unidade administrativa Responsável: Serra Previ		
Gerente	Nome:	Quesia Andrade BalbinoBarbosa

	Lotação	Serra Previ		
	C.P.F.	559.661.282-00		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Pagamento de Benefícios Previdenciários a inativos e pensionistas				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global (R$ 1,00)	3.085.655,04	Tipo	Atividade	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.272.0005.2.007				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X) Continuo		
	Duração:	01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Benefícios de Inativos			Servidores Inativos.	
METAS				
FÍSICAS				
2018	2019	2020		2021
50	60	65		70
FINANCEIRAS (R$ 1,00)				
ELEMENTO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.01	480.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00
3.1.90.03	120.000,00	144.000,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.05	384,00	384,00	422,40	464,64
TOTAL	600.384,00	744.384,00	840.422,40	900.464,64
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	600.384,00	744.384,00	840.422,40	900.464,64
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-
TOTAL	600.384,00	744.384,00	840.422,40	900.464,64
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 006 - ANEXO II – LEI nº 823						
FINALISTICO ( )			APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: GESTÃO E CRESCIMENTO						
Órgão Responsável: SEMAFP						
Unidade Administrativa Responsável: SEMAFP						
Gerente	NOME:	Elias Pereira da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	1771003 SSP-RO	( ) TEMPORÁRIO(x) CONTÍNUO			
	CPF:	369.391.882-15	INÍCIO:	01/01/2018		
			TÉRMINO:			
FUNDAMENTOS:						
Problema: Gestão administrativa, com visão defasada, executando uma gestão lenta						
Causa: Quadro de servidores defasados, com salários que sub remuneram, a falta de um centro de processamento de dados (C.P.D), que permita agilidade na execução das tarefas diárias, com intranet e internet de qualidade, falta de estoque reguladores dos materiais rotineiramente consumidos. sistema de telefonia ineficaz.						
Objetivo do Programa: Prestar serviço de qualidade ao usuário, com rapidez e economia..						
Justificativa do Programa: Existe a necessidade de agilizar os serviços que são prestados a comunidade, realizando-os com qualidade e transparência. ofertar suporte administrativo as demais atividades da maquina pública						
Estratégia de Implementação: Promover Concurso público para a adequação do quadro de servidores das unidades administrativas. Implementar uma política de arrecadação de recursos próprios, com a conscientização do cidadão da necessidade de cumprir com seus deveres fiscais gerando receitas qe permitam a valorização dos servidores através de melhores salários e capacitações. Adequações do C.P.D. para permitir maior agilidades na relação entre as unidades e com o publico. Dar suporte as atividades vinculadas ao Consórcio de município (CIMCERO), viabilizar contrapartidas a convênios para gerar investimento em estrutura física.						
Principais Externalidades: a transparência dos atos públicos levará a uma integração da sociedade a administração pública, que resultará em um espírito ativo de cidadania, onde as obrigações do usuário serão cumpridas de forma espontânea, gerando assim um circulo benéfico para administração e usuário.						
5 - PÚBLICO ALVO: População em geral e servidores públicos.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	15.575.396,76	Quantidade de Ações	4	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.2.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 /01/ 2018	até _____/_____/_____			
INDICADOR						
Índice mais: Recente	Levantamento administrativo administrativo SEMAFP		Data da Apuração do índice Recente			
			31/03/2017			
Unidade de medida:	Mês		Periodicidade:		ANUAL	
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMAFP			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	30%	2019	30%	2020	25%	2021	15%
Fórmula de Cálculo:						
CUSTOS						
2018	2019	2020	2021			
3.123.186,41	3.685.556,91	4.465.964,30	3.717.059,65			
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III – LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.008 DO PROGRAMA - 006				
Denominação: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA.				
Órgão Responsável: SEMAFP				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Elias Pereira da Silva		
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	14.246.379,15	Tipo		
Classificação institucional: Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2017	até _____/_____/_____	

PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP			atividades mantidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
30%	30%	25%	15%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	710.000,00	781.000,00	959.100,00	1.210.00,00
3.1.90.13	46.000,00	50.600,00	55.660,00	96.000,00
3.1.90.94	15.000,00	16.500,00	18.270,00	31.000,00
3.1.91.13	56.000,00	61.600,00	67.760,00	85.536,00
3.2.90.21	2.200,00	2.420,00	2.662,00	3.850,00
3.3.90.14	10.000,00	11.000,00	22.100,00	13.310,00
3.3.90.30	90.000,00	99.000,00	140.384,26	133.000,00
3.3.90.35	72.000,00	79.118,00	87.030,00	95.733,00
3.3.90.36	20.000,00	21.962,00	24.158,00	40.841,00
3.3.90.39	1.023.415,36	1.164.998,15	1.497.008,10	1.416.957,93
3.3.90.47	255.467,06	270.165,00	281.070,00	298.828,00
3.3.90.91	232.207,00	255.426,00	280.967,00	309.066,00
3.3.90.92	6.710,00	7.381,00	8.120,00	8.932,00
3.3.90.93	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.929,00
4.4.90.52	57.289,00	129.936,00	36.568,00	125.000,00
4.6.90.71	92.231,00	92.231,00	92.231,00	98.231,00
99.99.99	395.042,99	595.066,65	532.670,48	597.489,00
TOTAL	3.085.762,41	3.640.823,80	4.108.420,84	4.566.702,93
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	3.085.762,41	3.640.823,80	4.108.420,84	4.566.702,93
Tesouro				
Próprio	2.936.242,41	3.418.656,80	3.979.621,84	4.343.471,93
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	149.520,00	222.167,00	128.799,00	223.231,00
Total	3.085.762,41	3.640.823,80	4.108.420,84	4.566.702,93
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.009 DO PROGRAMA - 006				
Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS				
Órgão Responsável: SEMAFP				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Elias Pereira da Silva		
	Lotação:	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação:Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	92.820,00	Tipo	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0008.2.009				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de Janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Parcerias com Consórcios			Cidadão Atendido	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019+	2020	2021
3.3.71.70	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Total	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Tesouro				
Próprio	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio				
Total	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI nº 823		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.010 DO PROGRAMA - 006		
Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE		
Órgão Responsável: SEMAFP		
Unidade administrativa Responsável:		
Gerente	Nome:	Elias Pereira da Silva
	Lotação	SEMAFP
	C.P.F.	339.391.882-15
FUNDAMENTOS		

Objetivos da Ação: Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	40.433,39	Tipo	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0008.2.010				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de Janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Parcerias com Consórcios			parceria firmada	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.71.70	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
TOTAL	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
Tesouro				
Próprio	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA -RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.011 DO PROGRAMA - 006				
Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE				
Órgão Responsável: SEMAFP				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome: Elias Pereira da Silva			
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	40.433,39	Tipo	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0008.2.011				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de Janeiro de 2015	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA			
Parcerias com Consórcios	Parceria firmada			
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.71.70	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
Total	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
Tesouro				
Próprio	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	8.172,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 007 - ANEXO II - LEI n° 823					
FINALISTICO ( )		APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE.					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE					
Gerente	NOME:	Francisco Pereira da Cunha	9 – HORIZONTE TEMPORAL		
	CPF:	130.821.324-72	(x) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO	
	RG:	280.265 SSP/GO	INÍCIO:01/01/2018	TÉRMINO:	
FUNDAMENTOS:					
Problema: Carência e ineficiência do serviço de apoio administrativo, técnico na estrutura física da rede e qualificação de servidores.					
Causa: Falta de instalações adequadas e suficientes, burocracia e lentidão na reposição de materiais permanentes, reparos.					
Objetivo do Programa: Oferecer condições de trabalho, instalações, equipamentos, materiais e qualificação aos servidores do órgão, garantindo um atendimento de qualidade nos diferentes níveis e modalidades de Ensino que a Secretaria oferece a Comunidade e demais setores.					
Justificativa do Programa: Em cumprimento ao que está disposto no PNE esta Secretaria se propõe a atender a grande demanda por serviços educacionais no município de Mirante da Serra com adesão a vários programas necessitando de estrutura física, recursos humanos e financeiros para atendimento a municipalidade com qualidade, agilidade e eficiência, proporcionando a integração social e melhoria da qualidade de vida.					
Estratégia de Implementação: Promover ações como meio de desburocratizar os trabalhos administrativos, promovendo o funcionamento dos serviços educacionais nos diferentes níveis e modalidades, expandir as subvenções e auxílios a Entidades e Associações que prestam serviços Educacionais no Município.					
Principais Externalidades: Bom funcionamento dos serviços em Educação.					

5 - PÚBLICO ALVO: Munícipes em geral.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	4.701.774,43		Quantidade de Ações	3	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0007							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário				(x) Contínuo		
	Duração:		De 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____		
INDICADOR							
Índice mais Recente:	Publico Atendido: Comunidade			Data da Apuração do índice mais Recente		08/02/2017	
Unidade de medida:	Porcentagem			Periodicidade:		Anual	
Base	Geográfica Município		Fonte:	SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: SECRETARIA							
2018	70%	2019	75%	2020	80%	2021	85%
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: ENSINO FUNDAMENTAL							
2018	20%	2019	20%	2020	20%	2021	20%
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: ENSINO INFANTIL - CRECHE							
2018	10%	2019	10%	2020	10%	2021	10%
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR							
2018	10%	2019	10%	2020	10%	2021	10%
Fórmula de Cálculo: Atendimento x 100 / Atendimento							
CUSTOS							
2018		2019		2020		2021	
1.109.891,71		1.162.563,88		1.166.563,88		1.262.754,96	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPOSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.012 DO PROGRAMA - 007			
Denominação: MANUTENÇÃO EATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/			
RECURSO PRÓPRIO			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	Nome:	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
	C.P.F.	130.821.324-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Oferecer aos usuários e servidores da SEMECE, estrutura adequada e acessível para desenvolvimento dos trabalhos, com equipamentos e materiais necessários, contratação de pessoal e qualificação, proporcionando um atendimento integrado a sociedade mirantense e demais pessoas que vierem a ser atendidos pela Secretaria.			
a)-Estruturação e Manutenção da Secretaria com recursos, equipamentos, bens, serviços e materiais necessários as suas atividades. Manter em dia as despesas com pagamento de pessoal, obrigações patronais, sentenças judiciais, aperfeiçoamento, diárias, ajuda de custo, pagamento de documentação dos veículos,despesas com passagens aéreas e terrestres, despesas de exercícios anteriores, distribuição gratuita, obras e instalações, aquisição e construção de imóvel.			
b) Contratar e qualificar profissionais para dar suporte nas diferentes áreas de atuação da Semece.			
c) Firmar convênios com Entidades (APAE) para o atendimento Educacional Especializado			
d) Apoio a projetos na área de Educação Ambiental, Sustentabilidade, Reciclagem e Tratamento do Lixo, Culturais e Desportivos a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais.			
e) Aquisição de veiculo tipo Van com acessibilidade a transporte de aluno (Educação Infantil)			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	4.019.391,43	Tipo	ORÇAMENTÁRIO
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0007.2.012			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Esta Ação visa oferecer Serviços Educacionais			serviços educacionais realizados
METAS:			
FÍSICAS			
2018	2019	2020	2021
70%	75%	80%	85%

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	359.487,93	419.436,72	437.380,40	481.118,43
3.1.90.13	24.702,20	27.172,42	29.889,66	32.878,63
3.1.91.13	30.194,71	33.214,18	42.000,00	46.200,00
3.1.90.91	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
3.1.90.94	10.000,00	11.000,00	15.000,00	16.500,00
3.3.90.14	15.252,87	16.778,16	22.000,00	24.200,00
3.3.90.30	85.000,00	105.500,00	130.000,00	156.911,97
3.3.90.32	5.004,00	5.504,40	6.054,84	6.660,32
3.3.90.33	16.250,00	17.875,00	21.536,00	23.689,60
3.3.90.92	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.3.90.36	30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00
3.3.90.39	68.000,00	95.482,00	116.342,98	98.000,00
3.3.90.47	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.93	100.000,00	110.000,00	110.000,00	121.000,00
4.4.90.52	150.000,00	55.000,00	57.000,00	62.700,00
Total	907.891,71	945.362,88	1.039.143,88	1.126.992,96

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	907.891,71	945.362,88	1.039.143,88	1.126.992,96
Tesouro				
Próprio	757.891,71	890.362,88	982.143,88	1.064.292,96
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	150.000,00	55.000,00	57.000,00	62.700,00
Total	907.891,71	945.362,88	1.039.143,88	1.126.992,96

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.013 DO PROGRAMA - 007				
Denominação: MANUTENÇÃO EATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL / RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Municipal, como aquisição de materiais, reparos, contratação e qualificação de pessoal, expansão e melhoria da rede.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	448.076,00	Tipo	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0007.2.013				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA				
Atendimento de Alunos Aluno Atendido				
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
221		387	425	467
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
33.90.30	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
33.90.39	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
44.90.52	50.000,00	50.001,00	-	-
TOTAL	125.000,00	132.501,00	90.750,00	99.825,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	125.000,00	132.501,00	90.750,00	99.825,00
Tesouro				
Próprio	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	50.000,00	50.001,00	-	-
Total	125.000,00	132.501,00	90.750,00	99.825,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.014 DO PROGRAMA - 007				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PROPRIO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Expansão e melhoria da rede, adequação do espaço, para o atendimento de crianças do Pré Escolar e a Creche Municipal, Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Infantil, como aquisição de materiais, reparos, qualificação de pessoal.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	234.307,00	Tipo	ORÇAMETÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0007.2.014				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de	2018 até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Atendimento a Crianças		Criança Atendida		
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
100		110	120	130
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	20.000,00	22.000,00	28.200,00	26.620,00
33.90.39	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
44.90.52	50.000,00	55.000,00	-	-
Total geral	77.000,00	84.700,00	36.670,00	35.937,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	77.000,00	84.700,00	32.760,00	35.937,00
Tesouro				
Próprio	27.000,00	29.700,00	32.760,00	35.937,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	50.000,00	55.000,00	-	-
Total	77.000,00	84.700,00	32.760,00	35.937,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 008 - ANEXO II - LEI n° 823	
FINALISTICO ( )	APOIO ADMINISTRATIVO (x)
IDENTIFICAÇÃO	
Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR	
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	

Unidade Administrativa Responsável: SEMECE							
Gerente	NOME:	Francisco Pereira da Cunha		9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	280.265 SSP_RN		(x) CONTÍNUO(		) TEMPORÁRIO	
	CPF:	30.82.324-72		INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO:__/__/___	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Grande Extensão territorial do município área rural/urbana, Escolas polarizadas.							
Causa: Polarização das Escolas.							
Objetivo do Programa: Atender os alunos com transporte escolar de qualidade.							
Justificativa do Programa: Devido a grande clientela estudantil morar na área rural,faz se necessário a utilização de ônibus para o deslocamento até a unidade de ensino,dando assim condições para se prepararem para um futuro melhor, com o devido conforto, segurança e comodidade.							
Estratégia de Implementação: Manter a frota em boas condições, Adquirir ônibus ou micro ônibus,para compor a frota municipal, firmar convênio em parceria com o Governo do Estado, manter os serviços de reposição de peças, combustível, reparos de equipamentos e serviços de mecânica, buscando atender prontamente ao transporte escolar da rede pública municipal de ensino de acordo com as normas da Lei.							
Principais Externalidades: Transporte com segurança, conforto e comodidade, promovendo o desempenho escolar dos estudantes que moram distante das escolas.							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos da rede pública de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	6.511.726,61	Quantidade de Ações		3	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário				(x) Contínuo		
	Duração:	De 01 de janeiro de 2018			até _____/_____/_____		
INDICADOR							
Índice mais Recente:		Data da Apuração do índice mais Recente					
Alunos Matriculados – 1352 08/02/2017							
Demanda pelo serviço de transporte:799							
Unidade de medida:	Unid.			Periodicidade:		Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:		SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	100%	2019	100%	2020	100%	2021	100%
Fórmula de Cálculo: Alunos atendidos x 100/1352 x 100 / 1352							
CUSTOS							
2018	2019			2020		2021	
1.596.188,68	1.583.495,10			1.643.214,40		1.688.828,43	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.015 DO PROGRAMA - 008				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender a clientela estudantil com transporte escolar de qualidade e acessibilidade, contribuindo para que os mesmos não fiquem a mercê na estrada, nem percam aulas ficando assim prejudicados no ano letivo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	453.162,96	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.2.015				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte de Alunos			Alunos Transportado	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	23021
1842		1897	1954	2012
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
33.90.39	122.902,80	126.164,09	95.760,85	108.335,22
				-
TOTAL	122.902,80	126.164,09	95.760,85	108.335,22
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	122.902,80	126.164,09 95.760,85		108.335,22
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	122.902,80	126.164,09	95.760,85	108.335,22
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	122.902,80	126.164,09	95.760,85	108.335,22
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXOIII - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.016 DO PROGRAMA - 008				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender a clientela estudantil com transporte escolar de qualidade e acessibilidade, contribuindo para que os mesmos não fiquem a mercê na estrada, nem percam aulas ficando assim prejudicados no ano letivo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	636.763,41		Tipo	Orçamentário

Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.2.016.				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Transporte de Alunos				Alunos Transportados
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
1842		1897	1954	2012
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
TOTAL	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.017 DO PROGRAMA - 008				
Denominação: TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Firmar convênio com o estado, para atender mais prontamente o transporte escolar com qualidade e eficiência, visto que a parceria gera economia para a rede municipal e estadual.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	5.421.830,24	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0008.2.017				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte de Alunos			Alunos Transportados	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
100%		100%	100%	100%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
TOTAL	1.315.966,47	1.315.047,55	1.373.672,62	1.412.143,60
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
Tesouro	-	-	-	-
Convênios a Contratar	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 009 - ANEXO II - LEI nº 823			
FINALISTICO (x)		APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: MERENDA ESCOLAR			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	NOME: Francisco Pereira da Cunha	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG: 280.265 SSP-RN	(x) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF: 130.821.324-72	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: ___/__/___
FUNDAMENTOS:			
Problema: Carência de alimentação adequada fator que contribui com o baixo rendimento da aprendizagem, pois a maioria dos estudantes são de família de baixa renda, a demais grande parte passam um tempo maior fora de casa devido utilizarem o transporte escolar.			
Causa: Famílias de baixa renda, com alunos que necessitam de uma alimentação completa, saudável e nutritiva, tempo prolongado de permanência fora de casa pois os alunos acordam muito cedo ou chegam muito tarde por causa do transporte, por residirem na área rural e estudarem na área urbana.			
Objetivo do Programa: Consiste em oferecer cardápios propostos pelo programa PNAE, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, constituídos de alimentos variados, onde os princípios nutritivos estão distribuídos em maior ou menor percentagem nos diferentes alimentos tanto em seu quantitativo quanto no qualitativo.			
Justificativa do Programa: Contribuir para melhorar o rendimento escolar, formar bons hábitos alimentares, contribuir para o bem estar, o ânimo e condição ideal a aprendizagem, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola.			
Estratégia de Implementação: Proporcionando atendimento com uma complementação de alimentos com proteínas necessárias para o desenvolvimento dos mesmos e cardápios variados e regionais.			

Principais Externalidades: Com a merenda escolar é possível melhorar o rendimento escolar, reduzir problemas de saúde causados por carência nutricional.							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos da rede pública municipal de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.019.375,66	Quantidade de Ações		2	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0009.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de2018		Até _____/_____/_____			
INDICADOR							
Índice mais Recente: 1.352				Data da Apuração do índice mais Recente			
Aluno matriculado na rede municipal de ensino				08/02/2017			
Unidade de medida:		Unid.		Periodicidade:			Anual
Base Geográfica		Município	Fonte:	SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	100%	2019	100%	2020	100%	2021	100%
Fórmula de Cálculo: Numero de alunos atendidos 1.352 x 100 / Numero de Alunos matriculados = 1.352x100/1352.							
CUSTOS							
2018		2019		2020		2021	
249.825,98		252.256,33		258.239,15		259.054,20	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.018 DO PROGRAMA - 009						
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha				
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
	C.P.F.	130.821.324-72				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Tem como objetivo proporcionar alimentação saudável e nutritiva e contribuir com hábitos alimentares saudáveis e equilibrados, dando condições de melhor aprendizagem e manutenção de sua saúde e nutrição com alimentos regionais.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	537.683,81	Tipo	AÇÃO	1	PROGRAMA	2
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0009.2.018						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____			
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA			
Compras de alimentos para compor a merenda escolar.			Aluno Atendido			
METAS:						
FÍSICAS						
2018		2019	2020		2021	
1352		1487	1871		1723	
FINANCEIRAS($)						
Elemento	2018	2019	2020		2021	
3.3.90.30	136.089,10	134.313,46	135.440,89		131.840,36	
	-	-	-		-	
Total	136.089,10	134.313,46	135.440,89		131.840,36	
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCERIAS						
FONTE	2018	2019	2020		2021	
	Corrente	Corrente	Corrente		Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	136.089,10	134.313,46	135.440,89		131.840,36	
Tesouro	-	-	-		-	
Fundos Especiais	136.089,10	134.313,46	135.440,89		131.840,36	
	Capital	Capital	Capital		Capital	
Próprio	-	-	-		-	
Total	136.089,10	134.313,46	135.440,89		131.840,36	
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.019 DO PROGRMA - 009						
Denominação: MERENDA ESCOLAR - RECURSO PROPRIO						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha				
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
	C.P.F.	130.821.324-72				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Tem como objetivo proporcionar alimentação saudável e nutritiva e contribuir com hábitos alimentares saudáveis e equilibrados, dando condições de melhor aprendizagem e manutenção de sua saúde e nutrição.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	481.691,85	Tipo	AÇÃO	2	PROGRAMA	2
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0009.2.019						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____			
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA			
Compras de alimentos para compor a merenda escolar. Aluno Atendido						
METAS:						
FÍSICAS						
2018		2019	2020		2021	
1352		1487	1871		1723	
FINANCEIRAS($)						
Elemento	2018	2019	2020		2021	

3.3.90.30	113.736,88	117.942,87	122.798,26	127.213,84
	-	-	-	-
Total	113.736,88	117.942,87	122.798,26	127.213,84

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	113.736,88	117.942,87	122.798,26	127.213,84
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	113.736,88	117.942,87	122.798,26c	127.213,84
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	113.736,88	117.942,87	122.798,26	127.213,84

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 010 - ANEXO II - LEI nº 823

FINALISTICO ( )	APOIO ADMINISTRATIVO (x)

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Administrativa Responsável: SEMECE

Gerente	NOME:	Francisco Pereira da Cunha	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	280.265 SSP/RN	(x) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	130.821.324-72	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: ___/___/___

FUNDAMENTOS:

Problema: Carência de ações culturais no município

Causa: Falta de recursos humanos, materiais e espaços físicos para o fomento da Diversidade Cultural.

Objetivo do Programa: Atender a demanda por atividades culturais do município nos diversos âmbitos. Espaços inadequados, carência de recursos humanos.

Justificativa do Programa: Visto que a Cultura é um patrimônio imaterial e de relevância para a sociedade, o programa busca incentivar o desenvolvimento de tais atividades culturais, no município, contribuindo para enriquecer o nível cultural da comunidade mirantense, contribuindo assim para a visibilidade do município numa posição de destaque.

Estratégia de Implementação: Promover eventos culturais, apresentações, participação em festividades e comemorações, firmar parcerias e convênios, auxílios e subvenções com entidades e pessoas que desenvolvem atividades culturais.

Principais Externalidades: Bem estar da comunidade, promoção de valores éticos e estéticos, desenvolvimento do ser humano como um todo.

5 - PÚBLICO ALVO: Artistas locais e população mirantense.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	238.706,75	Quantidade de Ações	1	Tipo	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 13.392.0010.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____			

INDICADOR

Índice mais Recente:0				Data da Apuração do índice mais Recente			
				08/02/2017			
Unidade de medida:	Porcentagem			Periodicidade:		Anual	
Base Geográfica	Município		Fonte:	SEMECE			

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2018	30%	2019	50%	2020	70%	2021	100%

Fórmula de Cálculo: AÇÕESX %.

CUSTOS

2018	2019	2020	2021
62.432,36	57.303,38	58.338,92	60.632,09

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – LEI nº 823

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.020 DO PROGRAMA - 010

Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade administrativa Responsável: SEMECE

Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	C.P.F.	130.821.324-72

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: Promover o desenvolvimento da cultura e da arte no município de Mirante da Serra, resgatar e apoiar artistas locais preservando o patrimônio histórico do Município.

AÇÃO 3 - Realização de festivais e eventos culturais de um modo geral.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	228.806,75	Tipo	ORÇAMENTÁRIO
Classificação institucional, Funcional e Programática: 13.392.0010.2.020			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de2018	até _____/_____/_____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA

METAS:

FÍSICAS

2018	2019	2020	2021
40	42	45	49

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	10.000,00	9.500,00	10.450,00	11.200,00
3.3.90.31	18.000,00	15.000,00	16.491,92	15.000,00
3.3.90.32	1.200,00	1.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.36	9.820,44	10.250,27	10.000,00	11.000,00
3.3.90.39	11.411,92	12.553,11	7.397,00	8.432,09
4.4.90.52	12.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL	62.432,36	57.303,38	58.338,92	60.632,09

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	62.432,36	57.303,38	58.338,92	60.632,09
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	50.432,36	48.303,38	55.338,92	57.632,09
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	12.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00
Total	62.432,36	57.303,38	58.338,92	60.632,09
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.021 DO PROGRAMA - 011						
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha				
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
	C.P.F	. 130.821.324-72				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Fomentar e Implementar Ações de Apoio a Prática Desportiva no Município, promover o uso de espaços com ampla estrutura. Criação e implantação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Realização de campeonatos locais, interclasses e intermunicipais com diversas modalidades e faixas etárias, visto que é uma necessidade para a sociedade mirantense.						
AÇÃO1 - Realização de interclasses e campeonatos nas diferentes modalidades e faixas etárias.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	843.166,94	Tipo	AÇÃO	1	PROGRAMA	07
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0011.2.021						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____			
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA			
Apoio, assessoria e parceria as açõesda área do Esporte.			Ação			
METAS:						
FÍSICAS						
2018		2019	2020		2021	
100%		100%	100%		100%	
FINANCEIRAS($)						
Elemento	2018	2019	2020		2021	
3.1.90.11	65.000,00	68.000,00	71.000,00		78.100,00	
3.1.90.13	16.500,00	17.000,00	18.000,00		17.900,00	
3.1.91.13	6.231,00	6.854,10	7.000,00		7.700,00	
3.3.50.43	65.000,00	65.000,00	65.000,00		65.000,00	
3.3.90.14	4.000,00	4.400,00	4.840,00		5.324,00	
3.3.90.30	10.000,00	10.100,00	11.110,00		12.221,00	
3.3.90.31	10.000,00	10.200,00	11.220,00		12.342,00	
3.3.90.36	1.500,00	1.650,00	1.815,00		1.996,50	
3.3.90.39	11.298,88	13.750,98	15.126,08		14.264,64	
4.4.90.51	500,00	-	1.000,00		1.100,00	
4.4.90.52	13.725,47	14.000,00	6.397,29		-	
TOTAL	203.755,35	210.955,08	212.508,37		215.948,14	
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCERIAS						
FONTE	2018	2019	2020		2021	
	Corrente	Corrente	Corrente		Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	203.755,35	210.955,08	212.508,37		215.948,14	
Recursos Próprios	189.529,88	196.955,08	205.111,08		214.848,14	
	Capital	Capital	Capital		Capital	
Próprio	14.225,47	14.000,00	7.397,29		1.100,00	
Total	203.755,35	210.955,08	212.508,37		215.948,14	
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.021 DO PROGRAMA - 011						
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha				
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
	C.P.F.	130.821.324-72				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Fomentar e Implementar Ações de Apoio a Prática Desportiva no Município, promover o uso de espaços com ampla estrutura. Criação e implantação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Realização de campeonatos locais, interclasses e intermunicipais com diversas modalidades e faixas etárias, visto que é uma necessidade para a sociedade mirantense.						
AÇÃO1 - Realização de interclasses e campeonatos nas diferentes modalidades e faixas etárias.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	843.166,94	Tipo	AÇÃO	1	PROGRAMA	07
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0011.2.021						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____			
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA			
Apoio, assessoria e parceria as ações da área do Esporte.			Ação			
METAS:						
FÍSICAS						
2018		2019	2020		2021	
100%		100%	100%		100%	
FINANCEIRAS($)						
Elemento	2018	2019	2020		2021	

3.1.90.11	65.000,00	68.000,00	71.000,00	78.100,00
3.1.90.13	16.500,00	17.000,00	18.000,00	17.900,00
3.1.91.13	6.231,00	6.854,10	7.000,00	7.700,00
3.3.50.43	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.14	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
3.3.90.30	10.000,00	10.100,00	11.110,00	12.221,00
3.3.90.31	10.000,00	10.200,00	11.220,00	12.342,00
3.3.90.36	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3.3.90.39	11.298,88	13.750,98	15.126,08	14.264,64
4.4.90.51	500,00	-	1.000,00	1.100,00
4.4.90.52	13.725,47	14.000,00	6.397,29	-
TOTAL	203.755,35	210.955,08	212.508,37	215.948,14

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	203.755,35	210.955,08	212.508,37	215.948,14
Recursos Próprios	189.529,88	196.955,08	205.111,08	214.848,14
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	14.225,47	14.000,00	7.397,29	1.100,00
Total	203.755,35	210.955,08	212.508,37	215.948,14

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017 | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 012 - ANEXO II - LEI n° 823

FINALISTICO ( ) | APOIO ADMINISTRATIVO (x)

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Administrativa Responsável: SEMECE

Gerente	NOME:	Francisco Pereira da Cunha	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	280.265SSP-RN	(x) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	130.821.324-72	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/__/___

FUNDAMENTOS:

Problema: Funcionamento das atividades de ensino.

Causa: Demanda por serviços educacionais nos níveis Infantil e Fundamental.

Objetivo do Programa: Destina-se com despesas correntes, referente ao pagamento de salários, Contratações e outras remunerações de formação continuada dos profissionais da educação garantidas por leis, e manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal.

Justificativa do Programa: Cumprir com as obrigações do município em relação as atividades do

Ensino de acordo com o PNE (PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO).

Estratégia de Implementação: Proporcionar aos servidores vencimentos e outras vantagens legais,com material básico necessário as atividades de Ensino, conforme legislações pertinentes, bem como expandir as subvenções e auxílios a Entidades e Associações que prestam serviços Educacionais no Município.

Principais Externalidades: Prestar serviços Educacional de qualidade, promovendo a satisfação da comunidade.

5 - PÚBLICO ALVO: Escolas da Rede Municipal e Servidores lotados nos serviços de Apoio ao Ensino.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	21.083.621,15	Quantidade de Ações	3	Tipo	Orçamentária

Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012

Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(x) Contínuo
	Duração: de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____

INDICADOR

Índice mais Recente: 100%		Data da Apuração do índice mais Recente	
Despesas decorrentes		08/02/201	
Unidade de medida:	Uni.	Periodicidade:	Anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMECE

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: 60%

2016	100%	2017	100%	2018	100%	2019	100%

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA: 40%

2018	60%	2019	60%	2020	60%	2021	60%

Fórmula de Cálculo 60%: folhas de pagamento x 100 /folhas pagas. 13x 100 / 13.

Fórmula de Cálculo 40%: Numero de Aluno x 60 /Numero de alunos x 60.

CUSTOS

2018	2019	2020	2021
5.011.276,14	5.076.669,19	5.363.432,62	5.423.625,56

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA – RO, 21 de Agosto de 2017. | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – LEI n° 823

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.022 DO PROGRAMA - 012

Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade administrativa Responsável: SEMECE

Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	C.P.F.	130.821.324-72

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: Viabilizar a existência de quadro de pessoal que atenda as necessidades do ensino Infantil e Fundamental e EJA e outros programas que visam a complemetação de aprendizagem por meio de atividades sócio educativa, bem como cobrir despesas com gratificação e outras remunerações dentro da lei.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	12.650.397,60	Tipo	ORÇAMENTÁRIO

Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012.2.022

Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Esta ação visa atender Pagamento dos professores da rede pública municipal de ensino em do efetivo exercício magistério e apoio ao ensino.	Folha Paga

METAS:

FÍSICAS

2018	2019	2020	2021

100%		100%	100%	100%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	2.590.236,46	2.644.372,17	2.717.034,67	2.774.118,29
3.1.90.94	14.179,27	14.180,22	14.181,22	14.182,22
3.1.91.13	402.350,00	443.191,73	486.843,50	535.527,85
Total	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.023 DO PROGRAMA - 012				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades da Educação com: ampliações, conservação das Unidades, materiais, serviços e manutenções e auxílios e subvenções, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, contribuindo com erradicação do analfabetismo em consonância com o PNE (Plano Nacional da Educação), visando a eficiência, qualidade e inovação na educação.				
a) Suprimento das necessidades da Educação como: aquisições, ampliações, conservação das				
Unidades, materiais, serviços e manutenções, auxílios e subvenções.				
b) Formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino				
c) Manutenção da folha de pagamento dos servidores de apoio às atividades de Ensino.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	7.250.302,60	Tipo	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012.2.023				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Esta ação visa atender as necessidades básicas das Unidades de Ensino.			Alunos Atendido	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
1400		1450	1490	1520
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	1.007.581,40	1.075.000,00	1.125.000,00	1.200.000,00
3.1.90.94	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
3.1.91.13	128.214,54	112.117,06	123.328,77	130.000,00
3.3.90.52	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50
3.3.90.30	387.565,20	390.000,00	380.484,8	359.923,72
3.3.90.39	135.683,54	130.000,00	124.776,03	100.000,00
4.4.90.52	13.000,00	-	-	-
TOTAL	1.749.544,68	1.787.367,06	1.836.864,64	1.876.526,22
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	1.736.544,68	1.787.367,06	1.836.864,64	1.876.526,22
Fundos Especiais	1.749.544,68	1.787.367,06	1.836.864,64	1.876.526,22
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	13.000,00	-	-	-
Total	1.736.544,68	1.787.367,06	1.836.864,64	1.876.526,22
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI n° 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.024 DO PROGRAMA - 012			
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha	
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
	C.P.F.	130.821.324-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Atender as crianças da Creche Municipal e Pré Escolar, visando o desenvolvimento das atividades da Educação Infantil, assim como ampliar a oferta desta modalidade, para que possamos dar atendimento de acordo com a demanda que tende a aumentar.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	1.183.296,18	Tipo	ORÇAMENTÁRIO
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0012.2.024			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo

Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	
Esta ação visa Atender as necessidades básicas da Crianças Atendidas Educação Infantil			
METAS:			
FÍSICAS			
2018	2019	2020	2021
325	330	335	340

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00
3.1.91.13	22.678,97	24.946,87	27.441,55	30.185,71
3.1.90.94	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
3.3.90.30	28.286,81	31.115,49	34.227,04	37.649,74
3.3.90.39	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
TOTAL	254.965,78	280.462,36	308.508,59	339.359,45

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	254.965,78	280.462,36	308.508,59	339.359,45
Recursos Próprios	254.965,78	280.462,36	308.508,59	339.359,45
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	254.965,78	280.462,36	308.508,59	339.359,45

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 013 - ANEXO II - LEI nº 823					
FINALISTICO ( )				APOIO ADMINISTRATIVO (X)	
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP					
Gerente	NOME:	Jerônimo Lopes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	RG:	1435200 SSP-GO	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	369.120.181-49	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO:__/__/____	
FUNDAMENTOS:					
Problema: Dificuldade em atender a demanda de serviços da secretaria.					
Causa: Corpo funcional menor que a necessidade, estrutura física inadequada, falta de equipamentos, gerenciamento desordenado das atividades.					
Objetivo do Programa: Através de contratações suprir a necessidade de pessoal , agilizar a reposição de material, serviços e equipamentos, objetivando a melhoria da qualidade do ambiente urbano e rural, com limpeza e segurança. Adequada manutenção ao cemitério, estradas conservadas de forma a permitir um fluxo de veículos seguros, abertura de estradas que se fizerem necessárias, inclusive em chácaras.					
Justificativa do Programa: melhorar a qualidade do ambiente urbano, com limpeza das vias, coletas de lixo, remoção de entulhos e galhadas, manutenção de iluminação pública de qualidade. permitir que o acesso urno/rural/urbano seja realizado sem complicações, dando qualidade a malha viária,inclusive nas chácara, influindo assim de forma positiva na qualidade de vida dos munícipes.					
Estratégia de Implementação: Solicitar concurso público para suprir as vagas existentes, Buscar agilizar o processo de reposição dos bens necessários ao funcionamento da secretaria, formação de equipes com objetivos definidos para atender a limpeza de vias, coletas de lixo, coleta de galhadas e entulhos, manter patrulha mecanizada em operação, realizar a conservação da malha viária pertencente ao município.					
Principais Externalidades: Oferecer a municipalidade uma cidade limpa e segura com locais de passeio e recreação e acesso de qualidade a todos os pontos dentro do município contemplado com malha viária.					
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	6.323.767,56	Quantidade de Ações	3	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/____/_____	
INDICADOR					
Índice mais Recente: 84%				Data da Apuração do índice mais Recente	
Reclamações da Qualidade do atendimento realizado pela secretaria				27/03/2017	
Unidade de medida:		Produto adquirido / Executado		Periodicidade:	anual
Base Geográfica		Município	Fonte:		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2018	60%	2019	50%	2020	40%	2021	30%
Fórmula de Cálculo: 696 Pessoas Atendidas 832 Reclamante do atendimento = 696*100/832=84%					
CUSTOS					
2018	2019	2020	2021		
1.676.882,46	1.492.763,42	1.811.121,68	1.343.000,00		
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.025 DO PROGRAMA - 013			
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP			
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva	
	Lotação	Secretaria de Obras	
	C.P.F.	3639.120.181-49	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Oferecer melhores condições para execução dos serviços da secretaria, dando assim melhor suporte dentro das atividades a ela direcionada, podendo oferecer um atendimento ao público que dela necessita com mais qualidade.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	4.191.900,00	Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.2.025			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo
	Duração:	01 de janeiro de 2018.	até _____/_____/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Comunidade Atendida			%
METAS:			
FÍSICAS			
2018	2019	2020	2021

60%		50%	40%	30%
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	800.000,00	820.000,00	825.000,00	830.000,00
3.1.90.13	34.000,00	40.000,00	44.000,00	46.000,00
3.1.91.13	56.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.94	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.14	4.400,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.30	70.000,00	77.000,00	80.000,00	82.000,00
3.3.90.39	27.000,00	29.000,00	25.000,00	26.000,00
3.3.90.47	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
Total	1.006.900,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
				CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	1.006.900,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	1.006.900,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
CAPITAL				
Recursos Próprios				
Total	1.006.900,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.026 DO PROGRAMA - 013			
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP			
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva	
	Lotação	Secretaria de Obras	
	C.P.F.	3639.120.181-49	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Manter a parte de ruas que a cidade já possui iluminadas, e conforme desenvolvimento do Município trabalhar para melhoria das demais ruas que forem criadas conforme Desenvolvimento de nosso Município			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global:	267.000,00	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.2.026			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	De 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Recuperação de Luminárias			Luminária Recuperada
METAS:			
FÍSICAS			

2018	2019	2020	2021
32%	29%	22%	15%

FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	35.000,00	30.000,00	33.000,00	35.500,00
3.3.90.39	35.000,00	30.000,00	33.000,00	35.500,00
TOTAL	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00
CAPITAL				
Recursos Próprios				
Total	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III- LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.027 DO PROGRMA - 013			
Denominação: MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos			
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP			
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva	
	Lotação	Secretaria de Obras	
	C.P.F.	3639.120.181-49	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Fazer do perímetro urbano um local agradável de viver, com ruas e praças limpas e bem arborizadas, preservar a área docemitério.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	1.864.867,56	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.452.0013.2.027			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Recuperação e Manutenção de Vias Publicas, conservação do cemitério			de via publica limpas recuperada e
METAS:			
FÍSICAS			

2018	2019	2020	2021
100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	25.000,00	24.163,42	24.121,68	26.000,00
3.3.90.39	574.982,46	360.573,00	660.027,00	170.000,00
TOTAL	599.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	599.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
Tesouro				
Recursos Próprio	599.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
				CAPITAL
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	599.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 014 - ANEXO II - LEI nº 823							
FINALISTICO (x)				APOIO ADMINISTRATIVO ( )			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA							
Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP							
Gerente	NOME:	Jerônimo Lopes da Silva		9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	1435200 SSP-GO		(X) CONTÍNUO		( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	369.120.181-49		INÍCIO: 01/08/2018		TÉRMINO: __/__/___	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Estradas danificadas.							
Causa: Intenso inverno amazônico com elevado índice pluviométrico causando erosão das vias.							
Objetivo do Programa: Proporcionar meios para recuperação de trechos da malha viária municipal.							
Justificativa do Programa: Buscar meios para a adequada aplicação dos recursos, inclusive os oriundos do repasse do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.							
Estratégia de Implementação: Implementar a patrulha mecanizada do município em perfeito estado de conservação e em plena atividade, implantar bueiros, conservar e abril estradas, com recursos próprio e os oriundo di FHITA.							
Principais Externalidades: Malha viária de boa qualidade permitindo a população maior acessibilidade ao Município e demais região através dos serviços executados.							
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade do Município							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	2.842.672,82	Quantidade de Ações	2	Tipo		orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.272.0014.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo			
	Duração: de 01 de janeiro de 2013			até _____/____/_____			
INDICADOR							
Índice mais Recente:	42%			Data da Apuração do índice Mais Recente			
Recuperação de Trechos da malha viária.				30/06/2018			
Unidade de medida:	KM			Periodicidade: anual			
Base Geográfica	Município		Fonte:	SEMOSP			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014	42%	2015	46%	2016	50%	2017	55%
Fórmula de Cálculo: 123 KM de estrada recuperada x100/ 293,0 km de estrada existente. 123x100/293,0							
CUSTOS							
2018		2019		2020		2021	
800.948,00		833.341,83		583.341,83		625.081,33	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.028 DO PROGRAMA - 014				
Denominação: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS				
Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva		
	Lotação	Secretaria de Obras		
	C.P.F.	3639.120.181-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manter as ruas limpas e em bom estado de conservação;				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.629.345,50	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.272.0014.2.028				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Recuperação, abertura e Manutenção de		Estradas estrada abertas e recuperadas		
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	150.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
3.3.90.39	347.606,00	410.000,00	140.000,00	161.739,50
TOTAL	497.606,00	530.000,00	280.000,00	321.739,50
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	497.606,00	530.000,00	280.000,00	321.739,50

Tesouro				
Recursos Próprios	497.606,00	530.000,00	280.000,00	321.739,50
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	497.606,00	530.000,00	280.000,00	321.739,50
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.029 DO PROGRAMA - 014				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável:				
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva		
	Lotação:	Secretaria de Obras		
	C.P.F.	369.120.181-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Proporcionar melhores condições para aplicação dos recursos oriundos do FITHA, objetivando a melhoria das estradas vicinais do Município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.213.367,32	Tipo	orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.272.0014.2.029				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Recuperação de Malha viária			malha viária recuperada	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
123 km		135 km	148 km	163 km
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.341,83
TOTAL	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.301,83
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.341,83
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.341,83
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.341,83
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 015 - ANEXO II - LEI nº 823						
FINALISTICO ( )			APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura						
Unidade Administrativa Responsável: SEMMAAGRI						
Gerente	NOME:	Wesley Fraga dos Santos	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	605.083 SSP-RO	(X) CONTÍNUO		( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	871.959.682-00	INÍCIO:		01/01/2018	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Sub exploração do potencial de produção agrícola do município						
Causa:Falta de uma política agrícola voltada para a identificação dos potenciais do município e sua instrumentalização, gerando naquele que produz novos anseios, que possam ser plenamente realizados, embasado em técnicas modernas de produção						
Objetivo do Programa: atender a demanda existente no setor agrícola, que passará por uma modernização da estrutura funcional da secretaria, par oferecer suporte aos produtores rurais, bem como aos chacareiros, alavancando o progresso agrícola do município, garantido a fixação do homem do campo em seu ambiente de trabalho. Fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.						
Justificativa do Programa: Vivemos em um município potencialmente agrícola, onde praticamente não existe indústria e o comércio depende dos produtores rurais para manter suas atividades, com o passar dos anos e a falta de definição de uma política que realmente apóie este setor, tem ocorrido o esvaziamento da pequena propriedade e cada dia aumenta a presença de fazendas. É necessário a paralisação deste processo e sua reversão, o que será possível somente com políticas que incentive através da implantação e implementação de novas técnicas o aumento da produção, estimulando a permanência e o retorno do homem ao campo.						
Estratégia de Implementação: Reestruturar a Secretaria, completando a equipe técnica existentes com a contratação de técnicos qualificados, objetivando reforçar o contingente existente e ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rural, equipar com patrulha mecanizada a SEMAAGRI, fazendo frente a demanda, assessorar o produtor na negociação de seu produto, capacitar o trabalhador rural para obtenção de melhores resultados de sua mão-de-obra, tornando sua propriedade uma empresa rentável, combinada com a preservação ambiental.						
Principais Externalidades: Melhoria na qualidade de vida do homem do campo, aumento na arrecadação de tributos, com a criação de uma base de dados da produção rural, que sustentará as informações de produção a receita estadual influindo diretamente na receita do ICMS, sem representa sobre carga de impostos ao produtor rural..						
5 - PÚBLICO ALVO: Diretamente produtores rurais. Indiretamente toda a população						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.922.186,18	Quantidade de	Ações	3	Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/____/___		
INDICADOR						
Índice mais Recente:				Apuração do índice mais Recente		
Unidade de medida:				Periodicidade: ANUAL		
Base Geográfica	Município			IBGE		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018 %	2019	19%		2020	2021	
Fórmula de Cálculo: Agricultor atendido * 100 / numero de população municipal = 800x100/12400						
CUSTOS						
2018		2019		2020	2021	
417.400,00		457.640,00		501.904,00	545.242,18	
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.030 DO PROGRAMA - 015				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI				
Gerente	Nome:	Wesley Fraga dos Santos		
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura		
	C.P.F.	653.154.722-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Adequar do corpo técnico e equipamentos da Secretaria à realidade do Município, criando condições de Desenvolvimento e sustentabilidade, de forma a permitir o atendimento dos anseios dos produtores rurais do município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.592.968,18	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.2.030				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	Inicio 01 de janeiro de 2018	Até ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento ao produtor rural			Produtor rural Atendido	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
2043	2276	500	2433	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	193.000,00	212.300,00	233.530,00	251.000,00
3.1.90.13	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.772,78
3.1.90.94	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
3.1.91.13	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
3.3.90.14	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
3.3.90.30	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
3.3.90.36	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.3.90.39	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
3.3.90.47	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.856,40
3.3.90.93	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
4.4.90.52	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
TOTAL	344.400,00	378.840,00	416.724,00	453.004,18
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	344.400,00	378.840,00	416.724,00	453.004,18
Tesouro				
Recursos Próprios	338.400,00	372.240,00	409.464,00	445.018,18
	CAPITAL			
Recursos Próprios	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
Total	344.400,00	378.840,00	416.724,00	453.004,18
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III – LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.031 DO PROGRAMA - 015				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO				
Órgão Responsável: SEMMAAGRI				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI				
Gerente	Nome:	Wesley Fraga dos Santos		
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura		
	C.P.F.	653.154.722-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: capacitar o produtores da agricultura familiar e demais atividades ligadas a produção rural, no manuseios de técnicas de produção, através de cursos e seminários que visem o uso racional da propriedade com multiplicidade de atividades de forma a transformar cada propriedade em uma empresa rentável, buscando ainda introduzir nas propriedades culturas orgânica e sustentável. Oferecer suporte técnico, apoiar o produtor com oferta de horas maquina e outros equipamento e assessoria técnicas,que dispuser a Secretaria.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	106.743,00	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0015.2.031				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de2018	Até _____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
86 propriedades		102 propriedade	150 propriedades	163 propriedade
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.36	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
3.3.90.39	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
Tesouro				
Recursos Próprios	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
				CAPITAL
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.032 DO PROGRAMA - 015				
Denominação: MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Órgão Responsável: SEMMAAGRI				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI				
Gerente	Nome:	Wesley Fraga dos Santos		
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura		
	C.P.F.	653.154.722-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Qualificar o Produtor rural para administrar sua propriedade de forma a preservar o meio ambiente, aproveitando para agregar valor ao seu produto, por sua uma origem limpa. Buscar modernas técnicas de produção/preservação e disseminar no meio rural do município				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	222.435,00	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 18.541.0015.032				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	01 de Janeiro de2018	até ____/___/___	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a produtores rurais			produtores rurais atendidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
4.000		4.000	50	4.000
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
3.3.90.30	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.36	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
3.3.90.39	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
4.4.90.52	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	50.000,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	50.000,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00
Tesouro				
Recursos Próprios	50.000,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	50.000,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 16 - ANEXO II - LEI nº 823							
FINALISTICO ( )				APOIO ADMINISTRATIVO (X)			
IDENTIFICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Denominação: Gestão do SUS.							
Órgão Responsável: SEMSAU							
Unidade Administrativa Responsável:SEMSAU.							
GERENTE	NOME: Ermes Nunes de Oliveira			9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG: M-2.653.995 SSP/MG			(X) CONTÍNUO		() TEMPORÁRIO	
	CPF: 439.276.456-72			INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO: __/__/____	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Oferecer Condições de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.							
Causa: Necessidade de Manter a Secretaria Municipal de Saúde em pleno funcionamento							
Objetivo do Programa: Assumir as responsabilidades gestora de Regulação, Planejamento, Financiamento, Controle Social, Regionalização, Programação Pactuada e Integrada, Gestão do trabalho e educação na saúde, indispensáveis na implantação de ações e serviços que contribuam para organização e eficiência do Sistema Único de Saúde, com equidade.							
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município.							
Estratégia de Implementação:Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado a população por meio do desenvolvimento gerencial e incorporação tecnológica do Sistema Único de Saúde.							
Principais Externalidades: Atendimento com qualidade e eficiência aos usuários dos serviços de saúde do município.							
5 - PÚBLICO ALVO: População de Mirante da Serra e Referenciada.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	2.249.980,66	Quantidade de	Ações	02	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.122.0016..							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo			
	Duração: de 01 de janeiro de 2018			Até ___/___/_____			
Índice mais Recente:				Data da Apuração do Índice mais Recente			
satisfação da população demonstrada nas urnas.				outubro de 2016			
Unidade de medida: população	% de satisfação da			Periodicidade		Anual	
Base Geográfica	Municipal		Fonte:	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para Determinar índice de aceitação da administração						
custos							
2018		2019		2020		2021	
541.326,26		554.642,87		570.836,46		583.175,07	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.033 DO PROGRAMA - 016
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA		
	Lotação:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar a Manutenção e Funcionamento da SEMSAU.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	2.220.901,58		Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0016.2.033				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Prover os setores da SEMSAU dos recursos humanos e meios administrativos necessários para a realização dos objetivos finalísticos e manutenção dos programas.			Ações Desenvolvidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	342.916,34	351.352,08	359.597,41	365.546,70
3.1.90.13	35.893,80	36.776,78	37.512,31	38.262,55
3.1.90.94	16.000,00	16.393,60	16.721,47	17.055,90
3.1.91.13	40.316,12	41.307,89	42.134,05	42.976,73
3.3.90.14	15.000,00	15.369,00	16.000,00	16.500,00
3.3.90.30	18.000,00	18.442,80	21.845,55	22.000,00
3.3.90.36	30.000,00	30.738,00	31.567,92	32.319,23
3.3.90.39	35.000,00	35.861,00	36.829,25	39.680,11
3.3.90.47	1.200,00	1.229,52	1.262,71	1.292,76
Total	534.326,26	547.470,67	563.470,67	575.633,98
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	534.326,26	547.470,67	602.470,67	575.633,98
Tesouro				
Recursos Próprios	534.326,26	547.470,67	602.470,67	575.633,98
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	534.326,26	547.470,67	602.470,67	575.633,98
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III – LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.034 DO PROGRAMA - 016				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manter o Conselho Municipal de Saúde de Condições de Funcionamento.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	29.079,08		Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0016.2.034				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Tornar possível o funcionamento do Conselho Municipal de				
Saúde, de forma a garantir condições plenas de atuação do Ações desenvolvidas mesmo.				
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14	4.000,00	4.098,40	4.209,00	4.309,17
3.3.90.30	2.000,00	2.049,20	2.104,53	2.154,62
3.3.90.39	1.000,00	1.024,60	1.052,26	1.077,30
Total	7.000,00	7.172,20	7.365,79	7.541,09
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	7.000,00	7.172,20	7.365,79	7.541,09
Tesouro				
Recursos Próprios	7.000,00	7.172,20	7.365,79	7.541,09
			CAPITAL	
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	7.000,00	7.172,20	7.365,79	7.541,09
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 017 - ANEXO II - LEI nº 823	
FINALISTICO (X)	APOIO ADMINISTRATIVO ( )

IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: REDE BÁSICA DE SAÚDE							
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica.							
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.							
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	RG:	M-2.653.995SSP/MG	(X) CONTINU		( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO: __/___/____		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento da Atenção Básica de Saúde .							
Causa: Necessidade de Manter as Condições Mínimas de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.							
Objetivo do Programa: Atenção essencial à saúde, cientificamente comprovada e socialmente aceitável, deve ser universalmente acessível aos indivíduos e às famílias da comunidade. É o primeiro contato dos indivíduos e da comunidade com o SUS, levando a atenção a saúde o mais próximo possível do local onde as pessoas vivem e trabalham, constituindo o primeiro elemento de um processo de atenção continuada a saúde.							
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município							
Estratégia de Implementação: Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde, através de ações planejadas de prevenção.							
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e risco a saúde.							
5 - PÚBLICO ALVO: População do Município de Mirante da Serra.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.606.431,84	Quantidades de Ações	01	Tipo	Finalístico		
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0017.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____			
Índice mais Recente:				Data da Apuração do Índice mais Recente			
a satisfação da população demonstrada nas urnas				outubro de 2016			
Unidade de medida:	% de satisfação da população			Periodicidade		Anual	
Base Geográfica	Município		Fonte:	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração						
custos							

2018	2019	2020	2021
401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.035 DO PROGRAMA - 017				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Eder de Souza Trindade		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.		
	C.P.F.	697.479.892-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúdes e Programas de Saúde, através da manutenção de profissionais de saúde que prestam serviços ambulatorial, com vistas ao combate preventivo de agravos.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.606.431,84		Tipo	Finalisitico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.2.035				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até:__/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.			Ações desenvolvidas	
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	236.501,96	240.049,50	243.650,24	247.305,00
3.1.90.94	12.000,00	8.000,00	7.800,00	8.000,00
3.1.91.13	28.106,00	28.200,00	28.255,00	28.260,00
3.3.90.14	18.000,00	17.500,00	18.000,00	17.000,00
3.3.90.30	65.000,00	63.858,46	60.702,72	60.342,96
3.3.90.39	40.000,00	42.000,00	41.000,00	38.500,00
3.3.90.47	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.200,00
Total	401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 018 - ANEXO II - LEI nº 823			
FINALISTICO (X)		APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
Órgão Responsável: Departamento Administrativo e Financeiro			
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.			
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL

	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTINUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/__/____

FUNDAMENTOS:						
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.						
Causa: Necessidade de Manter as Condições Mínimas de Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.						
Objetivo do Programa: Garantir a oferta continua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos essenciais e outros padronizados na Relação Municipal de Medicamentos REMUME.						
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário e racional dos medicamentos essenciais aos usuários do SUS/Mirante da Serra.						
Estratégia de Implementação: manter e adequar a assistência farmacêutica aos usuários do SUS do município.						
Principais Externalidades: Garantir o acesso da população aos medicamentos básicos						
5 - PÚBLICO ALVO: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	604.181,25	Quantidade de Ações	04	Tipo		Finalistico
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0018..						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018				
INDICADOR						
Índice mais Recente: a satisfação da população Data da Apuração do				Índice mais Recente		
a satisfação da população demonstrada nas urnas				outubro de 2016		
Unidade de medida: população	% de satisfação da			Periodicidade	Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:		Pesquisa de Campo		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de Aceitação da Administração.					
custos						

2018	2019	2020	2021
148.670,34	150.186,16	151.890,79	153.433,96

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.036 DO PROGRAMA - 018				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA				
FARMACÊUTICA BÁSICA. FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: Departamento Administrativo e Financeiro				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir oferta contínua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos essenciais e outros padronizados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	348.205,44	Tipo	Finalisitico	
Classificação institucional, Funcional e Programática:10.301.0018.2.0.36				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Adquirir medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME, para dispensação na Rede Municipal, promovendo o uso racional dos medicamentos e a inserção efetiva da Assistência Farmacêutica como uma ação de saúde.			Pacientes Atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13	1.337,24	1.340,00	1.340,00	1.340,00
3.3.90.30	70.214,12	73.111,36	73.111,36	73.111,36
3.3.90.39	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
4.4.90.52	4.000,00	-	-	-
TOTAL	87.051,36	87.051,36	87.051,36	87.051,36

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	87.051,36	87.051,36	87.051,36	87.051,36
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	83.051,36	87.051,36	87.051,36	87.051,36
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	4.000,00	-	-	-
Total	87.051,36	87.051,36	87.051,36	87.051,36

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI n° 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.037 DO PROGRAMA - 018			
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA			
FARMACÊUTICA BÁSICA. RECURSO PRÓPRIO			
Órgão Responsável: Departamento Administrativo e Financeiro			
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU			
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira	
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde	
	C.P.F.	439.276.456-72	
FUNDAMENTOS			

Objetivos da Ação: Garantir oferta contínua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos essenciais e outros padronizados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	255.975,81	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática:10.301.0018.2.037				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Adquirir medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME, para dispensação na Rede Municipal, promovendo o uso racional dos medicamentos e a inserção efetiva da Assistência Farmacêutica como uma ação de saúde.			Pacientes Atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	52.161,06	53.444,22	54.887,21	56.193,52
3.1.90.94	1.600,00	1.639,36	1.683,62	1.723,69
3.1.91.13	7.857,92	8.051,22	8.268,60	8.465,39
TOTAL	61.618,98	63.134,80	64.839,43	66.382,60
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	61.618,98	63.134,80	64.839,43	66.382,60
Tesouro				
Recursos Próprios	61.618,98	63.134,80	64.839,43	66.382,60
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	61.618,98	63.134,80	64.839,43	66.382,60
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 019 - ANEXO II - LEI nº 823						
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: PROGRAMA SAÚDE BUCAL.						
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica						
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.						
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTINUO		( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO:__/__/_	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento das atividades do Programa Saúde Bucal.						
Causa: Necessidade de manter as condições mínimas de funcionamento do Programa Saúde Bucal.						
Objetivo do Programa: Manter o Programa de Saúde Bucal em condições de atender as demandas dos serviços.						
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município.						
Estratégia de Implementação: Qualificar e ampliar a estratégia do programa Saúde Bucal, ampliando os procedimentos odontológicos coletivos na faixa etária de 0 a 14 anos.						
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde bucal.						
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias Cadastradas no Programa.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	211.264,73	Quantidade de Ações	02	Tipo	Finalísitico	
Classificação institucional, funcional e Programática:10.301.0019..						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/____		
INDICADOR						
Índice mais Recente:			Data da Apuração do Índice mais Recente			
A satisfação da população demonstrada nas urnas			outubro de 2016			
Unidade de medida:	% de satisfação da população		Periodicidade			Anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	Pesquisa de Campo.			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração						
custos						
2018		2019		2020		2021	
52.255,69		52.553,73		53.073,75		53.381,56	
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III – LEI nº 823			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.038 DO PROGRAMA - 019			
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-FUNDO A FUNDO			
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica			
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU			
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira	
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde	
	C.P.F.	439.276.456-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa Saúde Bucal, através da manutenção de profissionais em saúde e pessoal de apoio que prestam serviços no Programa, com vista ao combate preventivo de doenças.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	160.560,00	Tipo	Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0019.2.038			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA

Promover ações de prevenção e recuperação da saúde bucal, ampliando o atendimento e melhor acolhimento a população			Procedimentos Realizados	
METAS:				
FÍSICAS				
2.018	2.019		2.020	2.021
65%	70%		75%	80%
FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
Elemento	2.018	2.019	2.020	2.021
3.1.90.11	38.290,00	38.290,00	38.290,00	38.290,00
3.1.91.13	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
TOTAL	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI n° 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.039 DO PROGRAMA - 019				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa Saúde Bucal, através da manutenção de profissionais em saúde e pessoal de apoio que prestam serviços no Programa, com vista ao combate preventivo de doenças.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	50.704,73	Tipo		Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0019.2.039				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Promover ações de prevenção e recuperação da saúde bucal, ampliando o atendimento e melhor acolhimento a população				Procedimentos Realizados
METAS:				
FÍSICAS				
2.018	2.019		2.020	2.021
65%	70%		75%	80%
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	2.018	2.019	2.020	2.021
3.1.90.11	7.500,00	7.684,50	8.076,84	8.269,07
3.1.90.94	1.550,00	1.588,13	1.631,00	1.669,81
3.1.91.13	3.065,69	3.141,10	3.225,91	3.302,68
	12.115,69	12.413,73	12.933,75	13.241,56
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	12.115,69	12.413,73	12.933,75	13.241,56
Tesouro				
Recursos Próprios	12.115,69	12.413,73	12.933,75	13.241,56
				CAPITAL
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	12.115,69	12.413,73	12.933,75	13.241,56
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO de 2017 , 30 de Novembro			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 020 – ANEXO II - LEI n° 823					
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )		
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.					
Órgão Responsável: Departamento de atenção Básica					
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.					
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTÍNUO (		) TEMPORÁRIO
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO: __/__/____
FUNDAMENTOS:					
Problema: Dar assistência e condições de funcionamento das atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.					
Causa: Necessidade de manter as condições mínimas de funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde					
Objetivo do Programa: Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde em condições de atender a demanda dos serviços					
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município					
Estratégia de Implementação: Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, para possibilitar o acompanhamento das famílias cadastradas no programa.					
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e risco a saúde.					
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias cadastradas e acompanhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	2.752.675,19	Quantidade de Ações	02	Tipo	Finalístico
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0020..					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____	

INDICADOR							
Índice mais Recente:				Data da Apuração do Índice mais Recente			
a satisfação da população demonstrada nas urnas				outubro de 2016			
Unidade de medida:	% satisfação da população			Periodicidade			Anual
Base Geográfica	Município		Fonte:	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração						
custos							

2018	2019	2020	2021
679.262,58	684.947,00	691.339,31	697.126,30

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.040 DO PROGRAMA - 020				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.		
	C.P.F.:	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através da manutenção de profissionais em saúde, que prestam serviços ao Programa, com visitas as Famílias cadastradas.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.792.752,00		Tipo	Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0020.2.040				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar por família/mês			% de famílias cadastradas	
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	410.994,25	410.994,25	410.994,25	410.994,25
3.1.91.13	37.193,75	37.193,75	37.193,75	37.193,75
Total	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.041 DO PROGRAMA - 020				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE- RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.		
	C.P.F.:	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através da manutenção de profissionais em saúde, que prestam serviços ao Programa, com visitas as Famílias cadastradas.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	959.923,19	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0020.2.041				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		Atè: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar por família/mês			% de famílias cadastradas	
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO

Elemento	2018	2019	2020	2021

FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	157.000,58	160.862,79	165.206,08	169.137,98
3.1.90.94	14.564,00	14.922,27	15.325,00	15.689,73
3.1.91.13	59.510,00	60.973,94	62.620,23	64.110,59
TOTAL	231.074,58	236.759,00	243.151,31	248.938,30

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			

FISCAL/SECURIDADE	231.074,58	236.759,00	243.151,31	248.938,30
Tesouro				
Recursos Próprios	231.074,58	236.759,00	243.151,31	248.938,30
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	231.074,58	236.759,00	243.151,31	248.938,30
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 021 - ANEXO II - LEI nº 823						
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.						
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica						
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.						
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTINUO	( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/___/___		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento das atividades do Programa Saúde da Família.						
Causa: Necessidade de manter as Condições Mínimas de Funcionamento do Programa Saúde da Família.						
Objetivo do Programa: Manter o Programa Saúde da Famíliaem Condições de Atender a demanda dos serviços						
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município.						
Estratégia de Implementação: Capacitação dos Agente Comunitários de Saúde, para possibilitar o acompanhamento das famílias cadastradas no programa						
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde.						
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias Cadastradas e Acompanhadas pelo Programa Saúde da Família.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.111.607,59	Quantidade de Ações	02	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0021.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/_____		
INDICADOR						
Índice mais Recente:				Data da Apuração do Índice mais Recente		
a satisfação da população demonstrada nas urnas.				outubro de 2016		
Unidade de medida:	% de satisfação da população		Periodicidade	Anual		
Base Geográfica	Município	Fonte:	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração.					
custos						

2018	2019	2020	2021
272.932,46	276.104,19	279.670,99	282.899,95

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.042 DO PROGRAMA - 021				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento dos Programas Saúde da Família, através da manutenção de profissionais inseridos nos programas, que prestam serviços, com vistas ao combate preventivo de agravos.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	576.000,00	Tipo		Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0021.2.042				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		Até: ___/___/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar por família/mês				% de famílias Cadastradas
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	135.777,03	135.777,03	135.777,03	135.777,03
3.1.91.13	8.222,97	8.222,97	8.222,97	8.222,97
Total	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.043 DO PROGRAMA - 021				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento dos Programas Saúde da Família, através da manutenção de profissionais inseridos nos programas, que prestam serviços, com vistas ao combate preventivo de agravos.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	535.607,59	Tipo		Finalistico
Classificação institucional, Funcional e Programática:10.301.0021.2.043				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar família/mês			por % de famílias Cadastradas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020		2021
65%	70%	75%		80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	122.876,72	125.899,48	129.298,76	132.376,07
3.1.90.94	4.000,00	4.098,40	4.209,05	4.309,22
3.1.91.13	2.055,74	2.106,31	2.163,18	2.214,66
Total	128.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	128.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95
Tesouro				
Recursos Próprios	128.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	128.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95
	AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 022 - ANEXO II - LEI nº 823						
FINALISTICO (X)		APOIO ADMINISTRATIVO ( )				
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: UNIDADE MISTA DE SAÚDE						
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar						
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.						
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTINUO		( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO: __/__/____	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Possibilitar a Manutenção da Assistência e Atendimento a Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.						
Causa: Necessidade de Manter o Constante Funcionamento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.						
Objetivo do Programa: Desenvolver ações e serviços que visem somar os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.						
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários no atendimento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Estratégia de Implementação:Desenvolver atendimento hospitalar ambulatorial e garantir demanda as demais Unidades de Saúde, reconstruindo e redimensionando os serviços em relação as suas demandas, promovendo maior capacitação profissional.						
Principais Externalidades: Criar mecanismos eficientes e eficazes para a gestão hospitalar e Ambulatorial						
5 - PÚBLICO ALVO: População Própria e Referenciada						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	10.065.283,11	Quantidade de Ações	02	Tipo	Finalistico	
Classificação institucional, funcional e Programática:						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____			
INDICADOR						
Índice mais Recente:			Data da Apuração do Índice mais Recente			
a satisfação da população demonstrada nas urnas			outubro de 2016			
Unidade de medida:	% de satisfação da população		Periodicidade Anual			
Base Geográfica	Município	Fonte:	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:		Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar Índice de aceitação da Administração.					
custos							

2018	2019	2020	2021
2.450.489,50	2.491.499,89	2.543.970,53	2.579.323,19

AUTENTICAÇÃO		
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.044 DO PROGRAMA - 022		
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FUNDO A FUNDO		
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar.		
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU		
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde
	C.P.F.	439.276.456-72
FUNDAMENTOS		

Objetivos da Ação: Manter a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos em Plenas Condições de Funcionamento para Atender as Demandas dos Serviços de Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	3.216.188,52	Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.002.2.044				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018		Até:___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.			Pacientes Atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($) – RECURSOS FUNDO A FUNDO				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	222.697,13	222.697,13	222.697,13	222.697,13
3.3.90.14	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	350.000,00	364.261,35	367.883,53	367.080,00
3.3.90.36	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	180.000,00	165.938,65	167.216,47	168.000,00
3.3.90.47	2.500,00	2.500,00	2.600,00	2.620,00
3.3.90.93	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00
4.4.90.52	5.200,00	5.000,00	-	-
TOTAL	804.047,13	804.047,13	804.047,13	804.047,13
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	804.047,13	804.047,13	804.047,13	804.047,13
Tesouro				
Fundos Especiais	798.847,13	799.047,13	804.047,13	804.047,13
	CAPITAL			
Fundos Especiais	5.200,00	5.000,00	-	-
Total	804.047,13	804.047,13	804.047,13	804.047,13
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.045 DO PROGRAMA - 022				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar.				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Mantera Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos em Plenas Condições de Funcionamento para Atender as Demandas dos Serviços de Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	6.849.094,59	Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.002.2.045				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.			Pacientes Atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	1.416.442,37	1.451.794,76	1.497.902,63	1.527.495,21
3.1.90.94	40.000,00	40.984,00	42.090,57	43.092,32
3.1.91.13	190.000,00	194.674,00	199.930,20	204.688,53
TOTAL	1.646.442,37	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.646.442,37	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06
Tesouro				
Recursos Próprios	1.646.442,37	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	1.646.442,37	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.046 DO PROGRAMA - 023		
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.		
Órgão Responsável: Departamento de Vigilância em Saúde.		
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU		
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde
	C.P.F.:	439.276.456-72

FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, através da manutenção de profissionais dando condições de atender a demanda dos serviços				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	798.537,60		Tipo	Finalisitico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.305.0023.2.046				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Realizar ações de Vigilância em Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.			Ações Desenvolvidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019		2020	2021
65%	70%		75%	80%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	123.500,00	125.970,00	127.859,55	129.777,44
3.1.90.94	3.500,00	3.230,00	3.278,45	3.327,63
3.1.91.13	17.348,50	17.695,47	18.049,38	18.410,36
3.3.90.14	8.000,00	8.000,00	7.500,00	7.000,00
3.3.90.30	20.000,00	17.824,03	18.000,00	17.000,00
3.3.90.39	13.285,90	13.914,90	11.447,02	11.118,97
3.3.90.95	9.000,00	8.000,00	8.500,00	8.000,00
Total	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
Tesouro				
Fundos Especiais	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
	CAPITAL			
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.046 DO PROGRAMA - 023				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.				
Órgão Responsável: Departamento de Vigilância em Saúde.				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.:	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, através da manutenção de profissionais dando condições de atender a demanda dos serviços				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	798.537,60		Tipo	Finalisitico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.305.0023.2.046				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração: de 01 de	janeiro de 2018	Até: ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Realizar ações de Vigilância em Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.			Ações Desenvolvidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019		2020	2021
65%	70%		75%	80%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	123.500,00	125.970,00	127.859,55	129.777,44
3.1.90.94	3.500,00	3.230,00	3.278,45	3.327,63
3.1.91.13	17.348,50	17.695,47	18.049,38	18.410,36
3.3.90.14	8.000,00	8.000,00	7.500,00	7.000,00
3.3.90.30	20.000,00	17.824,03	18.000,00	17.000,00
3.3.90.39	13.285,90	13.914,90	11.447,02	11.118,97
3.3.90.95	9.000,00	8.000,00	8.500,00	8.000,00
Total	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
Tesouro				
Fundos Especiais	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
	CAPITAL			
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 024 - ANEXO II - LEI nº 823	
FINALISTICO (x)	APOIO ADMINISTRATIVO ( )
IDENTIFICAÇÃO	
Denominação: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Órgão Responsável: SEMTAS	
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS	

Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTINUO (	) TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/__/____

FUNDAMENTOS:

Problema: Crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade social vitimas de violência ou abusos afastadas do convívio familiar.

Causa: Existência de crianças que infelizmente são vitimas de maus tratos, abusos, violência ou abandono familiar, que precisam ter seus direitos assegurados através de ações do poder publico municipal.

Objetivo do Programa: O Presente programa tem o objetivo de assegurar as condições básicas para o funcionamento do acolhimento institucional. Trata-se de um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados. Está previsto no Artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observado os parâmetros estabelecidos nos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 (no que couber) da referida Lei.

Justificativa do Programa: O Acolhimento Institucional é algo devidamente estabelecido em nosso município e seu funcionamento ocorre através da Casa de Acolhimento Raio de Luz. A Casa de Acolhimento constitui-se como: Espaço de proteção: o programa de abrigo jamais substituirá a família, mas deverá oferecer proteção, carinho e valores para sua formação. Deve-se levar sempre em conta que a criança não veio para a instituição porque quis, mas por alguma situação que a impede de conviver com sua família. Provisório: o tempo de permanência da criança/adolescente na instituição deve ser sempre o menor possível, entretanto não se deve colocar essa questão como "meta", pois o objetivo é primeiramente fortalecer a família para que ela possa receber a criança/adolescente, evitando a reincidência. Excepcional: o acolhimento institucional deve ser encarado como uma condição excepcional na vida da criança ou do adolescente. O desejado é que ela/ele possa conviver com sua família (ou família substituta, se for o caso) e aprenda a lidar com as mazelas e os conflitos decorrentes da vida em família. Trata-se de uma medida excepcional da Assistência Social, em que os casos atendidos são bastante complexos e que requer um comprometimento do município em assegurar um acolhimento adequado com as condições básicas para um desenvolvimento saudável em todos os aspectos: físico, social e mental. Para isso é necessário recursos para o desenvolvimento das atividades previstas.

Estratégia de Implementação: Acolher uma quantidade de até 10 (dez) crianças, de forma a garantir a proteção e os cuidados pertinentes a cada faixa etária, até que venha a sentença judicial sobre o destino do menor. Nesse intervalo será oferecido pela Equipe do Cras atendimento psicossocial, no intuito de ajudar este menor a passar por este período critico de forma menos traumática possível.

Principais Externalidades: Proporcionar redução do abuso sofrido pela criança e adolescente.

5 - PÚBLICO ALVO: Em nosso município o atendimento é dirigido a: Crianças (0 a 12 anos incompletos) e Adolescentes (12 a 16 anos).

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	172.574,43	Quantidade de Ações	1	Tipo	Finalístico

Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0024.

Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(x) Contínuo	
	Duração: de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____	

INDICADOR

Índice mais Recente: 10		Data da Apur. Do índice mais Recente	
Criança e Adolescente Atendido			
Unidade de medida: Uni.		Periodicidade:	anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMTAS

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2018	19%	2019	20%	2020	21%	2021	23%

Fórmula de Cálculo: nº de ocorrências atendidas ano * 100 / numero de habitante do município = 1800*100/12.086

CUSTOS

2018	2019	2020	2021
41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.047 DO PROGRAMA – 024

Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Órgão Responsável: SEMTAS

Unidade administrativa Responsável: SEMTAS

Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
	C.P.F.	204.269.502-59

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: assegurar as condições básicas para o funcionamento do acolhimento institucional. Trata-se de um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados. Está previsto no Artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observado os parâmetros estabelecidos nos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 (no que couber) da referida Lei.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	172.574,43	Tipo	Finalistico

Classificação institucional, Funcional e Programática:08.243.0024.2.047

Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(X) Contínuo
	Duração: de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Atendimento a Criança e Adolescente em risco.	Criança e Adolescente atendida

METAS FISICAS

2018	2019	2020	2021
		0,00	0,00

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14	3.500,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.30	22.754,43	23.000,00	25.000,00	28.000,00
3.3.90.39	15.000,00	16.000,00	17.985,00	21.235,00
3.3.90.92	100,00	-	-	-
TOTAL	41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00
Tesouro				
Recursos Próprios	41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 0025 – ANEXO II LEI 823

FINALISTICO (x)	APOIO ADMINISTRATIVO ( )

IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Órgão Responsável: SEMTAS						
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS						
Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTÍNUO		() TEMPORÁRIO	
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018		TÉRMINO: ___/___/____	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Crescente procura da população pelos serviços assistenciais. Os municípios configuram- se como primeiro acesso ao atendimento, quer seja na busca de informações ou para cadastramento e obtenção dos serviços assistenciais atualmente oferecidos em nosso país.						
Causa: Existência de pessoas em estado de Carência e ou vulnerabilidade social, originados por diversos fatores, refletindo a desigualdade social.						
Objetivo do Programa: Oferecer estrutura administrativa para que a assistência social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; garantir o amparo às crianças e adolescentes carentes, ou em situação de risco e ou vulnerabilidade social.						
Justificativa do Programa: A gestão pública exige que seus atos sejam documentados. O presente programa é necessário por contemplar a manutenção regular da parte técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, garantindo a permanência de servidores que atuam diretamente nas questões orçamentárias e montagem de processos, e tudo que é relacionado ao funcionamento administrativo da Secretaria.						
Estratégia de Implementação: Reestruturar a Secretaria com a contratação de um numero maior de servidores, a fim de suprir a parte administrativa que atualmente está em déficit; Capacitar regularmente os servidores da parte administrativa, a fim de que se mantenham inteirados acerca das mudanças e atualizações de todos os sistemas que envolvem a Política Nacional de Assistência Social; oferecer suporte por meio de artigos físicos que favoreçam os tramites processuais, inclusive oferecer condições para que os servidores sejam capacitados regularmente acerca desses tramites processuais e tudo que diz respeito a parte administrativa, principalmente acerca dos cuidados que se precisa ter na observância das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores da administração publica. Realizar a compra de novos equipamentos de escritório e permanentes, conforme o numero de servidores que forem ingressar no quadro; um veiculo para atendimento das demanda da própria secretaria.						
Principais Externalidades: Funcionamento adequado da gestão publica municipal na área assistencial de nosso municipal.						
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias carentes, gestantes, crianças, adolescentes, jovens e idosos.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.782.078,01	Quantidade de Ações	1	Tipo	Finalistico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0025.						
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ___/___/____			
INDICADOR						
Índice mais Recente: 11.878			Data da Apuração do índice mais Recente			
População			2010			
Unidade de medida:	Unid.		Periodicidade:	anual		
Base Geográfica	Município	Fonte:	IBGE 2010			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	19%	2019	21%	2020	23%	2021	25%
Fórmula de Cálculo: numero de pessoas atendidas * 100 / população municipal. 2249X100/11878						
CUSTOS						
2018	2019	2020	2021			
431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89			
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA, 21 de Agosto de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.048 DO PROGRAMA - 025				
Denominação: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer estrutura administrativa para que a assistência social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; garantir o amparo às crianças e adolescentes carentes, ou em situação de risco e ou vulnerabilidade social.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.782.078,01	Tipo	Finalistico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0025.2.048				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	_____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a Pessoas			Pessoas atendidas	
METAS FISICAS				
2018	2019	2020	2021	
431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89	

FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	276.550,00	292.108,52	324.000,00	307.277,89
3.1.90.13	22.110,00	8.500,00	24.321,00	8.000,00
3.1.90.34	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94	16.500,00	10.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.91.13	16.000,00	14.000,00	17.800,00	16.000,00
3.3.90.14	4.000,00	4.020,00	4.792,03	5.000,00
3.3.90.30	33.950,00	30.000,00	39.000,00	52.000,00
3.3.90.36	2.698,57	2.400,00	15.000,00	11.200,00
3.3.90.39	48.850,00	45.000,00	40.000,00	45.500,00
3.3.90.47	1.000,00	1.200,00	2.400,00	2.500,00
3.3.90.92	1.000,00	-	-	-
4.4.90.51	4.000,00	-	-	-
4.4.90.52	5.000,00	2.000,00	-	-
TOTAL	431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89
Tesouro				
Recursos Próprios	422.758,57	407.328,52	480.413,03	460.577,89
	CAPITAL			
Recursos Próprios	9.000,00	2.000,00	-	-
Total	431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 21 de Agosto de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 0026 – ANEXO II LEI 823				
FINALISTICO (x)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	240.542 SSP/RO	(x) CONTINUO (	) TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/__/____
FUNDAMENTOS:				
Problema: Necessidade de zelar pela Garantia da Proteção e Dignidade da Criança do Adolescente, da sociedade em geral que depende da obtenção dos serviços assistenciais. Falha na averiguação das reais necessidades sociais de nosso município, com levantamento das principais fragilidades, com apresentação de possibilidades para que tais problemas sejam solucionados.				
Causa: Existência de crianças e adolescentes que tem seus direitos básicos inerentes à vida violados. Crianças e adolescentes vitimas de maus tratos e abandono familiar ou social. Famílias e indivíduos em estado de pobreza, carência ou vulnerabilidade social.				
Objetivo do Programa: Oferecer os meios necessários ao funcionamento adequado do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
Justificativa do Programa: De acordo com o art. 3º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. Na mesma Lei fora estabelecido no artº. 132, acerca da instituição de um Conselho Tutelar em cada município a fim de zelar pelos direitos nela estabelecidos, estabelecendo também critérios que devem ser adotados pelos municípios acerca do funcionamento desse Conselho, dentre os critérios citamos a necessidade de haver prédio devidamente equipado para realização dos trabalhos, garantia de participação na Escola continuada de Conselhos, que acontecem anualmente, materiais de escritório e outros artigos de consumo, diárias para deslocamento a outros municípios, funcionamento adequado do veiculo, do prédio, e demais materiais e serviços comuns ao funcionamento de qualquer departamento público. Além do Conselho Tutelar, há sob nossa responsabilidade o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS que tem o objetivo de avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993; e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A criação desse conselho está disposta e prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sua função basicamente é discutir políticas públicas, e propor, acompanhar e fiscalizar ações direcionados a esse público, com o objetivo de fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido no município. Para o funcionamento dos dois últimos conselhos citados não dispomos de prédio, não é necessário a remuneração de seus membros, mas é necessário dispormos de materiais de consumo para seu funcionamento e garantia de participação em eventos de capacitação regularmente realizados pela SEAS e outras Instituições.				
Estratégia de Implementação: Oferecer condições de participação nos eventos de capacitação, garantir a disponibilização continua de artigos e serviços que visem a melhoria das condições de trabalhos dos conselhos.				
Principais Externalidades: Participação da sociedade civil no desenvolvimento da Politica Municipal de Assistência Social, por ser grande parte dos membros do Conselhos representantes da sociedade civil.				
5 - PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes, comunidade em geral.				

OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	184.000,00	Quantidade de Ações		1	Tipo	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0026.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até _____/____/_____			
INDICADOR							
150 atendimento Mês				Data da Apur. Do índice mais			
Índice mais Recente:				Recente			
Criança e Adolescente Atendido				31/12/2013			
Unidade de medida:		Uni.		Periodicidade: anual			
Base Geográfica		Município	Fonte: SEMTAS				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	19%	2019	20%	2020	21%	2021	23%
Fórmula de Cálculo: nº de ocorrências atendidas ano * 100 / numero de habitante do município = 1800*100/12.086							
CUSTOS							
2018		2019		2020		2021	
40.000,00		42.000,00		51.000,00		51.000,00	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.049 DO PROGRAMA - 026				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer os meios necessários ao funcionamento adequado do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Que representam a participação da sociedade civil no desenvolvimento das ações da Política Municipal de Assistência Social.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	184.000,00	Tipo	Finalistico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0026.2.049				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de2018	até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a Criança e Adolescente em risco.			Criança e Adolescente atendida	
METAS FISICAS				
2018	2019		2020	2021
40.000,00	42.000,00		51.000,00	51.000,00
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14	7.094,96	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	16.741,04	17.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39	15.164,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00
3.3.90.92	1.000,00	-	-	-
TOTAL	40.000,00	42.000,00	51.000,00	51.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	40.000,00	42.000,00	51.000,00	51.000,00
Tesouro				

Recursos Próprios	40.000,00	42.000,00	51.000,00	51.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	40.000,00	42.000,00	51.000,00	51.000,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 027 - ANEXO II - LEI nº 823					
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )		
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO					
Órgão Responsável: SEMTAS					
Unidade Administrativa Responsável:SEMTAS					
Gerente	NOME: Joseli Fernandes da Silva		9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	RG: 240. 542 SSP-RO		(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO	
	CPF: 204.269.502-59		INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO:	
FUNDAMENTOS:					
Problema:Existência de pessoas em estado de vulnerabilidade social e ou carentes.					
Causa: A carência ou vulnerabilidade social pode ser temporária ou continua, estando associada a diversos fatores, mas na maior parte dos casos ocorre devido a doenças ou fatalidades que acometem as famílias prejudicando-as em seu contexto regular, levando-as a um estado de dependência de terceiros para garantir seu sustento.					
Objetivo do Programa: A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina−se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos − relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).					
Justificativa do Programa: A Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. As ações são cofinanciadas pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social					
Estratégia de Implementação: A Proteção Social Básica possui três ramificações em nosso município: o PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, a EQUIPE VOLANTE, e o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, havendo sido unificado a gestão dos recursos, porém cada esfera de atuação possui objetivos específicos, com ações trabalhadas pela equipe que atua junto ao Programa.					
Principais Externalidades: O objetivo do PAIF é a interação entre famílias em estado de vulnerabilidade social. A Equipe Volante através de assistente social e psicólogo realiza visitas domiciliares a fim de acompanhar as famílias que são referenciadas e atendidas junto ao CRAS. O SCFV trabalha em coletivos divididos por faixa etária, com metas diferentes para cada idade, mas tendo como objetivo principal a interação social dos indivíduos atendidos.					
5 - PÚBLICO ALVO: todas as pessoas inscritas nos programas federais, consideradas carentes ou em estado de vulnerabilidade social.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	846.023,72	Quantidade de Ações	1	Tipo	Finalistico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0027					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ____/____/_____		
INDICADOR					
Índice mais Recente:	1.300	Data da Apuração do índice mais Recente			
Família Cadastrada		03 de abril de 2017			
Unidade de medida:	Unid.		Periodicidade:		anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMTAS / Bloco da Proteção Social Básica		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2014	75%	2015	77%	2016	80%	2017	84%
Fórmulade Cálculo: nº de família atendida x 100 /numero de usuários cadastrados na PSB					
CUSTOS					
2018	2019	2020	2021		
217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71		
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.050 DO PROGRAMA - 027				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Implementar a Proteção Social Básica no âmbito municipal, a fim de garantir melhoria de qualidade de vida da pessoa que depende da política de assistência social, através de ações que envolvem trabalhos individuais e coletivos devidamente planejados.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	846.023,72	Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0027.2.050				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário	(x) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/__	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Atendimento de Famílias		Família Atendida		
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	120.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.91.13	23.114,87	23.114,87	25.000,00	27.500,00
3.1.90.94	12.000,00	12.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.14	2.215,20	1.500,00	2.000,00	2.200,00
3.3.90.30	29.052,43	37.377,63	36.264,51	40.566,71
3.3.90.36	1.617,50	500,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.39	29.400,00	2.000,00	5.000,00	5.500,00
Total	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
Tesouro				

Fundos Especiais	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
CAPITAL				
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 028 - ANEXO II - LEI n° 823				
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS				
GERENTE	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: __/__/____
FUNDAMENTOS:				
Problema: Existência de pessoas carentes, com renda per capita dentro do teto estabelecido pelo MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que precisam ser incluídas no Cadastro único e se aprovado o Cadastro, serem incluídas entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.				
Causa: Desigualdade Social originada por fatores variados, levando pessoas a depender de auxilio por meio de transferência de renda através do governo federal.				
Objetivo do Programa: Atender famílias na realização de atividades ligadas a Gestão de condicionalidades; a Gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro único; implementar programas complementares, nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação e qualificação profissional, geração de trabalho e renda e desenvolvimento comunitário e territorial e de atividades relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro único através do controle social.				
Justificativa do Programa: Apoiar à Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro único no que se refere a qualidade e integridade das informações constantes e atualizar a base de dados do Cadastro único, considerando as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área da educação e saúde, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.				
Estratégia de Implementação: Implementar ações de proteção social básica de enfrentamento a pobreza para chegar ao objetivo do programa.				
Principais Externalidades: O Programa trará resultados de Inclusão social e Produtiva com ações de enfrentamento da Pobreza com o Programa Bolsa-Família junto ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que através de conhecimento adquiridos muitas famílias sairão do risco de vulnerabilidade social.				
5 - PÚBLICO ALVO: Família do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	144.903,36	Quantidade de Ações	1	Tipo: Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0028.				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
INDICADOR				
Índice mais Recente:	4.416 famílias/ano	Data da Apuração do índice mais Recente		
		30/06/2017		
Unidade de medida:	Família		Periodicidade:	ANUAL
Base Geográfica	Município	Fonte:	Programa Bolsa Família	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:				
2018	100%	2019	100%	2020	100%	2021	100%
Fórmula de Cálculo: informações da comunidade.				
CUSTOS				
2018	2019	2019	2020	
39.185,80	34.947,56	33.700,00	37.070,00	
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, Em 21 de Agosto de 2017.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.051 DO PROGRAMA - 028					
Denominação: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - FUNDO A FUNDO					
Órgão Responsável: SEMTAS					
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS					
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva			
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			
	C.P.F.	204.269.502-59			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Atender famílias na realização de atividades ligadas a Gestão de condicionalidades; a Gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro único; implementar programas complementares, nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação e qualificação profissional, geração de trabalho e renda e desenvolvimento comunitário e territorial e de atividades relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro único através do controle social..					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	144.903,36	Tipo			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0028.2.051					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo		
	Duração:	01 de janeiro	Até de 2018 _____/_____/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA		
Promover cursos, capacitações, treinamentos e orientações as famílias do cadastro único e do programa bolsa família, como também aquelas que precisam de geração de renda, na busca pelo aprendizado e assim preparar os profissionais para estar orientando os beneficiários dos programas sociais.					
METAS:					
FÍSICAS					
2018	2019	2020	2021		
25%	20%	30%	15%		
FINANCEIRAS($)					
Elemento	2018	2019	2020	2021	
3.3.90.14	3.322,80	1.500,00	1.650,00	1.815,00	
3.3.90.30	8.013,00	28.197,56	26.000,00	28.600,00	
3.3.90.33	1.250,00	500,00	1.000,00	1.100,00	
3.3.90.39	3.000,00	2.150,00	4.050,00	4.455,00	
4.4.90.52	23.600,00	2.600,00	1.000,00	1.100,00	
TOTAL	39.185,80	34.947,56	33.700,00	37.070,00	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	209	2020	2021	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	39.185,80	34.947,56	33.700,00	37.070,00	
Tesouro					

Fundos Especiais	15.585,80	32.347,56	32.700,00	35.970,00
	CAPITAL			
Fundos Especiais	23.600,00	2.600,00	1.000,00	1.100,00
Total	39.185,80	34.947,56	33.700,00	37.070,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

PROGRAMA 0029 – ANEXO II LEI 823							
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )				
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: GESTÃO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO							
Órgão Responsável: SEMTAS							
Unidade Administrativa Responsável:SEMTAS							
Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL				
			(X) CONTÍNUO		()TEMPORÁRIO		
	RG:	240.542 SSP/RO	INÍCIO: 01/01/2018				
	CPF:	204.269.502-59	TÉRMINO:				
FUNDAMENTOS:							
Problema: Falta de estrutura para a Gestão do Suas no âmbito Municipal.							
Causa: Falta de Estrutura para atendimento da demanda(necessidade de viabilizar condições as famílias atendidas pelo programa.)							
Objetivo do Programa: avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito municipal.							
Justificativa do Programa: o recurso é um incentivo a fim de estimular os gestores municipais ao aprimoramento da gestão, considerando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas do SUAS, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.							
Estratégia de Implementação: Implementar ações de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.							
Principais Externalidades: o Programa trará resultados de Inclusão social e Produtiva com ações de enfrentamento da Pobreza com o Programa Bolsa-Família junto ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que através de conhecimento adquiridos muitas famílias sairão do risco de vulnerabilidade social.							
5 - PÚBLICO ALVO:Famílias do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família, e os atendidos através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	43.777,44	Quantidade de Ações	1	Tipo			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0029							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____				
INDICADOR							
Índice mais Recente:			Data da Apuração do índice mais Recente				
Unidade de medida:			Periodicidade:			ANUAL	
Base Geográfica	Município	Fonte:					
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	18%	2019	20%	2020	24%	2021	30%
Fórmula de Cálculo: informações da comunidade.							
CUSTOS							

2018	2019	2020	2021
12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.052 DO PROGRAMA - 029				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	JOSELI FERNANDES DA SILVA		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Aprimorara gestão do Suas - (Sistema Único de Assistência Social) no âmbito municipal de governo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	43.777,44	Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0029.2.052				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração: 01 de janeiro de 2018		até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão.			cursos aplicados	
METAS:				
FÍSICAS				

2018	2019	2020	2021
25%	20%	30%	15%

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	2.000,00	2.860,00	3.146,00	3.460,60
3.3.90.39	795,84	2.500,00	2.750,00	3.025,00
4.4.90.52	10.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
TOTAL	12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60
Tesouro				
Fundos Especiais	12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60
	CAPITAL			
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60
	AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PROGRAMA 030 - ANEXO II - LEI nº 823

FINALISTICO ( )			APOIO ADMINISTRATIVO (X)	
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Orgão Responsável: SEMTAS				
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTÍNUO	() TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018	TERMINO: __/__/_____
FUNDAMENTOS:				
Problema: Existência de gestantes e Crianças em situação de risco e vulnerabilidade social.				
Causa: Falta de estrutura familiar e situações especificas que necessitam de acompanhamento regular.				
Objetivo do Programa: A finalidade do presente programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto. De acordo com o Art. 1º, da resolução CIT nº 4, de 21 de junho de 2016, o programa tem os seguintes objetivos: Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e a da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;Qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.				
Justificativa do Programa: O Programa fortalece a trajetória de enfrentamento de pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias - que são o publico prioritário do Programa.				
Estratégia de Implementação: Realização de visitas domiciliares devidamente planejadas e de maneira sistemática, com metodologia especifica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário.				
Principais Externalidades: Potencializar a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS do publico atendido.				
5 - PÚBLICO ALVO: gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do				
Programa Bolsa Família; crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	240.000,00	Quantidade de Ações	1 Tipo	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0030.				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de setembro de 2017	até _____/____/_____	
INDICADOR				
Índice mais Recente:			Data da Apuração do índice mais Recente	
Numero de indivíduos Atendidos				
Unidade de medida:	Unidade		Periodicidade:	anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMTAS	

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:				
2018	2019	2020	2021	50%
Fórmula de Cálculo: número de individuo x 100 / meta a ser atingida. =				
CUSTOS				
2018		2019	2020	2021
60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III – LEI 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.053 DO PROGRAMA - 030				
Denominação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer suporte para realização de visitas domiciliares devidamente planejadas, de maneira sistemática a fim de garantir o desenvolvimento adequado de grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social ou em estado de carência.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	240.000,00	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.030.2.053				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de	2018 até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Gestantes e Crianças			Gestante e Crianças atendidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018		2019	2020	2021
60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00

FINANCEIRAS($)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.91.13	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.33	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Tesouro				
Fundos Especiais	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	CAPITAL			
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROGRAMA 031 - ANEXO II - LEI nº 823				
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade Administrativa Responsável:SEMTAS				
Gerente	NOME:	Joseli Fernandes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTÍNUO	( ) TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO:
FUNDAMENTOS:				
Problema: A Crescente procura pelos serviços oferecidos através do Serviço Social, especialmente os oferecidos pelos municípios.				
Causa: Existência de pessoas em estado de carência e ou vulnerabilidade social, originados por diversos fatores, refletindo a desigualdade social de nosso país, tratando-se portanto de uma realidade crescente que precisa ser observada pela União, Estados e Municípios, a fim de garantir o enfrentamento da pobreza primando pelo atendimento das necessidades básicas da população que depende de tais serviços.				
Objetivo do Programa: Garantir o acesso aos serviços da Assistência Social, nas três esferas de governo: os oferecidos pela União, pelo Estado, que chegam ao cidadão através do município. Asações municipais ligadas a Assistência social são financiadas por recursos oriundos do Tesouro Municipal e o repasses do Fundo Nacional de Assistência Social. Pelo que o presente programa dispõe sobre a participação do município na Proteção Social Básica.				
Justificativa do Programa: É necessário que o município disponha recursos para o desenvolvimento das atividades ligadas a Proteção Social Básica, que é a modalidade assistencial oferecida em nosso município. Os serviços da Proteção Social Básica são: atendimento às famílias referenciadas do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que realiza atendimentos em grupo. São atividades educativas, artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários, que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os trabalhos da Equipe Volante que consistem em uma equipe adicional que integra o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do CRAS para famílias que vivem em locais de difícil acesso, distantes desta unidade física, ou estão dispersas no território. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos, além de, ainda ser responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.				
Estratégia de Implementação: Dispor de condições para que os benefícios eventuais que atualmente devem ser custeados com recursos do tesouro municipal e Regulamentos em nosso município através da Lei nº 790 de 14 de julho de 2017, sejam colocados a disposição da População que se enquadrar em seus critérios de obtenção. Para isso será adquirido os itens dispostos na referida Lei, conforme nossas possibilidades orçamentárias. Deixando também previsto que os auxílios podem ocorrer em pecúnia, conforme o caso. Além dos benefícios eventuais, a Proteção Social Básica necessita de amparos físicos que muitas vezes passam desapercebido às pessoas quando funcionam da maneira correta, como o funcionamento dos locais onde os serviços são ofertados, que dependem do fornecimento regular de energia elétrica, de água tratada, de telefone, de internet. O pagamento do pessoal que trabalha diretamente no Programa e todos os custos que o funcionalismos trás, que são passagens, diárias e indenizações diversas. Também estamos prevendo o Convênio com a Instituição PROMOVIDA, que é um Órgão de Acolhimento do Idoso desamparado, e caso seja necessário o convenio com outras instituições que tratem do dependente químico, em caso de alguma determinação judicial. E outros serviços e aquisição que seguem melhor detalhados na planilha descritiva das unidades.				

Principais Externalidades: Contribuir para o enfrentamento da pobreza, suprindo as necessidades básicas do público que procura pelo atendimento assistencial e se enquadra no perfil estabelecido para esse atendimento.							
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias carentes, gestantes, crianças, adolescentes, jovens e idosos.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.131.597,77		Quantidade de Ações		1	Tipo	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0031.							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário				(x) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018			até _____/____/_____		
INDICADOR							
Índice mais Recente:	11.878				Data da Apuração do índice mais Recente		
População					2010		
Unidade de medida:	Unid.			Periodicidade:			anual
Base Geográfica	Município		Fonte:	IBGE 2010			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	19%	2019	21%	2020	23%	2021	25%
Fórmula de Cálculo: numero de pessoas atendidas * 100 / população municipal. 2249X100/11878							
CUSTOS							

2018	2019	2020	2021
243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Novembro de 2017	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - LEI nº 823				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.054 DO PROGRAMA - 031				
Denominação: APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o acesso à Política de Assistência Social, nas três esferas de governo: os oferecidos pela União, pelo Estado, que chegam ao cidadão através do município, a fim de que o cidadão que possui o perfil sócio econômico estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social alcance seus direitos quanto a participação nos programas e recebimento de benefícios.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.131.597,77	Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0031.2.054				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	_____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a Pessoas			Pessoas atendidas	
METAS FISICAS				

2018	2019	2020	2021
243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	122.984,80	135.283,28	148.811,61	163.692,77
3.1.90.13	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
3.1.90.94	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.1.91.13	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.50.43	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
3.3.90.14	2.215,20	2.436,72	2.680,39	2.948,43
3.3.90.30	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50
3.3.90.32	32.959,42	36.255,36	39.880,90	43.868,99
3.3.90.33	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00

3.3.90.36	2.750,00	3.025,00	3.327,50	3.660,25
3.3.90.39	23.150,00	25.465,00	28.011,50	30.812,65
3.3.90.48	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
3.3.90.92	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.3.90.93	1.000,00	3.000,00	2.000,00	2.200,00
TOTAL	243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09
Tesouro				
Recursos Próprios	243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO , 30 de Novembro de 2017			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C769B203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 075/CPL/2017

JUSTIFICATIVA: 075/CPL/2017	DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO Nº. 1072/2017	
FORNECEDOR: VALDOMIRO KURPIEL-ME.	**CNPJ:** 01.957.499/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 2.945,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS).	**RECURSO:** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.08.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.1220026.2035, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 E FICHA:319 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DA CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VINCULOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÉLICO DESLIZANTE, EM CHAPA DE AÇO NA ÁREA EXTERNA (PARA SAÍDA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE), COM UM PORTÃO PEQUENO, INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (3,20X2,45)M PARA SER INSTALADO NA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ABRIGO " PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, INDIVÍDUOS DE BAIXAS RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO E DE UM PORTÃO DESLIZANTA, EM GRADE 31B NA ÁREA EXTERNA (PARA SAÍDA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE), INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (4,25X2,05)M NO CRAS VISANDO ATENDRE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.	

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
01	R$1,545,00	R$1,545,00	Und	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, EM CHAPA DE AÇO NA EXTERNA (PARA SAIDA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE) COM UM PORTÃO PEQUENO, INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (3,20x2,45) M
02	R$1.400,00	R$1.400,00	Und	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, EM GRADE 31B NA AREA EXTERNA (PARA SAIDA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE) COM UM PORTÃO PEQUENO, INCLUSIVE CADEADO, MEDINDO (4,25x2,05) M
TOTAL		**R$**2.945,00 **(**DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS**)**		

Considerando a solicitação e autorização do memorando 051/SEMDES/2017, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, para confecção e instalação de portão deslizante**.**

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:73F951C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1519/GP/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 672.110,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e dez reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	018	04.122.0002.2005	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	850,00
039	027	04.122.0003.2010	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
039	041	04.122.0005.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	38.000,00
039	042	04.122.0005.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	7.500,00
039	063	12.361.0009.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	146.890,00
039	069	12.361.0009.2020	3.3.90.46.00.00.00.00	01.01.46	12.400,00
039	070	12.361.0010.2022	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	141.300,00
039	071	12.361.0010.2022	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	14.315,00
039	074	12.361.0010.2023	3.3.90.46.00.00.00.00	01.11.43	12.600,00
039	089	12.365.0010.2081	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.78	25.200,00
039	098	04.122.0008.2065	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	10.300,00
039	106	04.122.0008.2065	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	750,00
039	216	04.121.0019.2071	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	21.500,00
303	156	10.301.0014.2038	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.10	4.000,00
303	158	10.301.0014.2039	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.09	13.900,00
303	168	10.301.0014.2047	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.11	20.455,00
303	169	10.301.0014.2047	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.11	5.900,00
303	258	10.301.0014.2040	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.07	94.000,00
303	259	10.301.0014.2040	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.07	19.000,00
438	184	08.244.0015.2052	3.1.90.11.00.00.00.00	01.15.59	7.000,00
438	185	08.244.0015.2052	3.1.90.13.00.00.00.00	01.15.59	1.350,00
438	206	08.244.0016.2055	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	42.900,00
438	212	08.244.0016.2055	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
438	213	08.244.0016.2056	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00
Total				**R$**	**672.110,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	011	04.122.0002.2005	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	28.000,00
039	012	04.122.0002.2005	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
039	017	04.122.0002.2005	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.850,00
039	023	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	34.000,00
039	024	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	8.330,00
039	025	04.122.0003.2010	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	7.300,00
039	026	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
039	035	04.122.0003.2010	3.3.90.91.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
039	038	99.999.9993.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	44.846,30
039	064	12.361.0009.2020	3.1.90.13.00.00.00.00	01.01.46	8.320,00
039	072	12.361.0010.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	194.456,05
039	073	12.361.0010.2023	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.43	25.000,00
039	075	12.361.0011.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	15.000,00
039	082	12.361.0011.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	16.042,65
039	087	12.365.0010.2028	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.81	20.400,00
039	088	12.365.0010.2028	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.81	5.800,00
039	090	12.365.0010.2081	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.78	1.880,00
039	099	04.122.0008.2065	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	5.430,00
039	104	04.122.0008.2065	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	750,00
039	217	04.121.0019.2071	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	7.200,00
303	153	10.301.0014.2037	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.12	3.113,98
303	154	10.301.0014.2037	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.12	5.062,48
303	155	10.301.0014.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.12	1503,06
303	157	10.301.0014.2038	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.10	5.900,00
303	157	10.301.0014.2038	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.10	1.000,00
303	170	10.301.0014.2048	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.87	5.254,00
303	171	10.301.0014.2048	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.87	77.023,66
303	172	10.301.0014.2085	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.48	5.099,75
303	173	10.301.0014.2085	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.48	19.448,81
303	174	10.302.0014.2043	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.48	17.314,26
303	177	10.305.0014.2045	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.50	3.670,00
303	178	10.305.0014.2045	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.50	12.865,00
438	202	08.244.0016.2054	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	61.940,00
438	207	08.244.0016.2055	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
438	214	08.244.0016.2056	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	2.310,00
Total				**R$**	**672.110,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4565A8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

ERRATA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2017
.

Este documento tem por objetivo retificar o valor total do item 1 (consulta com neurologista) na tabela do item 7. Disposições finais, onde houve erro de digitação, referente a Dispensa de Licitação, publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO. (www.santaluzia.ro.gov.br) dia 24 de novembro de 2017 e publicação disponibilizada no site da AROM no dia 27 de novembro de 2017.

RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO ITEM 1 (CONSULTA COM NEUROLOGISTA) NA TABELA, NO ITEM 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas:

HOSPITAL PANAMERICANO LTDA - CNPJ Nº 00.894.710/0006-17

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	CONSULTA COM MÉDICO NEUROLOGISTA	Serv.	02	R$ 280,00	**R$ 1.300,00**	Serviço
03	CONSULTA COM MÉDICO PSIQUIATRA	Serv.	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00	Serviço
VALOR TOTAL		**R$ 3.920,00**				

AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA - CNPJ Nº 22.859.672/0001-90

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
02	CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Serv.	01	R$ 350,00	R$ 350,00	Serviço
VALOR TOTAL		**R$ 350,00**				

Leia-se:
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas:

HOSPITAL PANAMERICANO LTDA - CNPJ Nº 00.894.710/0006-17

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	CONSULTA COM MÉDICO NEUROLOGISTA	Serv.	02	R$ 280,00	**R$ 560,00**	Serviço
03	CONSULTA COM MÉDICO PSIQUIATRA	Serv.	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00	Serviço
VALOR TOTAL		**R$ 3.920,00**				

AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA - CNPJ Nº 22.859.672/0001-90

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
02	CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Serv.	01	R$ 350,00	R$ 350,00	Serviço
VALOR TOTAL		**R$ 350,00**				

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de dezembro de 2017

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL
Port. 053/GB/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7DE1ECA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMSLDO/2017
CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.
A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Prefeito Municipal o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, a vista do PROCESSO INTERNO nº 001/2017 e com base na Lei Complementar nº 055/2010 e suas alterações Lei nº 110/PMSLDO/2017 e

respectivas alterações faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio de análise de currículos, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, no âmbito da Lei Municipal citada acima, da Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria Municipal Nº 294/GAB/2017, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SEUS PRAZOS

1.1. O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos e respectivos vencimentos, constam no item 2.1 deste edital.
1.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado pela administração diante de motivação da necessidade.
1.3. O cargo público possuirá regime jurídico celetista com consolidação das leis do Trabalho – CLT através de contrato temporário de trabalho.
1.3. A validade do referido Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE EXERCÍCIO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

Item	Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento R$	Jornada de Trabalho	Lotação
I	05 Contratação Imediata	0 (ZERO)	Monitor de transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	937,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Educação – atender alunos do transporte escolar municipal.
II	01 Contratação Imediata	0 (ZERO)	Nutricionista	Nível Superior completo graduação em nutrição.	1.500,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Educação – atender às Escolas Municipais.
III	01 Contratação Imediata	0 (ZERO)	Técnico em Saúde bucal	Ensino médio + Curso Técnico na área que concorre	937,00+ Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretária Municipal de Saúde – atender UBS porte I

2.2. Os 05 (cinco) **monitores de transporte escolar** serão contratados (as) de imediato pela secretaria municipal de educação, com objetivo de atender o transporte escolar deste Município.
2.3. O (a) **nutricionista** será contratado (a) de imediato pela secretaria municipal de educação, com objetivo de atender todas às Escolas Municipais.
2.4. O (a) **técnico (a) em higiene bucal** será constatado (a) de imediato pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5. As convocações serão devidamente publicadas em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
2.6. Segue abaixo descrição dos trechos de **local e horário de trabalho dos monitores escolares**:

Trecho	**Escolas**	**Percurso**	**CH/H**	**Vagas**	**Horário transporte**
1	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso- 184/188 Norte - Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
2	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 180/184 Sul Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
3	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 172/ Norte 176/ Norte 45 Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
4	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 180 Sul Da Altura Da Fazenda Doutor Valmir- Santa Luzia D'Oeste.	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
5	Escola Polo P.18	Percurso -Linha P.18 Nova, P.22- Escola Polo	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
	TOTAL DE MONITORES:			**05**	

2.7. O (a) **nutricionista** deverá exercer suas atividade no âmbito das escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.
2.8. O(a) **técnico(a) em saúde bucal** deverá exercer suas atividades na UBS de porte I, Localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3571 - bairro Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1. A inscrição do candidato deverá ser presencial e efetuada na Pré-escola Municipal Manoel de Lima Paz localizada na Rua Vanderlei Dalla Costa nº2635, bairro centro, neste município.
3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 18/12 À 22/12/2017, das 07:00h às 13:00h no endereço mencionada no item 3.1.**
3.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
3.4. Somente será aceita a inscrição presencial, desta forma sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou qualquer meio eletrônico.
3.5. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:
I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.
3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. São requisitos obrigatórios para a inscrição:
3.7.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II e a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS À SEREM LACRADOS NO ENVELOPE constante no ANEXO III**, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais ou cópias autenticados em cartório:
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Certificado ou Declaração de Término do ensino fundamental com o histórico escolar **somente o cargo de monitor escolar.**
e) Certificado ou declaração de nível médio reconhecido pelo MEC, **somente o cargo de técnico em saúde bucal.**
f) Certificado ou Declaração de Término do curso técnico profissionalizante em saúde bucal com o histórico **somente o cargo de técnico em saúde bucal.**
g) Certificado ou Declaração de Término do curso de ensino superior com graduação em nutrição com o histórico **somente o cargo de nutricionista.**
h) Demais documentos comprobatórios e certificados para avaliação de currículos e títulos como consta tabela de pontos no item 5.2 deste edital de acordo com o cargo pretendido.
OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.
3.7.2. Será admitida a inscrição por procuração pública lavrada em cartório. Sendo obrigatório apresentar a cópia acompanhada da via original ou autenticada em cartório.
3.7.3. **A homologação parcial das inscrições** será devidamente publicada em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br até o dia **08/01/2017 às 13:00 horas** e o candidato que desejar interpor recurso contra a homologação parcial das inscrições deverá fazer entre os dias **10 e 11/01/2018 das 07:00 às 13 horas** conforme modelo de RECURSO no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 48h para manifestação, **protocolando os recursos e suas razões no departamento de recursos humanos desta prefeitura**.
3.7.4. **A homologação final das inscrições** será publicada no dia **12/01/2018** após a análise dos eventuais recursos pela comissão, esta que não caberá recurso.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1. No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 001/2017, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta
Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de
Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
u) Laudo Psicológico; (somente para monitor).
v) Declaração de Bens Patrimoniais;
x) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

5. DA SELEÇÃO – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº. 684/2017.
5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo **ANEXO III** e documentação comprobatória do candidato apresentada no ato da inscrição, de acordo com as tabelas a seguir:

A) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
I	Comprovante de Conclusão no Ensino Fundamental ou equivalente reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Comprovante de Conclusão no Ensino Médio ou equivalente reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
III	Contrato de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	06 pontos a cada 12 meses	30 pontos (Máx. 05 anos)
IV	Contrato de tempo de Serviço na área educacional emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS - NÃO cumulativo com o item III desta tabela.	03 pontos a cada 12 meses	15 pontos (Máx. 05 anos)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo(a) responsável.

B) NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
I	Diploma do Curso na área específica nutrição reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma ou certificado de conclusão de especialização (pós- graduação) na área de nutrição com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	05 pontos **por certificado**	10 pontos (Máximo 02)
III	Diploma ou certificado de conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos **por certificado**	10 pontos (Máximo 01)
IV	Diploma ou certificado de conclusão de doutorado em entidade reconhecida pelo MEC.	15 pontos **por certificado**	15 pontos (Máximo 01)
V	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	01 ponto **por certificado**	05 pontos (Máximo 05)
VI	Contrato de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	02 ponto por ano cada 12 meses	10 pontos (Máx. 5 anos)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo(a) responsável.

C) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
I	Diploma de Curso técnico profissionalizante na área que concorre reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Certificado de Conclusão de especialização (pós-graduação) na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos **por certificado**	20 pontos (Máximo 02)
III	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área da saúde, com no mínimo 40h cada um.	04 pontos **por certificado**	20 ponto (Máximo 05)
IV	Contrato de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	02 ponto por ano cada 12 meses	10 pontos (Máx. 05 anos)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo(a) responsável.

OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículos e documentação comprobatória pela comissão específica deste processo seletivo ocorrerá no dia **15/01/2018 à 23/01/2018**, considerando as tabelas apresentadas acima.

6. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 50 pontos serão eliminados na análise curricular, devido ao fato de não preencherem os pré-requisitos mínimos para contratação.
6.2. Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
6.3. Usar de falsa identificação pessoal;
6.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros
6.5. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
6.6. Do critério de desempate para **monitor escolar** na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.
II) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
III) Maior número de filhos menores de 21 anos;
IV) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.
6.7. Do critério de desempate para **Técnico em Saúde Bucal e Nutricionista** na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I) Possuir maior número de títulos.
II) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.
III) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
IV) Maior número de filhos menores de 21 anos;
V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o **resultado parcial**, no dia **24/01/2018 até às 13 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre os dias **26 à 29/01/2018 das 07:00 às 13:00** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 3 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Departamento de Recursos Humanos** desta prefeitura.
7.3. Findando a correção e a publicação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
7.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
7.6. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação definitiva dos candidatos de todos os cargos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada ate às **13:00h do dia 02/02/2018** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
8.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso administrativo ou pedido de revisão.
8.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
9.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, após a publicação do resultado final dos classificados.
9.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional especializado de saúde e demais requisitos do item 4.
9.4 O prazo do contrato de trabalho será de 12 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
9.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer ao Setor de RH desta prefeitura no prazo de até 10 dias, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
9.7 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), a não apresentação do item mencionado, acarretará em indeferimento da contratação, por consequência será convocado/contratado o próximo classificado.
9.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da
Lei Municipal nº. 055/2010 e suas alterações na Lei complementar 110/2017 posteriores alterações.
10.2. Descrições das referidas atribuições **no Anexo I** deste.

11. DA RESCISÃO
11.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por
excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
11.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente da administração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo que trata esse edital será por doze meses a contar da publicação da homologação final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
13.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
13.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 05 (cinco) anos a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será enviado para o arquivo "morto", devendo ser mantidos pelo período que entender necessário pela Administração Pública.
13.5 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
13.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
13.10 O edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio deste Município através da url: www.santaluzia.ro.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acesso e leitura integral, para ciência das exigências

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de Dezembro de 2017.

Aprovo o presente na forma da lei.

EDSON MOREIRA
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da Comissão 294/GP/2017

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados

adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Executar tarefas afins; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades praticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento de atendentes do consultório dentário; Colaborar nos programas educativos de saúde dental; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; Acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar testes de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengival; Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Polir restaurações.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/PMSLDO/2017

Nº DA INSCRISÇÃO:_____ DATA DA INSCRIÇÃO:_____/_____/_____ **(Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão)**			
CARGO: ( ) Monitor Escolar ( ) Técnico em Saúde bucal ( ) Nutricionista **TRECHO SOMENTE PARA MONITOR Nº ( )**			
***Nome do Candidato:**			
Sexo: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		***Data de nascimento:**_____/_____/_____	
RG:		***CPF:**	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/PMSLDO/2017l.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital n° 001/2017. Declaro, também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

_____
Assinatura do candidato
- -
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Recebi a ficha de inscrição n°_____, do edital n° 001/2017.
Nome do candidato:_____
CARGO: ( ) Monitor Escolar ( ) Técnico em Saúde bucal ( )Nutricionista

Assinatura do recebedor _____.
Santa Luzia D'Oeste-RO_____**de _____de 20_____.**

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS À SEREM LACRADOS NO ENVELOPE
NOME:

Nº INSCRISÇÃO:
CARGO: ( ) Monitor Escolar ( ) Técnico em Saúde bucal ( ) Nutricionista

Trecho somente para monitor nº ( )

>> FORMAÇÃO PARA O CARGO:
(Curso superior, técnico ou ensino fundamental reconhecido pelo MEC de acordo com o cargo pretendido)

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
NIVEL FUNDAMENTAL	( ) SIM ( )NÃO	
NIVEL MÉDIO	( ) SIM ( )NÃO	
NIVEL TÉCNICO	( ) SIM ( )NÃO	
NIVEL SUPERIOR	( ) SIM ( )NÃO	

>> TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	
MESTRADO	( ) SIM ( )NÃO	
DOUTORADO	( ) SIM ( )NÃO	

>> EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	( ) SIM ( )NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	( ) SIM ( )NÃO	

>> CURSOS EXTRACURRICULARES (Somente para cargos de Técnico em Saúde Bucal e Nutricionista)
Até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 40h na área que concorre.

CERTIFICADO(S)	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CERTIFICADO DE CURSOS (MINIMO 40 H)	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	

SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:	

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUI DECLARADOS.

Santa Luzia do Oeste - RO, _____de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: ( ) Monitor Escolar ( ) Técnico em Saúde bucal ( ) Nutricionista

Nome do Candidato:

CPF do Candidato:

RECURSO RELATIVO À:
( ) HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES ( ) ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS.

FORMULÁRIO DO RECURSO

(CASO NECESSITE MAIS ESPAÇO PODERÁ SER USADO O VERSO DESTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO)
(LEMBRANDO QUE O RECURSO DEVE EXPOR OS FUNDAMENTOS LEGAIS, ESTES DEVEM SER ANEXADOS DOCUMENTOS COMPROBARÓRIOS)

Data protocolo recurso _____/_____/_____	Assinatura do candidato _____	Assinatura do recebedor _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato: CPF do candidato:		Qtde de docs entregue: (_____)
Data protocolo recurso _____/_____/_____	Assinatura do candidato _____	Assinatura do recebedor _____

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrições	18 à 22/12/2017 das 07:00 às 13:00
Homologação parcial das inscrições	08/01/2018 até às 13:00
Recebimento de recurso contra homologação das inscrições	10 à 11/01/2018 das 07:00 às 13:00

Homologação Final das inscrições após julgamento	12/01/2018 até às 13:00
Análise de currículos pela comissão	15 à 23/01/2018
Homologação do Resultado parcial	24/01/2018 até às 13:00 h
Recurso face a homologação do resultado parcial	26 e 29/01/2018 das 07:00 às 13:00
Publicação do Resultado Final dos Recursos e da Homologação do resultado Final do Teste Seletivo	02/02/2018 até às 13:00

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5D556ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

Aos 08 de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *06.018.304/0001-62*, neste ato representada por SERGIO APARECIDO ALVES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 580605 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 604.626.552-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 91/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustível sendo Óleo Diesel Comum, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME
CNPJ: *06.018.304/0001-62*
Representante legal: SERGIO APARECIDO ALVES
Endereço: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, , CENTRO, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018950	OLEO DIESEL COMUM	LT	100.000,00	R$ 3,38	338.000,00	PETROBRAS
TOTAL:						338.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME
06.018.304/0001-62

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D08E07CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO MOTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 04/12/2017 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 008/2017, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2017 referente ao processo nº 045/2017, que tem por objetivo à AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO (MOTOCICLETA), PARA COMPOR A FROTA DE VEICULOS OFICIAL DA **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ.**
Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

EMPRESA: COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA
CNPJ SOB Nº04.926.895/0002-21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total.
1	DESCRIÇÃO:Motos Tipo Cross, Potência mínima de 160ccano/modelo 2017/20182 . A. CARACTERISTICAS BÁSICAS2.1 – zero quilometro;2.2 – ano e modelo no mínimo 2017/2018;2.3 – chassi produzido em aço e original de fabrica,berço semi duplo;2.4 – cor dos veículos deverão ser entregues na corsólida (preta);2.5 – combustível gasolina;2.6 – tanque de combustível de no mínimo 12 litros;2.7 – cilindrada mínima 162 cm³;2.8 – motor de 4 tempos;2.9 – alimentação injeção eletrônica;2.10 – lubrificação forçada;2.11 – partida eletrônica;2.12 – sistema elétrico;2.13 – bateria mínima 05 ah 12Vcc;2.14 – gerador e cabeamento combatíveis comsistema;2.15 – pneus em estilos " onoff Road", adequada asoperações de difícil acesso ;2.16 – equipado com todos os equipamentos de seriesnão especificados e exigidos pelo Contran;2.17 – retrovisores em ambos os lados;3 . B. ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTOOBRIGATORIO PARA CADA VEÍCULO:3.1 – Protetor de Motor: em peça única,confeccionada em tubo metálicos de seção redonda,reforçado, com acabamento em pintura preto foscoou no padrão original do quadro da motocicleta, ondeserá fixado. Possuira formato trapezoidal, comlaterais (arestas) formando ângulo deaproximadamente noventa graus, dobradas para trás,na direção do motor, envolvendo-o. A fixação aoquadro será através de parafusos, com no mínimo dedois pontos de apoio. Ser entregue emplacado e, devidamente licenciado em nome da Câmara Municipal de Urupá– RO com o primeiro emplacamento neste Município.	UN	02	13.500,00	27.000,00
	Total.....				27.000,00

Valor Total Adjudicado R$=27.000,00 (vinte sete mil reais)

Urupá-RO, 04 Dezembro de 2017.

MIRIELLE.G.PINTO
Pregoeira
CPL/MS

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 04/12/2017 à12/12/2017 De :04/12/2017 à12/12/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A942CD9F